SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 13 de Março de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2013

Decreta Luto Oficial no Município de Acari, em virtude do falecimento da Senhora Jacira Bezerra de Brito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **Jacira Bezerra de Brito**, ocorrido no dia 11 de março de 2013;
CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados, exercendo na atualidade o cargo de Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Acari – CDL; A atividade empresarial era exercida com sucesso, gerando emprego e renda para o município através da loja de perfumaria e cosméticos "O Boticário"; estava contribuindo bastante para a realização dos eventos atuais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Acari, deixando exemplo de cidadania; Exerceu o cargo de diretora da Escola Estadual Dr. José Gonçalves de Medeiros.
DECRETA:
Art. 1º. Luto Oficial de 03 (três) dias, no Município de Acari – RN, em virtude do falecimento da Senhora **Jacira Bezerra de Brito**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência.

Acari – RN, 12 de março de 2013.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:D31DA61B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, 01 DE MARÇO DE 2013.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Vice – Presidente -
2° Vice – Presidente -
3° Vice - Presidente -
4° Vice – Presidente -
5° Vice – Presidente -
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Francisco de Assis da Silva - Santana do Matos
2° Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 01, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:C659F20A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 02, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2° – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:DFAB543E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 03, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:33DD4DB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 04, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2° – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:732EFAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 05, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F0028B27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 06, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1BB554A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 07, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:D6CE7734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 08, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:FD614845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 09, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:681293BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 10, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:089B054A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 11, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:6792FEB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 12, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:AA9EA301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 13, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:BEEEF7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 14, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:20AF16E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 15, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:BF952BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 16, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:275F5A91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 17, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:4F4873F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 18, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:35FC71FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 19, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:4B789BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 20, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:FE6279FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 21, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:81BD9E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 22, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:1AD67434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 23, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:22145229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 24, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:C5D0EBD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 25, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:5E53D9FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 26, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:8E8EC1EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 27, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:D074F2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 28, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:06E7E29F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 29, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:ABF38741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 30, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:30E110DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 31, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:78DFBDF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 32, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:53F91C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 33, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:38120CF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 34, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:50358A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 35, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:3F5E0ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 36, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:32819D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder prorrogação de prazo, para o término do Processo Administrativo Disciplinar nº 37, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 162, da Lei Municipal n.º 819/2003.
Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:C1276DB6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 6 e subitens de 6.1 à 6.13 do Edital do Concurso Público Municipal, realizado aos 10 de janeiro de 2010, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, a homologação do Resultado Final do mesmo, publicada no DOE n.º 12.200, de 29 de Abril de 2010 e de decisão judicial processo nº 0000936-37.2012.8.20.0110, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

I – Fica convocado o candidato abaixo nominado para os cargo de: **PINTOR PREDIAL** (Prefeitura) – **MANOEL MESSIAS BATISTA VIDAL**, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do subitem 6.8 do Edital do Concurso de no 001/2009, e de acordo com as seguintes orientações:

I.1 - Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:
a) para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia em jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; preventivo ginecológico (para as candidatas do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);
b) para os candidatos acima de quarenta anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

I.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Recursos Humanos.

I.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Junta Médica Oficial que procederá a avaliação médica.

I.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

II - A avaliação de sanidade e capacidade física e mental expedida pela Junta Médica Oficial declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

III - Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **18 a 25 de Março de 2013**, no horário de 08h00min às 12h00min, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D, para os candidatos ao cargo de Motorista;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens;
▪ Declaração de Imposto de Renda, exercício 2012;
▪ Declaração de não Acumulação de Cargos e Empregos Públicos;
▪ Comprovante do Registro no Conselho de Ordem com a devida quitação.

IV - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e Passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 11 (onze) dias do mês de Março de 2013. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, matrícula 130006-7, o digitei e conferi.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:5288E925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Portaria nº. 010/2013,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Batista Filho**, ocupante do Cargo de Presidente, **01 (uma) diária**, valor unitário da diária R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para custear despesas com alimentação, durante o seu deslocamento à cidade de **Natal-RN**, no dia **13 de março de 2013**, para participar do Encontro "**Os Tribunais de Contas e o Desenvolvimento Local"**.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

IARA MARQUES DE AZEVEDO
Coordenadora Administrativa

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:255BDE37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Maria de Lourdes Castro** para o Cargo Comissionado de subcoordenador de Atenção Básica /CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de Março de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de Março de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:0BE05B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2013, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Akácio Radan da Costa Macedo** para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Turismo e Desenvolvimento Econômico/CC4, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Desportos, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 04 de Março de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:00C59882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
ATO N.º 001/2013

Ato N.º 001/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apodi,
em 28 de fevereiro de 2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o art. 43, incisos II e XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apodi,
RESOLVE:
DEFINIR O HORÁRIO DA SESSÃO DA CÂMARA A REALIZA-SE NO DISTRITO DE SOLEDADE, nos termos do art. 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apodi, no dia **14** de março de 2013 as **18h00min na Igreja Católica de Soledade.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
Vice-Presidente

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
1º Secretário

HORTÊNCIA DE MORAIS MEDEIROS
2º Secretária

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:F31380C5

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
PORTARIA N.º 019/2013-GP DE 12 DE MARÇO DE 2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 43, inciso III, do Regimento Interno, considerando a Resolução nº 114/2001, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador João Evangelista de Menezes Filho.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor João Evangelista de Menezes Filho Vereador, ocupante do cargo de Presidente da Câmara, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Encontro para debater ações em prol do fortalecimento da economia local, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do RN e o Sebrae/RN.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 13 de março de 2013

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN, em 12 de março de 2013.

ANTONIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:A3D7A137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 020/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 020/2013 – A Pregoeira oficial do Município de Apodi/RN CNPJ nº 08.349.011/0001-93, torna público que irá realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para registro de preço**, no dia **25/03/2013, às 8h00min** na sede da prefeitura Municipal praça Francisco pinto nº 56, Centro Apodi RN no (setor de licitações). Objeto: Contratação de empresa(s) com objetivo de aquisição de veículos 0 km nos modelos passeio, picape, furgão. A quem interessar, encontra-se a Disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura.

LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:C5DA5DE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013-PMBD

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de MATERIAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme o Edital. O resultado apresentado das empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa mercadológica e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Foi adjudicadas a empresa: Empresa (1): MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA - ME / CNPJ: 08.010.923/0001-36; foram adjudicados os seguintes itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013 e 014. Perfazendo um valor total de 41.212,00 (Quarenta e um mil duzentos e doze reais). Isto posto homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco as empresas acima citadas, para comparecer a esta Prefeitura visando a Assinatura do CONTRATO no prazo estabelecido nos termos do edital, sob pena de decair do direito a contratação. Bodó/RN, 11 de março de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F0CD71AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - CORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos os munícipes para participarem da **1.ªAUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **21 (quinta-feira) de março** de 2013, às 15:00 horas, no Espaço Cultural – Secretária de Educação, objetivando a discussão em torno do Código Tributário e do Código de Posturas do Município de Caiçara do Norte/RN e esclarecimentos sobre os trabalhos.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, em 11 de Março de 2013.

ALCIDES FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:FFB07141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001173/2013 DISPENSA Nº. 01020005/2013 CONTRATO Nº 20130142

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** MARIA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, CNPF nº. 156.761.294-68, residente na rua Engenheiro Joaquim Cardoso, 589, Pitimbu, Natal – RN. **OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na rua Dona Quitéria, s/n, destinado ao funcionamento de um anexo da Sec. Municipal de Desenvolvimento da Educação e Desporto. Valor: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8666/93 e Alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 01 de fevereiro de 2013 por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO:** em 01 de fevereiro de 2013 por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.
Caraúbas/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:F917EE48

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001173/2013 DISPENSA Nº. 01020005/2013 CONTRATO Nº 20130139

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº. 14.856.151/0001-50. **CONTRATADO:** MARCOS AURÉLIO FERNANDES, CNPF nº. 897.452.724-34, residente na rua Nero Nazareno Fernandes, Alto São Severino, Caraúbas – RN. **OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na rua Amâncio Guerra, nº. 02, Alto são Severino, Caraúbas – RN, destinado ao funcionamento do CRAS I, PROJOVEM Adolescente e PETI. Valor: R$ 11.000,00 (Onze mil reais). VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei

8666/93 e Alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 01 de fevereiro de 2013 por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO:** em 01 de fevereiro de 2013 por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.
Caraúbas/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:D37B7716

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001173/2013 DISPENSA Nº. 01020005/2013 CONTRATO Nº 20130141

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº. 14.856.151/0001-50. **CONTRATADO:** FRANCISCA DAS CHAGAS BENEVIDES, CNPF nº. 474.749.394-87, residente na rua Rio Branco, nº. 98, centro, Caraúbas – RN.. **OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na Praça Alfredo Celso Fernandes, 107, centro, Caraúbas - RN, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar. Valor: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8666/93 e Alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 01 de fevereiro de 2013 por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO:** em 01 de fevereiro de 2013 por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.
Caraúbas/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:56E21226

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001173/2013 DISPENSA Nº. 01020005/2013 CONTRATO Nº 20130143

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ nº. 14.856.151/0001-50. **CONTRATADO:** LUCIANO AUGUSTO DA CRUZ, CNPF nº. 076.840.024-49, residente na rua Rio Branco, centro, Caraúbas – RN. **OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na rua Francisco Martins de Miranda, destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Valor: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8666/93 e Alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 01 de fevereiro de 2013 por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO:** em 01 de fevereiro de 2013 por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.
Caraúbas/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:82EE0BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001173/2013 DISPENSA Nº. 01020005/2013 CONTRATO Nº 20130140

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 11.388.450/0001-10, com sede na rua Bevenuto Simões, s/n, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** FAUSTO LINO DA LUZ, CNPF nº. 036.935.218-16, residente na Milton de Oliveira Fernandes, Sebastião Maltez, Caraúbas – RN. **OBJETO:** locação de um imóvel localizado na rua Francisco Fanny de Oliveira nº. 21, Sebastião Maltez, Caraúbas - RN, destinado ao funcionamento da sede do Posto de Saúde. Valor: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8666/93 e Alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 01 de fevereiro de 2013 por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO:** em 01 de fevereiro de 2013 por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.
Caraúbas/RN, em 01 de fevereiro de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:8A60AED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVENIO PROERD

Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Polícia Militar - Diretoria de Ensino
Companhia Independente de Prevenção ao Uso de Drogas – CIPRED
Programa Educacional de Resistência às Drogas – Proerd/Seridó
Av. Capitão Mor Gouveia, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP. 59.063-400
Fone: 3232-2396 / Site: www.proerd.rn.gov.br / Email: **proerd@rn.gov.br**

CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN) e o Governo Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN para a Cooperação Técnica e Logística visando à implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, neste município no ano de 2013/2014.

Considerando:
A responsabilidade constitucional do Estado de prevenir o uso de drogas entre seus escolares através do desenvolvimento de programas de prevenção nas escolas.
O PROERD consiste em uma parceria entre a Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e o Governo Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN, devendo haver uma união de esforços, a fim de que o Programa obtenha êxito nas escolas e desta forma construirmos uma geração sadia, justa e feliz.
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), o Governo Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN, representado pelo Sr. Prefeito Eduardo Sérgio e a Coordenação Regional do Proerd – Polícia Militar, Sgt Adaildo Benedito dos Santos, resolvem celebrar o presente convênio, nos moldes das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira:
Do Objeto
O presente Convênio tem por objetivo a conjugação de esforços no sentido de desenvolver um sistema de parceria com vista à aplicação do PROERD nas escolas selecionadas do município de Carnaúba dos Dantas /RN.

Cláusula Segunda:
Das Áreas de Atuação
As áreas de atuação abrangidas por este Convênio são as seguintes:
Provimento de Recursos Humanos, materiais e financeiros para:
Aplicação efetiva do Programa, apoio logístico para o Policial do PROERD, como também apoio em cursos, encontros e seminários para que o instrutor atuante neste município seja capacitado e qualificado para aplicação desses conhecimentos no município;
Materiais didáticos necessários;
Apoio e material para a formatura, eventos e solenidades realizadas pelo Programa.

Cláusula Terceira:
Da Execução
Recursos humanos
A Polícia Militar deverá fornecer o instrutor que desenvolverá as lições do Programa que apresentará o cronograma de aulas previamente para a análise da direção da escola, que uma vez aprovado, deverá ser respeitado por ambas as partes, desenvolvendo o programa no quinto e sétimo ano do Ensino Fundamental e para os pais conforme disponibilidade do instrutor e do município.
.b) O Governo Municipal disponibilizará o apoio logístico (café, almoço, jantar, hospedagem, transporte ou combustível) aos Policiais Militares, que atuarão nas escolas selecionadas pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de que o instrutor possa deslocar-se para as diversas comunidades onde as escolas selecionadas estão inseridas.
c) A escola contemplada deverá manter o professor em sala de aula para auxiliar o instrutor PROERD, uma vez que após o término do Programa o professor deverá dar continuidade ao assunto.

Material didático:

A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o material didático a ser utilizado pelo Policial Instrutor em sala de aula;
Para a realização da formatura, cabe a Secretaria Municipal de Educação a preparação do local (decoração, cadeiras etc.), aluguel de equipamento de som, confecção e preenchimento dos certificados e organização da apresentação cultural dos alunos e ainda:
1. A quantidade de camisetas referente ao número de alunos atendidos pelo referido programa, de acordo com o modelo desenvolvido pelo PROERD, a serem confeccionadas em data posterior e lugar definido pela Secretaria Municipal de Educação;
2. A logística (café, almoço, jantar, hospedagem e abastecimento do veículo), quando for o caso, para a equipe do PROERD que virá a esta cidade para a Formatura ou fiscalização da aplicação do Programa no município.

Cláusula Quarta:
Da Vigência
O presente Convênio terá duração a partir da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de 2014 (dois mil e catorze) podendo ser prorrogado automaticamente até o limite de igual período se não houver manifestação em contrário por um dos partícipes.
Cláusula Quinta:
Da Alteração
O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termos específicos, tendo em vista a conveniência e interesse dos partícipes.
Cláusula Sexta:
Dos Casos Omissos
Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso dos partícipes, em aditivo.
E por estarem de acordo firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Carnaúba dos Dantas /RN, 27 de fevereiro de 2013.

SGT PM ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS
Coordenador Regional do PROERD

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito de Carnaúba dos Dantas /RN

JOÃO PAULO PEREIRA DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

SD PM IRANILDO PEREIRA DOS SANTOS
Instrutor do PROERD

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:BD6985DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013-PMCC / PROCESSO PMCC/RN – 048/2013

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que no próximo dia 27 de Março de 2013, às 08:00 (Oito) horas (horário de Brasília), fará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução das obras de Pavimentação com drenagem superficial e acostamento das Ruas: Major Lula Gomes, Marcos Viana, Chico Gordo e Santana do Seridó, localizadas no Bairro Tancredo Neves – zona urbana, de acordo com o projeto básico. Os interessados em adquirir a cópia do edital, deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Tomaz Pereira nº 01 – Centro – Cerro Corá/RN, de 08:00 às 12:00 horas, munido, obrigatoriamente, de documentação que o habilite ao recebimento do Edital. Cerro Corá/RN, 11 de Março de 2013.

ANA PAULA DE BARROS
Presidenta da CPL/PMCC/RN.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:D270A505

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório MC/ RN N° 031/2013
Pregão Presencial n° 006/2013
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 13 de março de 2013, às 07:00 horas, estará disponível o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL,** tipo menor preço por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **26 de março de 2013**, às 09:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 12 de março de 2013.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A2F401AC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório MC/ RN N° 038/2013
Pregão Presencial n° 007/2013
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 13 de março de 2013, às 07:00 horas, estará disponível o Edital desta Licitação, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de criação, hospedagem e manutenção mensal do sítio oficial do Município de Cruzeta/ RN e Sistema de contracheques,** tipo menor preço por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **26 de março de 2013**, às 13:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 12 de março de 2013.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D6BCA76C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 12 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso X, combinando com o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado de 24/02/2012, observada a ordem classificatória, para, nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), para o cargo de provimento efetivo de **Motorista Classificação D**, Referência NB-01, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

JOSÉ FAUSTINO DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 12 de março de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C6655BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de Encanto, através da(o) Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 001/2013 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE 13.200M², DA COMUNIDADE SITIO TATAIRA AO SITIO CONCEIÇÃO, NESTE MUNICIPIO DE ENCANTO. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 001/2013 e ADJUDICO à(s) proponente(s) RIO GRANDE COSTRUÇÕES LTDA, vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Encanto - RN, 12/03/2013

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:234F67F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL № 014/2013 – CPL/PMF/SEMED

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia torna público que não surgiram interessados a participar no Pregão Presencial Nº 014/2013 - CPL/PMF/SEMED, marcada em primeira sessão para o dia 06.03.2013, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para contratar empresa para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10. Sendo assim, a alusiva licitação foi considerada DESERTA.

Florânia, 07 de março de 2013.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:872225CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os laudos e atestados médicos apresentados pela servidora pública municipal, os quais comprovam a modificação do estado físico e das condições de saúde, diminuindo a eficiência no cargo que ocupa;

Considerando o disposto nos artigos 74 e 75 da Lei Municipal Nº 440/97 que tratam da readaptação dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR,a servidora **ARLAYNE KÉSIA DE MEDEIROS**, Mat. 402, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde até a presente data, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Finanças no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - A presente readaptação é de caráter provisório, com duração de 02(dois) anos a partir de sua publicação, sendo que após o decurso do prazo é que serão tomadas as providências para conversão em definitiva ou retorno às funções de origem.

Art. 3º. A servidora readaptada passará a exercer a função de Agente Administrativo, o que não acarretará prejuízo ao cargo, nem aumento ou diminuição de vencimentos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 06 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:10CF1720

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 014/2013 – CPL/PMF/SEMED

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 25 de março de 2013, a partir das 09h00, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de contratar empresa para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10. Informações pelos telefones: (84) 3435-2552.

Florânia, 12 de março de 2013

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F860A5D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2013

O pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos Éticos e Genéricos. A sessão pública será realizada no dia 02(dois) de abril de 2013, às 09h00min horas, na sede da prefeitura Municipal. O Edital na integra está á disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Prefeito José Pereira da silva, 177, Bairro São José – Jaçanã/RN – Tel: (84)3295-2245 ou no endereço eletrônico – WWW.cidadecompras.com.br.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:367C78D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 065/2013 - LINDEMBERG MARCAL DA SILVA

Portaria nº 065/2013

Jardim de Angicos/RN,06 de março de 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de VIGILANTE, em virtude de haver sido aprovado no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009 e sua prorrogação, homologada pela portaria 008/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN de 24 de Fevereiro de 2011 a pessoa abaixo nominada:

LINDEMBERG MARCAL DA SILVA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal do Planejamento e Administração, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:3D06920B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 063/2013 - MARIA DAS VITÓRIAS CÂMARA BEZERRA

Portaria nº 063/2013

Jardim de Angicos/RN, 08 de março de 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de Técnica em Enfermagem, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009 e sua prorrogação, homologada pela Portaria 008/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN de 24 de fevereiro de 2011, a pessoa abaixo nominada:

MARIA DAS VITÓRIAS CÂMARA BEZERRA

Art. 2º - Fica determinado a prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal do Planejamento e Administração, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:B7D7ED33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 058/2013 - LUANA BARRETO LIMA

Portaria nº 58/2013

Jardim de Angicos/RN 05 de março de 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de ASG, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009 e sua prorrogação, homologada pela Portaria 008/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN de 24 de fevereiro de 2011, a pessoa abaixo nominada:

LUANA BARRETO LIMA

Art. 2º - Fica determinado a prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria do Planejamento e Administração, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:FB7F7031

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 059/2013 - FRANCISCO ROBSON GRACIANO DE SOUZA

Portaria nº 059/2013

Jardim de Angicos/RN, 05 de março de 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de VIGILANTE, em virtude de haver sido aprovado no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009 e sua prorrogação, homologada pela portaria 008/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN de 24 de Fevereiro de 2011 a pessoa abaixo nominada:

FRANCISCO ROBSON GRACIANO DE SOUZA

Art. 2º - Fica determinado o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal do Planejamento e Administração, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:CDC628A6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 074/2013 - FABIANA JANE BEZERRA DA SILVA

Portaria nº 074/2013

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de ASG, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009 e sua prorrogação, homologada pela Portaria 008/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN de 24 de fevereiro de 2011, a pessoa abaixo nominada:

FABIANA JANE BEZERRA DA SILVA

Art. 2º - Fica determinado a prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal do Planejamento e Administração, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:C5554B3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 077/2013 - CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Portaria nº 077/2013

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009 e sua prorrogação, homologada pela Portaria 008/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN de 24 de fevereiro de 2011, a pessoa abaixo nominada:

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Art. 2º - Fica determinado a prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal do Planejamento e Administração, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:BB6A37D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 076/2013 - JOSÉ SIQUEIRA VICTOR

Portaria nº 076/2013

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de ASG, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009 e sua prorrogação, homologada pela Portaria 008/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN de 24 de fevereiro de 2011, a pessoa abaixo nominada:

JOSÉ SIQUEIRA VICTOR

Art. 2º - Fica determinado a prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal do Planejamento e Administração, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:143EBBC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 075/2013 - MARIA MACEDA DE LIMA

Portaria nº 075/2013

Jardim de Angicos/RN 12 de março de 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de Professora do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009 e sua prorrogação, homologada pela Portaria 008/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN de 24 de fevereiro de 2011, a pessoa abaixo nominada:

MARIA MACEDA DE LIMA

Art. 2º - Fica determinado a prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal do Planejamento e Administração, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:D6C78369

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 080/2013 - NOMEIA DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 080/2013

Nomeia Diretor da Unidade de Saúde que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. ***Francisca Marques dos Santos Filha***, para o cargo comissionado de Diretora da Unidade de Saúde, desta Prefeitura Municipal, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Março de 2013.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 12 de Março de 2013

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:9B380E9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 081/2013 - REGINALDO FERREIRA SILVA

Portaria nº 081/2013

Jardim de Angicos/RN, 12 de março de 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009 e sua prorrogação, homologada pela Portaria 008/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN de 24 de fevereiro de 2011, a pessoa abaixo nominada:

REGINALDO FERREIRA SILVA

Art. 2º - Fica determinado a prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal do Planejamento e Administração, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:2AD63B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ETAPA DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL - 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – ETAPA DE LANCES
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º **001/2013-** A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia **18.03.2013**, às **07:30** horas, a **etapa de lances** da licitação acima epigrafada - OBJETO Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, para atendimento a pacientes carentes do Município. – Esclarecimentos no horário das 07:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada : Na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – JUCURUTU/RN ou pelo fone (0xx84) 3429-2299 - Jucurutu/RN, 12 de março de 2013

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E93AE515

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ETAPA DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL - 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – ETAPA DE LANCES
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º **003/2013-** A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia **18.03.2013**, às **13:00** horas, a **etapa de lances** da licitação acima epigrafada - OBJETO Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de **MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, para atendimento a pacientes carentes do Município. – Esclarecimentos no horário das 07:00 às 11:30 horas, na sala da Comissão, localizada : Na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, Praça João Eufrásio de Medeiros, 14 – Centro – JUCURUTU/RN Ou pelo fone (0xx84) 3429-2299 - Jucurutu/RN, 12 de março de 2013

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:ED2F34C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, dirigentes, assessores e servidores da Câmara Municipal de Jundiá (RN) e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33 da Lei Orgânica do Município e artigo 15, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e,
CONSIDERANDO que há necessidade dos vereadores, dirigentes, assessores e servidores se deslocarem a outros Municípios e ao Distrito Federal para tratarem de assuntos de interesse do legislativo municipal;
CONSIDERANDO que a "diária" é a forma de indenização cabível para pagamentos de despesas durante os eventuais deslocamentos com alimentação e estadia,

RESOLVE:

Art. 1º. O vereador, dirigente, assessor ou servidor que se afastar de seu serviço habitual, prestado na circunscrição, terá direito a percepção de diária, para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem, conforme os valores constantes na Tabela I a seguir estabelecida:

Cargos Valores em Reais
Vereadores R$200,00
Dirigentes, assessores e servidores R$100,00

Parágrafo único – Os assessores, técnicos e outros contratados pela Câmara Municipal de Jundiá (RN) terão direito a perceber diárias sempre que, a serviço do Poder Legislativo Municipal, se deslocarem para outros centros urbanos, conforme os valores constantes no Tabela acima, desta Portaria.

Art. 2º. Quando o deslocamento ocorrer para Município em outro Estado da Federação ou para o Distrito Federal os valores constantes na Tabela I inserida no Art. 1º. da presente Portaria serão concedidas em valores acrescidos de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º. A concessão efetivar-se-á por dia de afastamento, salvo quando este não exigir pernoite fora da sede, hipótese em que ser-lhe-á devido metade de seu respectivo valor.

Art. 4º. O pagamento da diária será efetivado integral e antecedentemente, salvo quando:
I- presente situação emergencial que autorize seu processamento no período do afastamento;
II- o afastamento abranger lapso temporal superior a 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento se dará de forma parcelada;

Art. 5º. Para a concessão da diária, por ato do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jundiá (RN), a Portaria concessiva deverá conter os seguintes elementos:
I- nome, cargo ou função do vereador ou servidor beneficiado;
II- exposição da missão ou serviço a ser executado;
III- lapso temporal provável de afastamento;
IV- valor unitário, quantidade de diárias e valor total a ser pago;

Art. 6º. O ato concessivo de diária deverá observar o exercício orçamentário vigorante e a disponibilidade financeira correspondente ao elemento de despesa próprio.

Art. 7º. O vereador ou servidor que receber diárias e não se afastar efetivamente por qualquer motivo, terá que devolvê-las integralmente, ou, no caso de retornar em prazo menor do que o previsto, restituir o seu excesso, tudo no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 8º. Os valores estabelecidos na Tabela I, do art. 1º. da presente Portaria, poderão ser revisados anualmente, a cada mês de fevereiro.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 01 de março de 2013.

JONAS CLEBER DE ALMEIDA
Presidente

CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
Vice-presidente

ROMEIKA PIMENTA SIMINEIA
Primeira secretária

JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Segundo secretário

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:1E287D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2013 – RETIFICADORA

A Comissão Permanente de licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, IV da Lei 8.666/93 de 26/01/2013 e suas alterações, vêm tornar público o processo "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para contratação de empresa especializada em locação de veículos, ante a necessidade de complementação da frota do Município. Valor Global: R$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).; Dotação Orçamentária: recursos do Orçamento Geral do Município na natureza de despesa 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção; Contratado: PACTUAL COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 17.348.594/0001-29; Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN – CNPJ: 08.142.887/0001-64.

Lagoa D'anta, 04 de Janeiro de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Feitosa Gondim
Código Identificador:0B933A7C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013

A Comissão Permanente de licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, IV da Lei 8.666/93 de 26/01/2013 e suas alterações, vêm tornar público o processo "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para contratação de empresa especializada na venda de gasolina automotiva e diesel automotivo, ante a necessidade da aquisição de tais combustíveis para os veículos do Município. Valor Global: R$ 249.300,00 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos reais); Dotação Orçamentária: recursos do Orçamento Geral do Município na natureza de despesa 33.90.30 – Material de Consumo; Contratado: MARIA DA CONCEICAO MIRANDA E SILVA - EPP – CNPJ: 03.743.346/0001-78; Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN – CNPJ: 08.142.887/0001-64.

Lagoa D'anta, 04 de Janeiro de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Feitosa Gondim
Código Identificador:8C0BA3E9

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2013

A Comissão Permanente de licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, IV da Lei 8.666/93 de 26/01/2013 e suas alterações, vêm tornar público o processo "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para contratação de empresa especializada em venda de gêneros alimentícios e material de limpeza, ante a necessidade de aquisição dos referidos produtos. Valor Global:R$ 140.095,80 (cento e quarenta mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos); Dotação Orçamentária: recursos do Orçamento Geral do Município e outros fundos de participação na natureza de despesa 33.90.30 – Material de Consumo; Contratado: FRIGORIFICO J OLIVEIRA LTDA. – CNPJ: 13.005.287/0001-94; Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN – CNPJ: 08.142.887/0001-64.

Lagoa D'anta, 07 de Janeiro de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Feitosa Gondim
Código Identificador:94310CAD

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2013

A Comissão Permanente de licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, IV da Lei 8.666/93 de 26/01/2013 e suas alterações, vêm tornar público o processo "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para contratação de empresa especializada em serviço funerário, ante a necessidade de prestação do referido serviço. Valor Global: R$ 50.525,00 (cinquenta mil quinhentos e vinte e cinco reais); Dotação Orçamentária: recursos do Orçamento Geral do Município na natureza de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Contratado: A. C. CAETANO DA SILVA ME – CNPJ: 07.652.462/0001-32; Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN – CNPJ: 08.142.887/0001-64.

Lagoa D'anta, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Feitosa Gondim
Código Identificador:C0A64F1D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2013

A Comissão Permanente de licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, IV da Lei 8.666/93 de 26/01/2013 e suas alterações, vêm tornar público o processo "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para contratação de empresa especializada em em pontos de acesso a link de internet banda larga, ante a necessidade de pontos de internet para o devido funcionamento da administração municipal. Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária: recursos do Orçamento Geral do Município na natureza de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Contratado: DANILO LUCAS RODRIGUES – ME – CNPJ: 17.557.223/0001-57; Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN – CNPJ: 08.142.887/0001-64.

Lagoa D'anta, 08 de Fevereiro de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Feitosa Gondim
Código Identificador:77C95B2C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2013

A Comissão Permanente de licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, IV da Lei 8.666/93 de 26/01/2013 e suas alterações, vêm tornar público o processo "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para contratação de empresa especializada em vendas de equipamentos e materiais permanentes, ante a necessidade dos referidos produtos. Valor Global: R$ 53.696,00 (cinqüenta e três mil, seiscentos e noventa e seis reais); Dotação Orçamentária: recursos do Orçamento Geral do Município na natureza de despesa 33.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Contratado: E. V. DE MELO NETO – ME – CNPJ: 14.955.067/0001-94; Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN – CNPJ: 08.142.887/0001-64.

Lagoa D'anta, 14 de Fevereiro de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Feitosa Gondim
Código Identificador:787F2EEC

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2013

A Comissão Permanente de licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, IV da Lei 8.666/93 de 26/01/2013 e suas alterações, vêm tornar público o processo "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para contratação de empresa especializada em vendas de pneus, ante a necessidade dos produtos para os veículos do Município. Valor Global: R$ 9.588,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais); Dotação Orçamentária: recursos do Orçamento Geral do Município na natureza de despesa 33.90.30 – Material de Consumo; Contratado: HC PEÇAS S.A. – CNPJ: 38.046.843/0012-54; Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN – CNPJ: 08.142.887/0001-64.

Lagoa D'anta, 25 de Fevereiro de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Feitosa Gondim
Código Identificador:C15FAC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2013

A Comissão Permanente de licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, IV da Lei 8.666/93 de 26/01/2013 e suas alterações, vêm tornar público o processo "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para contratação de empresa especializada em venda de autoclave, ante a necessidade do equipamento para o funcionamento do hospital. Valor Global: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: recursos do Orçamento Geral do Município na natureza de despesa 33.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Contratado: F A B DE ASSIS - ME – CNPJ: 07.366.605/0001-40; Fundo Municipal de Lagoa D'anta/RN – CNPJ: 13.878.637/0001-27.

Lagoa D'anta, 18 de Janeiro de 2013.

MARIA ZENAIDE GUEDES DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Davi Feitosa Gondim
Código Identificador:376842DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2013

A Comissão Permanente de licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, IV da Lei 8.666/93 de 26/01/2013 e suas alterações, vêm tornar público o processo "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para contratação de empresa especializada em venda de medicamentos, material odontológico, hospitalar e ambulatorial, ante a necessidade dos produtos para abastecimento do hospital. Valor Global: R$ 64.599,84 (sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); Dotação Orçamentária: recursos do Orçamento Geral do Município e outros fundos de participação na natureza de despesa 33.90.30 – Material de Consumo; Contratado: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. – CNPJ: 12.305.387/0001-73; Contratante: Fundo Municipal de Lagoa D'anta/RN – CNPJ: 13.878.637/0001-27.

Lagoa D'anta, 24 de Janeiro de 2013.

MARIA ZENAIDE GUEDES DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Davi Feitosa Gondim
Código Identificador:44450445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 000002/2013 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto do presente pleito, a empresa ID CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CNPJ: 10.653.366/0001-13), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R$ 74.183,00 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais). Lagoa de Pedras/RN, 08 de março de 2013.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4515FCC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 000002/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Convite nº 000002/2013, que tem por objeto contratação de empresa de engenharia para realização de recuperação de áreas de deposição de lixo urbano, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a empresa ID CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA EPP (CNPJ: 10.653.366/0001-13), no valor global de R$ 74.183,00 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração. Lagoa de Pedras/RN, 08 de março de 2013.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:362E9843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 000002/2013 EXTRATO DO CONTRATO

CONVITE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – CONTRATADO (A): ID CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA EPP (CNPJ: 10.653.366/0001-13) – OBJETO: contratação de empresa de engenharia para realização de recuperação de áreas de deposição de lixo urbano - PERÍODO: 30 (trinta) dias – VALOR GLOBAL: R$ 74.183,00 (setenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais) – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, III c/c Art. 23, II, "a", da Lei n° 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 11de março de 2013.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5FAB7576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000007/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 003 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000007/2013**, tipo "Menor Preço Global", destinado ao registro de preço para posterior aquisição de um veículo tipo ambulância, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº. 40.757.908/0001-69, vencedora da presente licitação no valor global de R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais). Lagoa de Pedras/RN, 12 de março de 2013.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:45720AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2013 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº: 000019/2013. Pregão Presencial nº: 000007/2013. **Objeto:** Registro de preços para posterior aquisição de um veículo, tipo ambulância, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. **Vigência**: 12 (doze) meses. **Empresa Registrada**: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (CNPJ nº. 40.757.908/0001-69), **Valor Global:** R$ 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais).

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1595D80F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 - RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

o município de lagoa de velhos/rn, por intermédio de seu pregoeiro oficial, torna público que a licitação na modalidade – pregão presencial para registro de preços – do tipo: menor preço por lote, com o objetivo de efetivar a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, DESTINADOS A TODA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE GÁS GLP/13KG E ÁGUA MINERAL 20(VINTE) LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, cuja sessão de disputa aconteceria no dia 05/03/2013, às 10h00min, **não teve interessados, nos itens 01 e 02 do LOTE – 02, ocasionando uma LICITAÇÃO DESERTA**. Essa situação é facilmente identificada, sendo que apesar de amplamente divulgada, através da imprensa oficial e outros meios de publicação, ainda assim, a licitação não despertou interesse. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste aviso, será atendido pelo Pregoeiro Oficial na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, com logradouro, sito, à Praça – Fabião das Queimadas, 700, Centro – Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: **edmilson_8@hotmail.com**, ou ainda, pelo telefone (084) 3695-0140. Lagoa de Velhos/RN, 12 de março de 2013.

JOSÉ EDMILSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial-CPL/PMLV/RN

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:B4D142F0

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 - AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

o município de lagoa de velhos/rn, por intermédio de seu pregoeiro oficial, torna público que a licitação na modalidade – pregão presencial para registro de preços – do tipo: menor preço por lote, com o objetivo de efetivar a **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP/13KG E ÁGUA MINERAL 20(VINTE) LITROS, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, com abertura prevista para o dia **22/03/2013, às 10h00min**. O edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, com logradouro, sito, à Praça – Fabião das Queimadas, 700, Centro – Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e/ou através de documento petitório, enviado ao e-mail: **edmilson_8@hotmail.com,** ou ainda, pelo telefone (084) 3695-0140. Lagoa de Velhos/RN, 12 de março de 2013.

JOSÉ EDMILSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial-CPL/PMLV/RN

Publicado por:
José Edmilson de Araújo
Código Identificador:A5550E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2013 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 085/2013 Lagoa Nova / RN, 08 de Março de 2013.

Nomeia a Senhora SONIA MARIA FELIX, ao cargo de Diretora do Centro de Reabilitação Mauro Augusto da Cruz, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear a Senhora **SONIA MARIA FELIX,** para exercer o Cargo de Diretora do Centro Municipal de Reabilitação Mauro Augusto da Cruz, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Lagoa Nova/RN

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:DB203564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2013 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 086/2013 Lagoa Nova / RN, 08 de Março de 2013.

Nomeia a Senhora MARIA DAS GRAÇAS DAMASCENO GALVÃO, ao cargo de Subcoordenadora de Ação Comunitária, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear a Senhora MARIA DAS GRAÇAS DAMASCENO GALVÃO**,** para exercer o Cargo de Subcoordenadora de Ação Comunitária, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Lagoa Nova/RN

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:BC857C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2013 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 088/2013 Lagoa Nova / RN, 11 de Março de 2013.

Nomeia o Senhor CARLOS ÁTILA VITORINO GONÇALVES, ao cargo de Subcoordenador de Assistência Agropecuária, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear o Senhor **CARLOS ÁTILA VITORINO GONÇALVES,** para exercer o Cargo de Subcoordenador de Assistência Agropecuária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, no Município de Lagoa Nova/RN

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:B4A1E44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2013 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 089/2013 Lagoa Nova / RN, 11 de Março de 2013.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Comitê de Fiscalização da Operação Carro Pipa junto à Defesa Civil.

• José Elienzio da Silva – Presidente – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
• Carlos Átila Vitorino Gonçalves – Membro – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
• Hélio de Souza Costa – Membro – Representante da Secretaria Municipal de Obras

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:31EBE6AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 16 de Junho de 2010, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - MARILIA LINHARES DE SOUSA, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº 1.912.315 – SSP/RN e Inscrita no CPF (MF) de nº 010.017.074-94, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para uma carga horária de 40 Horas semanais - NÍVEL MÉDIO E CURSO DE INFORMÁTICA – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 12 de Março de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ALTIVO CAVALCANTI
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DB69982E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 16 de Junho de 2010, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - DAMIÃO BORGES DA SILVA, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.712.118 – SSP/RN e Inscrito no CPF (MF) de nº. 012.491.064-51, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para uma carga horária de 40 Horas semanais - NÍVEL MÉDIO E CURSO DE INFORMÁTICA – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 12 de Março de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ALTIVO CAVALCANTI
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:43FB349C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2013 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 16 de Junho de 2010, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - CARLOS ALEXANDRE GOMES GONDIM PINTO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.295.654 – SSP/RN e Inscrito no CPF (MF) de nº. 021.873.134-50, **ENGENHEIRO CIVIL,** para uma carga horária de 40 Horas semanais - NÍVEL SUPERIOR – FORMAÇÃO ENGENHARIA CIVIL - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS TÉCNICOS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 12 de Março de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

SUSANA MÁIRA COSTA NUNES
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:031C5946

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

Carta convite nº 004/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN; CONTRATADO: CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.459.869/0001-00; ASSINATURA: 29.03.09; OBJETO: prorrogar em 03(três) meses os serviços de cobertura da quadra da Praça Manuel Januário Cabral neste município ; VALOR ORIGINAL: R$ 130.200,38 (Cento e trinta mil, duzentos reais e trinta e oito centavos); VIGÊNCIA: 29/12/2012 a 29/03/2013. Lajes/RN em 29 de dezembro de 2012. Luiz Benes Leocádio de Araújo – Prefeito Municipal.

Lajes/RN em 29 de dezembro de 2012.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9F394229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Montanhas
Rua São José, 04, centro, Montanhas, CEP 59.198-000 - CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08
Fone: (84) 3240 2210

PORTARIA Nº 16/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir o servidor municipal, Profº OZIEL FRANCELINO SOARES, com matrícula: 8893. Da Escola Municipal do Belo Horizonte, onde o servidor ora mencionado, fará parte do quadro de professores da **Escola Municipal do Serrote.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 27 de fevereiro de 2013.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:EE003F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 19/2013

Montanhas/RN, em 11 de março de 2013.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Otêmia Maria de Lima e Silva, portadora do CPF/MF 275.463.654-49, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Montanhas.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito
Portaria nº 19/2013 - GAB.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:2A4DD182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 20/2013

Montanhas/RN, em 11 de março de 2013.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o Senhor José Carlos da Silva, portador do CPF/MF nº 708.574.404-97, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Articulação Política da Prefeitura Municipal de Montanhas.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito
Portaria nº 20/2013 - GAB.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:E72D06F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 21/2013

Montanhas/RN, em 11 de março de 2013.
O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Senhor José Carlos da Silva, portador do CPF/MF nº 708.574.404-97, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Montanhas.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito
Portaria nº 21/2013 - GAB.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:1B0F51C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 14/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de: "Gestora do Programa Bolsa Família" da Prefeitura Municipal de Montanhas, a Senhora Lucilene Jeronimo de Almeida, CPF: 062.335.934-09.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 07 de Janeiro de 2013.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:32A6EA65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RGF

CAMARA MUNICIPAL DE PARANA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º SEMESTRE 2012		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	399.833,50	-
Pessoal Ativo	399.833,50	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	399.833,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		399.833,50
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		8.759.238,18
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		4,56%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 6%		525.554,29
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		499.276,58

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.116.0300)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4BC81EBE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RGF

CAMARA MUNICIPAL DE PARANA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º SEMESTRE 2012		
LRF, art. 48 - Anexo VII 8759238,18		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	399.833,50	4,56%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	525.554,29	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	499.276,58	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.511.085,82	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL		
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.116.0300)		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:34FE8CCA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
A Prefeita Municipal de Paraná-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado do Pregão Presencial nº 001/2013 – Processo Licitatório nº 010/2013- objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km tipo ambulância de simples remoção destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste Município; Empresa Vencedora: INTERCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 00.336.807/0001-08; VALOR R$ 48.000,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93; Paraná-RN, 12/03/2013.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D1CBD1C0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
A Prefeita Municipal de Paraná-RN, faz saber, que HOMOLOGA, o resultado do Pregão Presencial nº 002/2013 – Processo Licitatório nº 011/2013- objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km com capacidade para 05 passageiros destinado a Secretaria Municipal de Administração deste Município; Empresa Vencedora: DICAL – DIST. DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA – CNPJ 35.503.721/0003-60; VALOR R$ 26.500,00. Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93; Paraná-RN, 12/03/2013.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1F7E42CE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE 001/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN – CONTRATADO: JOÃO BATISTA TEODORO. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica a este Município de Paraná-RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos Próprios. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro 2013.
PARANÁ-RN 16/01/2013.
Oriana Rodrigues – Pela Contratante e João Batista Teodoro contratado.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:7E68D3C7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE 002/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN – CONTRATADO: CID LEITE VIEIRA. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de acompanhamento a CPL – Comissão Permanente de Licitação deste Município de Paraná-RN. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R$ 17.640,00. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos Próprios. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro 2013.
PARANÁ-RN 16/01/2013.
Oriana Rodrigues – Pela Contratante e Cid Leite Vieira contratado.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:F4E63BB5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONVITE 003/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN – CONTRATADO: J F CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria contábil na orientação da Execução Financeira e Orçamentária, bem como, na implantação do PCASP no âmbito do Município, relatórios e todas as peças inerentes à contabilização da receita e despesa do município de Paraná – RN no padrão TCE e PCASP. LEGALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos Próprios. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro 2013.
PARANÁ-RN 16/01/2013.
Oriana Rodrigues – Pela Contratante e Antonio Júnior Fernandes pela contratada.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:A4F34374

GABINETE DA PREFEITA
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE 2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.738.467,08	-
Pessoal Ativo	3.737.492,08	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	975,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	321.945,06	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	99.600,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	222.345,06	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.416.522,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		3.416.522,02
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		8.759.238,18
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		39,00%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 54%		4.729.988,62
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		4.493.489,19

FONTE:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.115.0299)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1D25D5BA

GABINETE DA PREFEITA
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE 2012

LRF, art. 48 - Anexo VII	8759238,18	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.416.522,02	39,00%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.729.988,62	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.493.489,19	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.336.912,14	15,26%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.511.085,82	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para		
Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DA4E9BEC

GABINETE DA PREFEITA
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE 2012

LRF, art. 48 - Anexo VII	8759238,18	R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.416.522,02	39,00%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.729.988,62	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.493.489,19	
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.336.912,14	15,26%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.511.085,82	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado		
Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da		
Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para		
Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para		
Operações de Crédito por Antecipação da		
Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3689397D

GABINETE DA PREFEITA
RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RGF 2º SEMESTRE 2012

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.465.510,60	1.407.948,48	1.367.558,41
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	1.465.510,60	1.407.948,48	1.367.558,41
Interna	1.465.510,60	1.407.948,48	1.367.558,41
Externa			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	-	154.177,06	30.646,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	136.659,57	164.130,06	40.169,27
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	166.395,87	9.953,00	9.523,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.465.510,60	1.253.771,42	1.336.912,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		8.624.329,12	8.759.238,18
% da DC sobre a RCL (I/RCL)		16,33%	15,61%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)		14,54%	15,26%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	-	10.349.194,94	10.511.085,82
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS			
De Tributos			
De Contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS			
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
DEPÓSITOS			
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
ÍCONE SISTEMAS - WinScpF			

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A69C67A4

GABINETE DA PREFEITA
REEO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RREO 6º BIMESTRE DE 2012		
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		13.959.160,00
Previsão Atualizada		13.959.160,00
Receitas Realizadas	1.858.705,04 8.759.238,18	
Déficit Orçamentário	218.029,32	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		
Dotação Inicial		13.939.000,00
Créditos Adicionais		-
Dotação Atualizada		13.939.000,00
Despesas Empenhadas	768.533,58 8.991.472,50	
Despesas Liquidadas	1.943.201,19 8.977.267,50	
Superávit Orçamentário		-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	768.533,58	8.991.472,50
Despesas Liquidadas	1.943.201,19	8.977.267,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		8.759.238,18
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	(20.000,00)	(128.598,46)	643%	
Resultado Primário	-	(139.330,77)	0%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo

MINISTÉRIO PÚBLICO		Até o Bimestre	Até o Bimestre	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	Valor	Limites Constitucionais Anuais

ENSINO	Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.452.224,37	25% 34,75%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.403.687,56	60% 97,82%	
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.686.734,84	15%	23,9%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.115.0299)'

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6C849C10

GABINETE DA PREFEITA
REEO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE DE 2012

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.465.510,60	1.376.555,70	1.367.558,41
DEDUÇÕES (II)	-	86.258,34	30.646,27
Disponibilidade de Caixa bruta	136.659,57	95.781,34	40.169,27
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	166.395,87	9.523,00	9.523,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.465.510,60	1.290.297,36	1.336.912,14
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.465.510,60	1.290.297,36	1.336.912,14

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	46.614,78	(128.598,46)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		(20.000,00)
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.115.0299)'		

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:DAC58CE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 009/2013, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

Republicar por incorreção.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município bem como lei Federal de n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica de declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei de nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, desmembrando parte de uma área de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), de um imóvel rural, devidamente registrado as fls. 238 do livro "2-A, matrícula de n. 423, de 13 de abril de 1978, com quarenta e uma e meia braças de terra de frente e mais as sobras por novecentas e oitenta braças de fundo no sítio almas, lugar Suçuarana, neste Município, limitando-se ao norte, com herdeiros de Esmerino cândido de Macedo, ao sul com José Cândido de Macedo pelo meio do Rio Seridó, ao nascente, com Pedro Cândido de Macedo e ao poente, com terras de Manoel Cesário de Macedo, cadastradas no INCRA sob o n. 178.152.000.507, com uma área total de 35,5 –área explorada 31,0 – área 36,5 – módulo 64,0 – n. 0,57, fração mínima de parcelamento 35,0. Proprietário - espólio de José Ursulino da Silva e Luzia Soares da Silva, CPF de n. 039.289.504, transmitente – Esmerino cândido de Macedo e sua mulher , título de domínio escritura pública de permuta lavrada em 24.12.1927, registro de n. 236, às fls., 91 do livro n. 04, do Registro de Imóveis da Cidade de Parelhas, com as seguintes demissões: 30,00 m (trinta metros) de frete, por 40,00 m (quarenta metros) de fundos, obedecendo as seguintes Coordenadas Geográficas: **E-01** 752, 947 m E 9.262,968m-N - **E-02** 752,920m -E 9.262.980m-N - **E-03 –** 752.936m-E 9.263.016m-N **E-04** 752.963m-E 9.263.004m-N.

Art. 2º - A área que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a instalação de uma quadra esportiva coberta.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A Procuradoria Administrativa do Município fica autorizada a promover a desapropriação da área descrita no art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 11 de março de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FBD93D21

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 139/2013, DE 7 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EUZANAN OLIVEIRA DA SILVA,** Subcoordenador de Suprimentos e Alimentação Escolar, Símbolo CCE-4, para desempenhar a função de Fiscal do Transporte Escolar no âmbito do Município de Parelhas/RN.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 7 de março de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:612B1DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 26 de março de 2013, às 10:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013, objetivando a aquisição de medicamentos e controlados para a atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.
Pedra Grande/RN, em 12 de março de 2013.

PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:C7F5EADF

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 26 de março de 2013, às 14:30 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013, objetivando a aquisição de material médico-hospitalar para a atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Pedra Grande/RN, em 12 de março de 2013.

PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:0305FC9F

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 foi considerada "DESERTA" por não acudirem interessados.
Pedra Grande/RN, em 07 de março de 2013.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:CAD2C448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS DE NOMEAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: pref.pedrapreta@hotmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

PORTARIA Nº 0010/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. AGECY ANAXIMANDRO CUNHA PESSOA,** portador do **CPF: 874.674.104-68** e **RG:** 1493282 para assumir o cargo de **PREGOEIRO OFICIAL**, desta Prefeitura...

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, em 03 de janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:55B344EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS DE NOMEAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: pref.pedrapreta@hotmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

PORTARIA Nº 0014/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. CARLOS ANTONIO BANDEIRA CACHO** portador do **CPF: 307.194.614-72** e **RG: 316082** para assumir o cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** desta Prefeitura...

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, em 03 de janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:D5C30CF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS DE NOMEAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: pref.pedrapreta@hotmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

PORTARIA Nº 0012/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. FRANCISCO LOPES NETO** portador do **CPF: 200.860.834-4**9 e **RG: 129649** para assumir o cargo de **ASSESSOR TECNICO** desta Prefeitura...

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, em 03 de janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:CE44E015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS DE NOMEAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: pref.pedrapreta@hotmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

PORTARIA Nº 0001/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sra. HONORINA BANDEIRA DE SOUZA** portador do **CPF: 089.268.584-05** e **RG: 002.610.321** para assumir o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a qual ficara responsável por todo movimento financeiro desta Prefeitura...

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, em 02 de janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:9D7F6662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS DE NOMEAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: pref.pedrapreta@hotmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

PORTARIA Nº 0002/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ISAILSON LEOCARDIO DE ARAUJO** portador do **CPF: 807.567.604-10** e **RG: 1284898** para assumir o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a qual ficara responsável por todo setor administrativo desta Prefeitura...

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, em 02 de janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:B032E63A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS DE NOMEAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ: 08.113.995/0001-09 EMAIL: pref.pedrapreta@hotmail.com

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

PORTARIA Nº 0007/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sra. ROSIANE SAMARA GOMES** portador do **CPF: 022.107.814-28** e **RG: 1495152** para assumir o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura...

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pedra Preta/RN, em 02 de janeiro de 2013

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Barbalho da Fonseca Junior
Código Identificador:F53CA46B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS

EM TEMPO,

Na publicação das portarias (023, 024 e 025 de 2013) da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN, edição nº 0855 do dia 07/03/2013, onde se lê: … Secretário Municipal de Educação e Cultura …; leia-se: … Diretor da Escola Municipal Raimundo Cavalcanti, Diretora da Escola Municipal Nádia Maria Câmara e Vice Diretora do Centro Municipal de Ensino, respectivamente, conforme portarias acima citadas… .

Pedro Avelino/RN, 12 de março de 2013.

DÉBORA DANIELA CRUZ DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DF77D874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2013

Objeto: **Contratação de empresa do ramo de pescados para o fornecimento de 7.000 mil quilos de peixe tipo tainha destinados ao atendimento de pessoas carentes, cadastradas na sec. de Assistência Social do Município de Pendências, durante o feriado da semana santa**. O Pregoeiro do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 10:00 (dez) horas do dia 25.03.2013 O Edital na integra encontra-se à disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-3801. Pendências/RN, 26.02.2013.

ANNE KEILLY OLIVEIRA SOUZA.
Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:44DA4E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2013 – GP/PMP

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora e do Assistente de apoio técnico da Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1°- Nomear a Servidora Pública Municipal Maria Markylyana Dias Soares, Psicóloga, para assumir a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres e a Senhora Francisca Sandréginis Castro Rêgo Magalhães, servidora do quadro de pessoal deste Município para compor a estrutura de apoio técnico da referida Coordenadoria.

Art.2°- O desempenho do mandato dos servidores nomeados por esta Portaria não será remunerado por considerar como serviço relevante prestado ao Município.

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Portalegre/RN, 12 de Março de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:9B64C2D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI ORGÂNICA

LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREÂMBULO

Com o fim precípuo de promover a organização administrativa municipal e na qualidade de representantes do povo desta comunidade, nós, os Vereadores do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, reunidos em sessões públicas na sede do Poder Legislativo, elaboramos e promulgamos a presente Lei Orgânica, cujo o trabalho foi realizado sob a proteção de Deus e com total respeito aos princípios de liberdade, respeitabilidade e dignidade da pessoa humana.

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - O Município de Rafael Godeiro, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica.
Art. 2º - O Território do Município poderá ser dividido em distritos criados, organizados e suprimidos por lei municipal, observada a legislação estadual, a consulta plebiscitária e o disposto nesta Lei Orgânica.
Art. 3º - O Município integra a divisão administrativa do Estado.
Art. 4º - A sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade enquanto a sede do distrito tem a categoria de vila.
Art. 5º - Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.
Parágrafo Único – O Município tem direito à participação no resultado a exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.
Art. 6º - São símbolos do Município o Brasão, a Bandeira e o Hino, representativos de sua cultura e história.

TÍTULO II
Da Competência Municipal

Art. 7º - Compete ao Município:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II – suplementar a legislação Federal e a Estadual no que couber;
III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo de obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
IV – criar, organizar e suprimir distritos, observado o disposto nesta Lei Orgânica e na legislação estadual pertinente;
V – instituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;

VI – organizar e prestar,m diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:
a) transporte coletivo urbano e intermunicipal que terá caráter essencial;
b) abastecimento de água e esgotos sanitários;
c) mercados, feiras e matadouros locais;d) cemitérios e serviços funerários;
e) iluminação pública;
f) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final de lixo.
VII – manter, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e ensino fundamental;
VIII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
IX – promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
X – promover a cultura e a recreação;
XI – fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive a artesanal;
XII – preservar a floresta, a fauna e a flora;
XIII – realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em lei municipal;
XIV – realizar programas de apoio às práticas desportivas;
XV – realizar programas de alfabetização;
XVI – realizar atividades de defesa civil, inclusive a de combate a incêndios e prevenção de acidentes naturais em coordenação com a União e o Estado;
XVII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
XVIII – elaborar e executar o Plano Diretor;
XIX – executar obras de:
a) abertura, pavimentação e conservação de vias;
b) drenagem pluvial;
c) construção e conservação de estradas, parques, jardins, e hortos florestais;
d) construção e conservação de estradas vicinais;
e) edificação e conservação de prédios públicos municipais;
XX – fixar:
a) tarifa dos serviços públicos, inclusive dos serviços de táxis;
b) horário de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
XXI – sinalizar as vias públicas urbanas e rurais;
XXII – regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;
XXIII – conceder licença para:
a) localização, instalações e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
b) afixação de cartazes, letreiros, anúncios, faixas, emblemas e utilização de alto-falantes para fins de publicidade e propaganda;
c) exercício de comércio eventual ou ambulante;
d) realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos, observadas as prescrições legais;
e) prestações dos serviços de táxis.
Art. 8º - Além das competências previstas no artigo anterior, o Município atuará em cooperação com a União e o Estado para o exercício das competências enumeradas no artigo 23 da Constituição Federal, desde que as condições sejam de interesse do Município.

TÍTULO III
Do Governo Municipal
CAPÍTULO I
Dos Poderes Municipais

Art. 9º - O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.
Parágrafo Único – É vedado aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

CAPÍTULO II
Do Poder Legislativo
SEÇÃO I
Da Câmara Municipal

Art. 10 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal composta de Vereadores, eleitos para cada legislatura entre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto.
Parágrafo Único – Cada legislatura terá a duração de 4 (quatro) anos.
Art. 11 – O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e as seguintes normas:
I – para os primeiros 20 mil habitantes, o número de Vereadores será 9 (nove), acrescentando-se uma vaga para cada 20 mil habitantes seguintes ou fração;
II – o número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo do número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
III – o número de vereadores será fixado, mediante decreto legislativo, até o final da sessão legislativa do ano que anteceder às eleições;
IV – a Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral logo após sua edição, cópia do decreto legislativo de que trata o inciso anterior.
Art. 12 – Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros.

SEÇÃO II
Da Posse

Art. 13 – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros.
§ 1º - Sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na mesa ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes, os demais Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso:
"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo".
§ 2º - Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará:

"Assim o prometo".

§ 3º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal.
§ 4º - No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para o conhecimento público.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 14 – Cabe a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente ao que se refere ao seguinte:
I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:
a) à saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
b) à proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
c) a impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
d) à abertura de meios de acesso à cultura, à educação e a ciência;
e) à proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição;
f) ao incentivo à indústria e ao comércio;
g) à criação de distritos industriais;
h) ao fomento da produção agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;

i) à promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
j) ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
l) ao registro, ao acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
m) ao estabelecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;
n) à cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendida as normas fixadas em lei complementar federal;
o) ao uso e ao armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;
p) às políticas públicas do Município;
II – tributos municiais, bem como autorizar a isenção e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
III – orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV – obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos bem como sobre a forma e os meios de pagamento;
V – concessão de auxílios e subvenções;
VI – concessão e permissão de serviços públicos;
VII – concessão de direito real de uso de bens municipais;
VIII – alienação e concessão de bens imóveis;
IX – Aquisição de bens imóveis; quando se tratar de doação;
X – criação, organização e supressão de direitos, observados a legislação Estadual;

XI – criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação de respectiva remuneração;
XII – Plano Diretor;
XIII – alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XIV – guarda municipal destinada a proteger bens, serviços e instalações do Município;
XV – ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
XVI – organização e prestação de serviços públicos.
Art. 15 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras as seguintes atribuições:
I – eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno;
II – elaborar o seu Regimento Interno;
III – fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, observando-se o disposto no inciso V do artigo 29 da Constituição Federal e o estabelecido nesta Lei Orgânica;
IV – exercer, com auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;
V – julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
VI – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar os dois limites de delegação legislativa;
VII – dispor sobre a sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração;
VIII – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a 30 (trinta) dias;
IX – mudar temporariamente a sua sede;
X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e fundacional;
XI – proceder a tomada de contas do Prefeito Municipal, quando apresentadas a Câmara dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após a abertura da sessão legislativa;
XII – processar e julgar os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;
XIII – representar ao Procurador Geral a Justiça, mediante a provação de dois terços de seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crimes contra a administração pública que tiver conhecimento;
XIV – dar posse ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-lo definitivamente do cargo, nos termos previstos em lei;
XV – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;
XVI – criar comissões especiais de inquéritos sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que requerer pelo menos um terço dos membros da Câmara;
XVII – convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargo de mesma natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;
XVIII – solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à administração;
XIX – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XX – decidir sobre a perda de mandato de Vereador, por voto secreto e maioria absoluta, nas hipóteses previstas nesta Lei Orgânica;
XXI – conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviço ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros.
§ 1º - É fixado em 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do Município preste as informações e encaminhe os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica.
§ 2º - O não atendimento no prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da legislação vigente, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.
Art. 16 – As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

SEÇÃO IV
Da Remuneração dos Agentes Políticos

Art. 17 – A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, até trinta dias antes das eleições municipais vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.
Art. 18 – A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedada qualquer vinculação.
§ 1º - A remuneração de que trata este artigo será atualizada pelo índice de inflação, com periodicidade estabelecida no decreto legislativo e na resolução fixadora.
§ 2º - A remuneração do Prefeito será composta de subsídios e verba de representação.
§ 3º - A verba de representação do Prefeito Municipal não poderá exceder a dois terços de seus subsídios.
§ 4º - A remuneração do Vice-Prefeito não poderá exceder à metade da que for fixada para o Prefeito Municipal.
§ 5º - A remuneração dos Vereadores será dividida em parte fixa e parte variável, vedados acréscimos a qualquer título.
§ 6º - A verba de representação do Presidente da Câmara, que integra a remuneração, não poderá exceder a dois terços da que for fixada para o Prefeito Municipal.
Art. 19 – A remuneração dos Vereadores terá como limite máximo o valor percebido como remuneração pelo Prefeito Municipal.
Art. 20 – Poderá ser prevista remuneração para as sessões extraordinárias, desde que observado o limite fixado no artigo anterior.
Art. 21 – A anão fixação da remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Vereadores até a data prevista nesta Lei Orgânica implicará a suspensão do pagamento da remuneração dos Vereadores pelo restante do mandato.
Parágrafo Único – No caso de não fixação prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.
Art. 22 – A lei fixará critérios de indenização de despesas de viagem do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.

Parágrafo Único – A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração.

SEÇÃO V
Da Eleição da Mesa

Art. 23 – Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na mesa, ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.
§ 1º - O mandato da Mesa será de 01(um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subseqüente.
§ 2º - Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da mesa, o Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo de mesa, ou na hipótese de inexistir tal situação, o mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a mesa.
§ 3º. A eleição para renovação da Mesa diretora realizar-se-á preferencialmente na última sessão ordinária da sessão Legislativa, podendo ser realizada em qualquer outra sessão durante a legislatura, desde que previamente convocada na sessão anterior à sua realização, empossando-se os eleitos no dia 1° de janeiro do ano subsequente.
§ 4º - Caberá ao Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre a composição da Mesa Diretora e, subsidiariamente, sobre sua eleição.
§ 5º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, devendo o Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre o processo de destituição e sobre a substituição do membro destituído.

SEÇÃO VI
Das Atribuições da Mesa

Art. 24 – Compete à Mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:
I – enviar ao Tribunal de Contas, as contas do exercício anterior;
II – propor ao plenário projeto de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal bem como a fixação da respectiva remuneração, observada as determinações legais;
III – declarar a perda de mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos nos incisos I a VIII do artigo 41 desta Lei Orgânica, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno;
IV – elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto após aprovação pelo plenário, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município, prevalecendo na hipótese da não aprovação pelo plenário, a proposta elaborada pela Mesa.
Parágrafo Único – A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.

SEÇÃO VII

Art. 25 – A sessão legislativa anual desenvolve-se de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, independente de convocação.
§ 1º - As reuniões marcadas para as datas estabelecidas no caput serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.
§ 2º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas, conforme dispuser o seu Regimento Interno, e as reunirá de acordo com o estabelecido nesta Lei Orgânica e na legislação específica.
Art. 26 – As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.
§ 1º - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.
§ 2º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
Art. 27 – As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar.
Art. 28 – As sessões somente poderão ser aberas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da Mesa com a presença mínima de um terço de seus membros.
Parágrafo Único – Considerar-se-á presente a sessão o Vereador que assinar o livro ou folhas de presença, até o início da ordem do dia e participar da votações.
Art. 29 – A convocação extraordinária da Câmara Municipal dar-se-á:
I – pelo Prefeito Municipal, quando este entender necessário;
II – pelo Presidente da Câmara;
III – a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo Único – Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente sobre a matéria para a qual foi convocada.

SEÇÃO VIII
Das Comissões

Art. 30 – A Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação.
§ 1º - Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.
§ 2º - As comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
II – convocar secretários municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às atribuições;
III – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos, omissões das autoridades ou entidades públicas;
IV – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
V – apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;
VI – Acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução.
Art. 31 – As comissões especiais de inquéritos, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criados pela Câmara mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 32 – Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões junto às comissões, sobre projetos que nelas se encontrem para estudo.
Parágrafo Único – O Presidente da Câmara, enviará o pedido ao Presidente da respectiva comissão, a quem caberá definir ou indeferir o requerimento, indicando se for o caso, dia e hora para pronunciamento e seu tempo de duração.

SEÇÃO IX
Do Presidente da Câmara Municipal

Art. 33 – Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:
I – representar a Câmara Municipal;
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, e administrativos da Câmara;
III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV – promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenham sido rejeitado pelo Plenário e não tenha sido promulgada pelo Prefeito Municipal;
V – fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI – declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
VII – apresentar ao plenário, até o dia 20 (vinte), de cada mês o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;
VIII – requisitar o numerário destinados às despesas da Câmara;
IX – exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;

X – designar comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;
XI – mandar prestar informações por escrito e expedir certidões, requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
XII – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XIII – administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão.
Art. 34 – O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses:
I – na eleição da Mesa Diretora;
II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;
III – Quando ocorrer empate em votação no plenário, com exceção feita a da eleição da Mesa Diretora.

SEÇÃO X
Do Vice-Presidente da Câmara Municipal

Art. 35 – Ao Vice-Presidente compete além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:
I – substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;
III – promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente tenham deixado de fazê-lo sob pena de perda de mandato de membro da Mesa.

SEÇÃO XI
Do Secretário da Câmara Municipal

Art. 36 – Ao Secretário compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:
I – redigir a ata das sessões secretas e das reuniões da Mesa;
II – acompanhar e supervisionar a redação das atas das demais sessões e proceder à sua leitura;
III – fazer a chamada dos Vereadores;
IV – registrar, em livro próprio, os procedimentos firmados na aplicação do Regimento Interno;
V – fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
VI – substituir os demais membros da Mesa, quando necessário.

SEÇÃO XII
Dos Vereadores
SUBSEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 37 – Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.
Art. 38 – Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar, perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas, em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.
Art. 39 – É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção, por estes, de vantagens indevidas.

SUBSEÇÃO II
Das incompatibilidades

Art. 40 – Os Vereadores não poderão:
I – Desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o município, suas autarquias, empresas públicas, Sociedade de economia mista, Fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo nos casos previstos em lei;
b) aceitar, sem a observância das determinações legais, cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis, nas entidades constantes da alínea anterior;
II – desde a posse:
a) ocupar cargo em comissão ou função de confiança nas entidades referidas na alínea "a", deste artigo.
Parágrafo 1º - As disposições do inciso I, "a", deste artigo não se aplica ao contrato de trabalho, para o Vereador que for aprovado em concurso público ou que já era servidor na época de sua eleição para o mandato eletivo.
Parágrafo 2º - O Vereador que vier a ocupar cargo em comissão ou função de confiança, será considerado licenciado automaticamente ficando-lhe facultada a opção pela sua remuneração.
Art. 41 – Perderá o mandato o Vereador:
I – infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior, salvo nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo referido;
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa à terça parte das sessões ordinárias salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada;
IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V – quando decretar a justiça eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI – que sobre condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII – que deixar de residir no Município;
VIII – que deixar de tomar posse, sem motivo justificado dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica;
§ 1º - Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador.
§ 2º - Nos casos dos incisos I, II, VI e VII deste artigo a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto escrito e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 3º - Nos casos dos incisos III, IV, V e VIII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido político representado na Câmara, assegurado ampla defesa.

SUBSEÇÃO III
Do Vereador Servidor Público

Art. 42 – O exercício de vereança por servidor público se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal.
Parágrafo Único – O Vereador ocupante do cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

SUBSEÇÃO IV
Das Licenças

Art. 43 – O Vereador poderá licenciar-se:
I – por motivo de saúde, devidamente comprovado;
II – para tratar de interesse particular desde que o período de licença não seja superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
III – da forma prevista no parágrafo 2º do artigo 40.
§ 1º - Nos casos dos incisos I e II, não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo de sua licença.
§ 2º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como exercício o Verador licenciado nos termos do inciso I.
§ 3º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da Vereança;
§ 4º - O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como de licença, fazendo o Vereador jus à sua remuneração estabelecida.

SUBSEÇÃO V
Da Convocação dos Suplentes

Art. 44 – No caso de vaga, licença, far-se-á convocação do suplente pelo Presidente da Câmara.
§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara sob pena de ser considerado renunciante.

§ 2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.
§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

SEÇÃO XIII
Do Processo Legislativo
SUBSEÇÃO I
Disposição Geral

Art. 45 – O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
I – emenda à Lei Orgânica Municipal;
II – Leis complementares;
III – leis ordinárias;
IV – leis delegadas;
V – medidas provisórias;
VI – decretos legislativos;
VII – resoluções.

SUBSEÇÃO II
Das Emendas à Lei Orgânica Municipal

Art. 46 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito Municipal.
§ 1º - A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.
§ 2º - A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com respectivo número de ordem.

SUBSEÇÃO III
Das Leis

Art. 47 – A iniciativa de leis ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos na forma e nos termos previstos nesta Lei Orgânica.
Parágrafo Único – A iniciativa de leis complementares cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito Municipal.

Art. 48 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:
I – regime jurídico dos servidores;
II – criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;
III – orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta do Município.
Art. 49 – A iniciativa popular será exercida pela apresentação, à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município, contendo assunto de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros.
§ 1º - A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo informações do número total de eleitores no bairro, da cidade ou do Município.
§ 2º - A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo.
§ 3º - Caberá ao Regime Interno da Câmara assegurar e dispor sobre o modo pelo o qual os projetos de iniciativa popular serão defendidos na Tribuna da Câmara.
Art. 50 – São objetos de leis complementares as seguintes matérias:
I – Código Tributário Municipal;
II – Código de obras ou de edificações;
III – Código de Posturas;
IV – Código de Zoneamento;
V – Código de Parcelamento de Solo;
VI – Plano Diretor;
VII – Regime Jurídico dos Servidores.
Parágrafo Único – As leis complementares exigem para sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 51 – As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.
§ 1º - Não serão objeto de delegação os atos de competência privativa da Câmara Municipal, e a legislação sobre planos plurianuais, orçamento e diretrizes orçamentárias.
§ 2º - A delegação ao Prefeito Municipal terá a forma de decreto legislativo da Câmara Municipal, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.
§ 3º - Se o decreto legislativo determinar a apreciação da lei delegada pela Câmara, esta o fará em votação única, vedada qualquer emenda.
Art. 52 – O Prefeito Municipal em caso de calamidade pública poderá adotar a medida provisória, com força de lei, para abertura de créditos extraordinários, devendo submetê-lo de imediato à Câmara Municipal, que, estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo Único – A medida provisória perderá eficácia, desde a edição, se não for convertida em lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes.
Art. 53 – Não será admitido aumento da despesa prevista:
I – nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvados, neste caso, os projetos de leis orçamentárias;
II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
Art. 54 – O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 1º - Decorrido sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime a sua votação, sobrestando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto medida provisória, veto e leis orçamentárias.
§ 2º - O prazo referido neste artigo não corre no prazo de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.
Art. 55 – O projeto de lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 10 (dez) dias úteis, enviado pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal que, concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito Municipal importará em sanção.
§ 2º - Se o Prefeito Municipal considerar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á no total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§ 3º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 4º - O veto será apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação.
§ 5º - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação secreta.
§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo previsto no § 4º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata sobrestadas as demais proposições até sua votação final, exceto medida provisória.
§ 7º - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas, para promulgação.
§ 8º - Se o prefeito Municipal não promulgar a lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo.
§ 9º - A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
Art. 56 – A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 57 – A resolução destina-se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do prefeito Municipal.

Art. 58 – O decreto legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.
Art. 59 – O processo legislativo das resoluções e dos decretos legislativos se dará conforme determinado no Regimento Interno da Câmara observado no que couber, o disposto nesta Lei Orgânica.
Art. 60 – O cidadão que o desejar poderá usar da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, para opinar sobre eles desde que se inscreva em lista especial na Secretaria da Câmara, antes de iniciada a sessão.
§ 1º - Ao se inscrever, o cidadão deverá fazer referência a matéria sobre a qual falará, não lhe sendo permitido abordar temas que não tenham sido expressamente mencionados na inscrição.
§ 2º - Caberá ao Presidente da Câmara fixar o número de cidadãos que poderá fazer o uso da palavra em cada sessão.
§ 3º - O Regimento Interno da Câmara estabelecerá as condições e requisitos para o uso da palavra pelos cidadãos.

CAPÍTULO III
Do Poder Executivo
SEÇÃO I
Do Prefeito Municipal

Art. 61 – O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas.
Art. 62 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante autoridade judiciária competente, ocasião em que prestarão o seguinte compromisso de posse:
"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sobre inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade".
§ 1º - Se até o dia 10 (dez) de janeiro o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 2º - Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º - No ato de posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração públicas de seus bens a qual será transcrita em livro próprio, resumidas em atas e divulgadas para o conhecimento do público.
§ 4º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pela legislação local, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais, o substituirá nos casos de licença e o sucederá no caso de vacância do cargo.
Art. 64 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito o Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo Único – A recusa do Presidente em assumir a Prefeitura implicará em perda do mandato que ocupa na Mesa Diretora.

SEÇÃO II
Das Proibições

Art. 65 – O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, desde a posse, sob pena de perda de mandato:
I – firmar ou manter contato com o município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
II – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum*, na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em

virtude de concurso público, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto no artigo 38 da Constituição Federal;
III – ser titular de mais de um mandato eletivo;
IV – patrocinar causas em que seja interessada, qualquer das entidades mencionadas no inciso I deste artigo;
V – ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o município ou nela exercer função remunerada;
VI – fixar residência fora do Município.

SEÇÃO III
Das Licenças

Art. 66 – O Prefeito não poderá ausentar-se do Município, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo por período inferior a 30 (trinta) dias.
Art. 67 – O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovado.
Parágrafo Único – No caso deste artigo e de ausência em missão oficial, o Prefeito licenciado fará jus a sua remuneração integral.

SEÇÃO IV
Das Atribuições do Prefeito

Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:
I – representar o Município em juízo e fora dele;
II – exercer a direção superior da administração pública Municipal;
III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
V – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
VI – enviar a Câmara Municipal o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município;
VII – editar medidas provisórias, na forma desta Lei Orgânica;
VIII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração Municipal, na forma da lei;
IX – remeter mensagem e plano de governo a Câmara Municipal por ocasião de abertura da sessão legislativa, expondo a sua situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
X – prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro do prazo legal, as contas do Município referente ao exercício anterior;
XI – decretar nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
XII – prestar a Câmara, dentro de 30 (trinta) dias as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;
XIII – publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XIV – entregar a Câmara Municipal, no prazo legal, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias;

XV – solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer o uso da guarda Municipal na forma da Lei;
XVI – decretar calamidade pública quando ocorrer fatos que justifique;
XVII – convocar extraordinariamente a Câmara;
XVIII – fixar tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorado pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação Municipal;
XIX – requerer a autoridade competente a prisão administrativa de servidor público municipal omisso ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos;
XX – dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos;
XXI – superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;
XXII – aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las quando for o caso;
XXIII – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XXIV – resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidas;
§ 1º - O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XII, XXI, XXII e XXIV, XIII, XXIII, XXIV e XXVI deste artigo;

§ 2º - O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar a si a competência delegada.

SEÇÃO V
Da Transição Administrativa

Art. 69 – Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais o Prefeito Municipal deverá preparar para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da administração municipal que conterá entre outras, informações, atualizadas sobre:
I – dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de créditos, informando sobre a sua capacidade da Administração Municipal realizar operações de créditos de qualquer natureza;
II – medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;
III – prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como o recebimento de subvenções ou auxílios;
IV – situação dos contratos com concessionários e permissionários de serviços públicos;
V – estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
VI – transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;
VII – projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimentos, acelerar seu andamento ou retirá-los;
VIII – situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.
Art. 70 – É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término do seu mandato, não previsto na legislação orçamentária.
§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública.
§ 2º - Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo neste artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

SEÇÃO VI
Dos Auxiliares do Prefeito Municipal

Art. 71 – O Prefeito Municipal, por intermédio de ato administrativo, estabelecerá as atribuições dos seus auxiliares diretos definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades.
Art. 72 – Os auxiliares direto do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis, junto com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 73 – Os auxiliares direto do Prefeito Municipal deverão fazer declaração de bens no ato de sua posse em cargo ou função pública municipal e quando e sua exoneração.

TÍTULO IV
Da Administração Municipal
CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 74 – A administração pública direta, indireta ou fundacional do Município obedecerá, no que couber, ao disposto no capítulo VII do título III da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.
Art. 75 – Os planos de cargos e carreiras do serviço público municipal serão elaborados na forma a assegurar aos servidores municipais remuneração compatível com o mercado de trabalho para função respectiva, oportunidade de progresso funcional e acesso a cargo de escalão superior.
§ 1º - O Município proporcionará aos servidores oportunidade de crescimento profissional através de programas de formação de mão-de-obra, aperfeiçoamento e reciclagem.
§ 2º - Os programas mencionados no parágrafo anterior terão caráter permanente, para tanto o município poderá manter convênios com instituições especializadas.
Art. 76 – O Prefeito Municipal, ao prover os cargos em comissão e as funções de confiança, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 50% desses cargos e funções sejam ocupados por servidores de carreira técnica ou profissional do próprio Município.
Art. 77 – Um percentual não inferior a 2% dos cargos e empregos do Município será destinado a pessoas portadores de deficiência, devendo os critérios para seu preenchimento serem definidos em lei municipal.
Art. 78 – É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvando os casos previstos na legislação federal.
Art. 79 – Os concursos públicos para preenchimento de cargos, empregos ou funções da administração Municipal não poderão ser realizados antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas por pelo menos 15 (quinze) dias.
Art. 80 – O Município, suas entidades de administração direta e funcional, bem como as concessionárias e as permissionárias de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

CAPÍTULO II
Dos Atos Municipais

Art. 81 – A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.
§ 1º - No caso de não haver periódicos no Município, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal.
§ 2º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa poderá ser resumida.
§ 3º - A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação dos atos municipais será feita por meio de licitações em que se levarão em conta, além dos preços, as circunstâncias de periodicidade, tiragem e distribuição.
Art. 82 – A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
I – mediante decreto, numerado, em ordem cronológica, quando se tratar de:
a) regulamentação de lei;
b) criação ou extinção de gratificação, quando autorizada em lei;
c) abertura de créditos especiais e suplementares;
d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa;
e) criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizado em lei;
f) definição da competência dos Órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não previstas em lei;
g) aprovação de regulamentos regimentos dos órgãos da administração direta;
h) aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada;
i) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados;
j) permissão para exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais;
l) aprovação de planos de trabalhos dos órgãos da administração direta;
m) criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administradores, não privativos da lei;
n) medidas executórias do plano diretor;
o) estabelecimentos de normas de efeitos externos, não privativos de lei;
II – mediante portaria quando se tratar de:
a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) criação de comissões e designação de seus membros;
d) instituições e dissolução de grupos de trabalho;
e) autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;

f) abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades;
g) outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não seja objeto de lei ou decreto;
Parágrafo Único – Poderão ser delegados os atos constantes no item II deste artigo.

CAPÍTULO III
Dos Tributos Municipais

Art. 83 – Compete ao Município instituir os seguintes tributos:
I – imposto sobre:
a) propriedade predial e territorial urbana;
b) transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, bem como cessão de direito a sua aquisição;
c) vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
d) serviços de qualquer natureza definidos em lei complementar.
II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
III – contribuição de melhoria, decorrentes de obras pública.
Art. 84 – A administração tributária é atividade vinculada essencial ao Município e deverá ser dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições principalmente no que se refere a:
I – cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;
II – lançamento dos tributos;
III – fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias;
IV – inscrição dos inadimplentes em dívida ativa a respectiva cobrança amigável ou encaminhamento para cobrança judicial.
Art. 85 – O Prefeito Municipal proverá, periodicamente, a atualização da base de cálculo dos tributos municipais.
§ 1º - A base de cálculo de Imposto predical e Territorial Urbano – IPTU será atualizada anualmente, antes do término do exercício podendo para tanto ser criado comissão da qual participarão, além dos servidores do Município, representantes dos contribuintes, de acordo com o decreto do Prefeito Municipal.
§ 2º - A atualização da base de cálculo do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza, cobrado de autônomos e sociedade civis, obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.
§ 3º - A atualização da base de cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia municipal obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.
§ 4º - A atualização da base de cálculo de serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados ao contribuinte ou colocados a sua disposição, observados os seguintes critérios:
I – quando a variação de custos for inferior ou igual aos índices oficiais de atualização monetária, poderá ser realizada mensalmente;
II – quando a variação de custos for superior aqueles índices oficiais, a atualização poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante para ser atualizado por meio de lei que deverá estar em vigor antes do início do exercício subseqüente.
Art. 86 – A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
Art. 87 – A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte, devendo a lei que autorize ser aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
Art. 88 – A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.
Art. 89 – É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em dívida ativa dos créditos proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.
Art. 90 – Ocorrendo a decadência do direito de constituir o crédito tributário ou a prescrição da ação cobrá-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar a responsabilidade, na forma da lei.
Parágrafo Único – A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo, emprego ou função, e independentemente do vínculo que possuir com o município, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sobre sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos créditos prescritos ou não lançados.

CAPÍTULO IV
Dos Orçamentos
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 91 – leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos anuais;
§ 1º - O Plano plurianual compreenderá:
I – diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual;
II – investimento de execução plurianual;
III – gastos com a execução de programas de duração continuada.
§ 2º - As diretrizes orçamentárias compreenderão:
I – as prioridades da administração pública municipal, quer de órgão da administração direta, quer da administração indireta, com as respectivas metas, incluindo as despesas de capital para exercício financeiro subseqüente;
II – orientação para elaboração da lei orçamentária anual;
III – alteração da legislação tributária;
IV – autorização para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações de estruturas de carreiras, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da administração direta ou indireta, inclusive as funções instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
§ 3º - O orçamento anual compreenderá:
I – o orçamento fiscal da administração direta municipal, incluindo os seus fundos especiais;
II – os orçamentos das entidades de administração indireta, inclusive as fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;
III – o orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto;
IV – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas, da administração direta ou indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público municipal.

Art. 92 – Os planos e programas municipais de execução plurianual serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, respectivamente, e apreciados pela Câmara Municipal.
Art. 93 – Os orçamentos previstos no § 3º do artigo 91 serão compatibilizados com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.

SEÇÃO II
Das Vedações Orçamentárias

Art. 94 – São vedados:
I – a inclusão de dispositivos estranhos à receita e à fixação da despesa, excluindo-se as autorizações para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratações de operações de créditos de qualquer natureza e objetivo;
II – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;
III – a realização de despesas ou a assunção de obrigação direta que excedam os créditos orçamentários originais ou adicionais;
IV – a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizações mediante créditos suplementares ou especiais, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;

V – a vinculação de receita de impostos a órgãos ou fundos especiais, ressalvada a que se destina à prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita;
VI – a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;
IX – a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
§ 1º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos os limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
§ 2º - A abertura de crédito extraordinário será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgente, como as decorrentes de calamidade pública, observado o disposto no artigo 52 desta Lei Orgânica.

SEÇÃO III
Das Emendas aos Projetos Orçamentários

Art. 95 – Os projetos de lei relativos ao plano plurianual; às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciadas pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno.
§ 1º - Caberá à comissão da Câmara Municipal:
I – examinar e emitir parecer sobre os projetos do plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual e sobre as contas do Município apresentadas anualmente pelo Prefeito;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, acompanhar e fiscalizar as operações resultantes ou não da execução do orçamento, sem prejuízo das demais comissões criadas pela Câmara Municipal.
§ 2º - As emendas serão apresentadas na comissão de orçamento e finanças, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma do Regimento Interno, pelo Plenário da Câmara Municipal.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:
I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II – indiquem recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas que incidam sobre:
a) dotação para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
III – sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 5º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.
§ 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal nos termos da lei municipal, enquanto não vigir a lei complementar de que trata o § 9º do artigo 165 da Constituição Federal.
§ 7º - Aplica-se aos projetos referidos neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 8º - Os recursos, em que decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual ficarem em despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais com prévia e específica autorização legislativa.

SEÇÃO IV
Da Execução Orçamentária

Art. 96 – A execução do orçamento do Município se reflitirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como as dotações consignadas às despesas para execução dos programas nele determinados, observado sempre o princípio do equilíbrio.
Art. 97 – As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:
I – pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;
II – pelos remanejamentos, transferências e transposições de cursos de uma categoria de programação para outra.
Parágrafo Único – O r5emanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quando autorizados em lei específica que contenha a justificativa.

SEÇÃO V
Da Gestão de Tesouraria

Art. 98 – As receitas e as despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa única, regularmente instituída.
Parágrafo Único – A Câmara Municipal terá sua própria tesouraria, por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados, nos termos da lei referida no artigo 186 das Disposições Finais e Transitórias.
Art. 99 – As disponibilidades de caixa do Município e de suas entidades da administração indireta, inclusive os fundos especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão depositadas em instituições financeiras oficiais.
Parágrafo Único – As arrecadações das receitas próprias do Município e de suas entidades de administração indireta poderão ser feitas através da rede bancária privada, mediante convênio.

SEÇÃO VI
Da Organização Contábil

Art. 100 – A contabilidade do Município obedecerá, na organização do seu sistema administrativo e informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 101 – A Câmara Municipal terá sua própria contabilidade.
Parágrafo Único – A Câmara Municipal terá sua própria contabilidade.
Parágrafo Único – A contabilidade da Câmara Municipal encaminhará as suas contas diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, no mesmo prazo estabelecido no artigo 102.

SEÇÃO VI
Das Contas Municipais

Art. 102 – Até 60 (sessenta) dias após o início da sessão legislativa de cada ano, o Prefeito Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado, as contas do Município, que se comporão de:
I – demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras da administração direta e indireta, inclusive os fundos especiais e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas dos órgãos de administração direta com os fundos especiais, das fundações, autarquias,a instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
III – demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas das empresas municipais;
IV – notas explicativas às demonstrações de que trata este artigo;
V – relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais no exercício demonstrado.

SEÇÃO VIII
Da prestação e Tomada de Contas

Art. 103 – São sujeitos à tomada ou à prestação de contas os agentes da Administração Municipal responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO V
Da Administração dos Bens Patrimoniais

Art. 104 – Compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles empregados nos serviços desta.
Art. 105 – A alienação de bens municipais se fará de conformidade com a legislação pertinente.
Art. 106 – A afetação e a desafetação de bens municipais dependerá de lei.
Parágrafo Único – As áreas transferidas ao Município em decorrência da aprovação de loteamento serão consideradas bens dominiais enquanto não se efetivarem benfeitorias que lhes dêem outra destinação.
Art. 107 – O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme interesse público o exigir.
Art. 108 – O Município poderá ceder a particulares, para serviço de caráter transitório, conforme regulamentação a ser expedida pelo Prefeito Municipal, máquina e operadores da Prefeitura, desde que os serviços da municipalidade não sofram prejuízos e o interessado recolha, previamente, a remuneração arbitrada e assino termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.
Art. 109 – A concessão administrativa dos bens municipais de uso especiais e dominiais dependerá de lei e de licitação e far-se-á mediante contrato por prazo determinado, sob pena de nulidade do ato.
§ 1º - A licitação poderá ser dispensada nos casos permitidos na legislação aplicável;
§ 2º - A permissão que poderá incidir sobre qualquer bem público será feita mediante licitação, a título precário e por decreto;
§ 3º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios.
Art. 110 – Nenhum servidor será dispensado, transferido, exonerado ou terá aceito o seu pedido de exoneração ou rescisão sem que o órgão responsável pelo controle dos bens patrimoniais da Prefeitura ou da Câmara ateste que o mesmo devolveu os bens móveis do Município que estavam sobre sua guarda.
Art. 111 – O órgão competente do Município será obrigado, independentemente de despacho de qualquer autoridade, a abrir inquérito administrativo e a propor, se for o caso, a competente ação civil e penal contra qualquer servidor, sempre que forem apresentados denúncias contra o extravio ou danos de bens municipais.
Art. 112 – O Município, preferentemente á venda ou á doação de bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante concorrência.
Parágrafo Único – A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar a concessionária do serviço público, a entidades assistenciais, ou verificar-se relevante interesse público na concessão devidamente justificada.

CAPÍTULO VI
Das Obras e Serviços Públicos

Art. 113 – É de responsabilidade do Município, mediante licitação e de conformidade com os interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como realizar obras públicas, podendo contratá-las com particulares através de processo licitatório.
Art. 114 – Nenhuma obra pública, salvo os casos de extrema urgência devidamente justificados, será realizada sem que conste:

I – o respectivo projeto;
II – o orçamento do seu custo;
III – a indicação de recursos financeiros para atendimento das respectivas despesas;
IV – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse público;
V – os prazos para seu início e término.
Art. 115 – A concessão ou a permissão de serviço público somente será efetivada com a autorização da Câmara Municipal e mediante contrato, precedido de licitação.
§ 1º - Serão nulas de pleno direito as concessões e as permissões, bem como qualquer autorização para exploração de serviço público, feitas em desacordo com o estabelecido nesta Lei Orgânica.
§ 2º - Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e à fiscalização da administração municipal, cabendo ao Prefeito Municipal aprovar as tarifas respectivas.
Art. 116 – As entidades prestadores de serviços públicos são obrigadas, pelo menos uma vez por ano, a dar ampla divulga;cão de suas atividades, informando, em especial, sobre planos de expansão, aplicação de recursos financeiros e a realização de programas de trabalho.
Art. 117 – Nos contratos de concessão ou permissão de serviços públicos serão estabelecidos, entre outros:
I – os direitos dos usuários, inclusive as hipóteses da gratuidade;
II – as regras para remuneração do capital e para garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
III – as normas que possam comprovar eficiência no atendimento do interesse público, bem como permitir a fiscalização pelo Município, de modo a manter o serviço contínuo, adequado e acessível.
IV – as regras para orientar a revisão periódica das bases de cálculo dos custos operacionais e da remuneração do capital, ainda que estipulada em contrato anterior;
V – as condições de prorrogação, caducidade, rescisão e reversão da concessão ou permissão.
Parágrafo Único – Na concessão, ou na permissão de serviços públicos, o município reprimirá qualquer forma de abuso do poder econômico principalmente as que visem a dominação do mercado, à exploração monopolística e ao aumento abusivo de lucros.
Art. 118 – O Município poderá revogar a concessão ou a permissão dos serviços que forem executados em desconformidade com o contrato ou ato pertinente, bem como aqueles que se revelarem manifestamente insatisfatório para o atendimento dos usuários.
Art. 119 – As licitações para concessão ou permissão de serviços públicos deverão ser precedidos de ampla publicidade, inclusive mediante edital ou comunicado resumido.
Art. 120 – As tarifas dos serviços públicos prestados diretamente pelo Município ou por órgãos de sua administração descentralizadas serão fixadas pelo Prefeito Municipal, cabendo a Câmara Municipal definir os serviços que serão remunerados pelo custo, acima do custo e abaixo do custo, tendo em vista seu interesse econômico e social.
Parágrafo Único – na forma do custo dos serviços de natureza industrial computar-se-ão, além as despesas operacionais e administrativas, as reservas para depreciação e reposição de equipamentos e instalações, bem como previsão para expansão dos serviços.
Art. 121 – O Município poderá consorciar-se com outros municípios para a realização de obras ou prestação de serviços públicos de interesse comum.
Art. 122 – Ao Município é facultado conveniar com a União ou com o Estado a prestação de serviços públicos de sua competência privatiza, quando lhe faltarem recursos técnicos ou financeiros para a execução do serviço em padrões adequados, ou quando houver interesse mútuo para a celebração do convênio.
Parágrafo Único – Na celebração de convênio de que trata este artigo deverá o Município:
I – propor os planos de expansão dos serviços públicos;
II – propor critérios para fixação de tarifas;
III – realizar avaliação periódica da prestação dos serviços.
Art. 123 – A criação pelo Município de entidade de administração para execução e obra ou prestação de serviços públicos só será permitida caso a entidade possa assegurar sua auto-sustentação financeira.
Art. 124 – Os órgãos colegiados das entidades de administração indireta do Município terão a participação obrigatória de um representante de seus servidores, eleitos por estes mediante voto direto e secreto, conforme regulamentação a ser expedida por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII
Do Planejamento Municipal
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 125 – O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos Municipais.
Parágrafo Único – O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e cultura e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.
Art. 126 – O processo de planejamento Municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnica de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.
Art. 127 – O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:
I – democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
II – eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
III – complementariedade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
IV – viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social da solução e dos serviços públicos;
V – respeito e adequação a realidade local e regional e consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.
Art. 128 – A elaboração e a execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão as diretrizes do plano diretor e terão acompanhamento e avaliação permanente, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.
Art. 129 – O Planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá as diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros os seguintes instrumentos:
I – plano diretor;

II – plano de governo;
III – lei de diretrizes orçamentárias;
IV – orçamento anual;
V – plano plurianual.
Art. 130 – Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

CAPÍTULO VIII
Das Políticas Municipais
SEÇÃO I
Da Política de Saúde

Art. 131 – O Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:
I – formação da consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;
II – serviços hospitalares e dispensários, cooperando com a União e o Estado, bem como as iniciativas particulares e filantrópicas;
III – combate as moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;
IV – combate ao uso de tóxicos;
V – serviços de assistência à maternidade e à infância;
VI – celebração de contratos e convênios com entidades privadas prestadoras de serviço de saúde;
VII – respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental, atuando junto aos órgãos estaduais e federais, competente;
VIII – acesso universal e igualitário a todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.
Parágrafo Único – Compete ao Município suplementar se necessário a legislação federal e a estadual que dispunham sobre a regulamentação, fiscalização e controle das ações e serviços de saúde, que constituem um sistema único.
Art. 132 – As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, complementares, através de serviços de terceiros.
Parágrafo Único – É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantido pelo Poder Público ou contratados com terceiros.
Art. 133 – O Município criará e manterá unidade móvel de saúde que atuará nas necessidades da zona rural.
Art. 134 – A inspeção médica, nos estabelecimentos de ensino Municipal terá caráter obrigatório.
Parágrafo Único – Constituirá exigência indispensável a apresentação, no ato de matrícula, de atestado de vacina contra moléstia infecto-contagiosas.

SEÇÃO II
Da Política Educacional, Cultural e Desportiva

Art. 135 – O ensino ministrado nas escolas municipais será gratuito.
Art. 136 – O dever do Município com a educação será efetivado mediante garantia de:
I – ensino fundamental obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
II – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências físicas e mentais;
III – atendimento em creches e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
IV – ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
V – atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meios de programas suplementares de fornecimento de material didático, transporte escolar, alimentação e assistência à saúde.
Art. 137 – O Município promoverá, anualmente, recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos.
Art. 138 – O Município zelará, por todos os meios ao seu alcance, pela permanência do educando na escola.
Art. 139 – O calendário escolar municipal será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas dos alunos.
Art. 140 – Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do Município e a valorização de sua cultura e seu patrimônio histórico cultural e ambiental.
Art. 141 – O Município não manterá escolas de segundo grau até que estejam atendidas todas as crianças de idade até quatorze anos.
Art. 142 – O Município orientará e estimulará a educação física que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.
Art. 143 – O ensino é livre à iniciativa privada, nos termos do artigo 209 da Constituição Federal.
Art. 144 – Os recursos Municipais serão destinados a escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, observado o disposto no artigo 213 da Constituição Federal.
Art. 145 – A aplicação dos recursos de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, observará as seguintes prioridades:
I – capacitação, aperfeiçoamento e atualização do pessoal do Magistério;
II – aquisição de material pedagógico e didático escolar, necessário ao Trabalho Educacional;
III – construção, ampliação e manutenção da rede física escolar.
Art. 146 – Os professores municipais serão regidos por estatutos próprios, na forma da lei.
Art. 147 – Aos Municípios cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valores histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.
Art. 148 – O Município fomentará as práticas desportivas do Município especialmente nas escolas a ele pertencentes.
Art. 149 – É vedado ao Município subvencionar entidades desportivas profissionais.
Art. 150 – O Município incentivará o lazer, como forma de promoção social.
Art. 151 – O Município deverá estabelecer e implantar políticas de educação para segurança do trânsito, em articulação com Estado.

SEÇÃO III
Da Política de Assistência Social e Jurídica

Art. 152 – A ação do Município no campo da assistência social objetivará promover:

I – a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;

II – o amparo à velhice e à criança abandonada;
III – a integração das comunidades carentes.
Art. 153 – Na formulação e no desenvolvimento dos programas de assistência social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.
Art. 154 – O Município prestará assistência jurídica gratuita a população comprovadamente pobre, em questão de jurisdição voluntária.

SEÇÃO IV
Da Política Econômica

Art. 155 – O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e bem-estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.
Parágrafo Único – Para consecução do objetivo mencionado neste artigo, o Município atuará de forma exclusiva ou em articulação com a União ou com o Estado.
Art. 156 – Na promoção de desenvolvimento econômico, o município agirá, sem prejuízo de outra iniciativa, no sentido de:
I – fomentar a livre iniciativa;
II – privilegiar a geração de emprego;
III – utilizar tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra;
IV – racionalizar a utilização de recursos naturais;
V – proteger o meio ambiente;
VI – proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;
VII – dar tratamento diferenciado a pequena produção artesanal ou mercantil, às microempresas e às pequenas empresas locais considerando sua contribuição para democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;
VIII – estimular o associativismo, e cooperativismo e as microempresas;
IX – eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;
X – desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outras esferas de governo, de modo a que sejam, entre outros, efetivados;
a) assistência técnica;
b) crédito especializado ou subsidiado;
c) estímulos fiscais e financeiros;
d) serviços de suporte informativo ou de mercado.
Art. 157 – É de responsabilidade do Município, no campo de sua competência, a realização de investimentos para formar e manter a infra-estrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.
Parágrafo Único – A atuação do Município dar-se-á, inclusive no meio rural para fixação de contingentes populacionais, possibilitando-lhe acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar esse propósito.
Art. 158 – A atuação do Município na zona rural terá como principais objetivos:
I – oferecer meios para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural;
II – garantir o escoamento da produção, sobre todo o abastecimento alimentar;
III – garantir a utilização racional dos recursos naturais.

Art. 159 – Como principais instrumentos para o fomento da produção na zona rural, o Município utilizará a assistência técnica, a extensão rural, o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das oportunidades de crédito e de incentivos fiscais.
Art. 160 – O Município poderá consorciar-se com outras municipalidades com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas de interesse comum, bem como integrar-se em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas de governo.
Art. 161 – O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de:
I – criação de órgãos no âmbito da Prefeitura ou da Câmara Municipal para defesa do consumidor, na forma a ser definida em lei.
II – atuação coordenação com a União e o Estado, na fiscalização e aplicação de sanções administrativas contra os infratores.
Art. 162 – O Município dispensará tratamento jurídico diferenciado à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em legislação Municipal.
Art. 163 – Às microempresas e às empresas de pequeno porte municipais serão concedidas os seguintes incentivos fiscais:
I – isenção do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza – ISS;
II – isenção da taxa de licença para localização de estabelecimento;
III – dispensa da escrituração dos livros fiscais estabelecidos pela legislação tributária do Município, ficando obrigadas a manter arquivadas a documentação relativa a atos negociais que praticarem ou que intervierem;
IV – autorização para utilizarem modelo simplificado de notas fiscais de serviços ou cupom de máquina registradora, na forma definida por instrução do órgão fazendário da Prefeitura.
Parágrafo Único – O tratamento diferenciado previsto neste artigo será dado aos contribuintes citados, desde que atendam às condições estabelecidas na legislação específica.
Art. 164 – O Município, em caráter precário e por prazo limitado definido em ato do prefeito, permitirá as microempresas se estabelecerem na residência de seus titulares, desde que não prejudiquem as normas ambientais, de segurança, de silêncio, de trânsito e de saúde pública.
Parágrafo Único – As microempresas, desde que trabalhadas exclusivamente pela família, não terão seus bens ou os seus proprietários sujeitos à penhora pelo Município para pagamento de débito decorrente de sua atividade produtiva.
Art. 165 – Fica assegurado às microempresas ou às empresas de pequeno porte a simplificação ou a eliminação, através de ato do Prefeito, de procedimentos administrativos em seu relacionamento com a Administração Municipal, direta ou indireta, especialmente em exigências relativas às licitações.
Art. 166 – Os portadores de deficiência física e de limitação sensorial, assim como as pessoas idosas, terão prioridades para exercer o comércio eventual ou ambulante no Município.

SEÇÃO V
Da Política Urbana

Art. 167 – A política urbana a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus habitantes, em consonância com ás políticas sociais e econômicas do Município.
Parágrafo Único – As funções sociais da cidade depende do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-se-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do Município.
Art. 168 – O plano diretor aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município.
§ 1º - O plano diretor fixará os critérios que asseguram a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental, natural e construído e o interesse da coletividade.
§ 2º - O plano diretor deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessada.
§ 3º - O plano diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal.
Art. 169 – Para assegurar as funções sociais da cidade, o Poder Executivo, deverá utilizar os instrumentos jurídicos, tributários, financeiros e de controle urbanístico existentes e à disposição do Município.
Art. 170 – O Município promoverá, em consonância com sua política urbana e respeitadas as disposições do plano diretor, programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da população carente do Município.
§ 1º - A ação do Município deverá orientar-se para:
I – ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infra-estrutura básica e serviços por transporte coletivo;
II – estimular e assistir, tecnicamente, projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços;

III – urbanizar, regularizar, e titular as áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de urbanização.
§ 2º - Na promoção de seus programas de habitação popular, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.
Art. 171 – O Município em consonância com a sua política urbana e segundo o disposto em seu plano diretor, deverá promover programas de saneamento básico destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.
Parágrafo Único – A ação do Município deverá orientar-se para:
I – executar programas de saneamento em áreas pobres, atendendo a população de baixa renda, com soluções sanitárias e melhorar o nível de participação das comunidades na solução de seus problemas de saneamento;
II – levar à prática, pelas autoridades competentes, tarifas sociais para os serviços de água.
Art. 172 – O Município deverá manter articulação permanente com os demais municípios de sua região e com o estado visando à racionalização da utilização dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.
Art. 173 – O Município em consonância com sua política urbana e segundo o disposto em seu plano diretor, deverá promover planos e programas setoriais destinados a melhorar as condições da circulação de veículos e da segurança do trânsito.

SEÇÃO VI
Da Política do Meio Ambiente

Art. 174 – O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a qualidade de vida.
Parágrafo Único – Para assegurar efetividade a esse direito o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competente e ainda, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental.
Art. 175 – O Município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização de atividades, públicas ou privadas, causadores efetivas de potenciais de alteração significativas no meio ambiente.
Art. 176 – O Município, ao prover a orientação do seu território, definirá zoneamento e diretrizes gerais de ocupação que assegurem a proteção dos recursos naturais, em consonância com o disposto na legislação estadual pertinente.
Art. 177 – A política urbana do Município e o seu plano diretor deverão contribuir para a proteção do meio ambiente, através da adoção de diretrizes adequadas de uso e ocupação do solo urbano.
Art. 178 – Nas licenças de parcelamento, loteamento e localização o Município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado.
Art. 179 – As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município.
Art. 180 – O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental garantindo o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.
Art. 181 – O Município promoverá a arborização das vias públicas do Município, por meios próprios ou conjuntamente com a população bem como proceder a poda quando necessário.

SEÇÃO VII
Da Política Agrícola

Art. 182 – A política agrícola do Município será planejada e executada na forma da lei, observando o disposto nos artigos 187 e 225 da Constituição Federal e nos artigos 117 e 150 da Constituição Estadual.
§ 1º - A lei disciplinará a elaboração, execução e acompanhamento do planejamento agrícola municipal, assim como a utilização de agrotóxicos no território do Município, vedada a concessão de qualquer benefício fiscal ou incentivo a produtos potencialmente causadores de poluição ou degradação do meio ambiente.
§ 2º - O planejamento agrícola Municipal será elaborado, executado e acompanhado por unidade específica do Poder Público Municipal com a participação de associação representativas da sociedade.

TÍTULO V
Disposições Finais e Transitórias

Art. 183 – Incumbe ao Município:
I – ouvir a opinião pública antes da execução de qualquer projeto ou programa que venha a se tornar polêmico, assegurando ampla divulgação e a normatização para o recebimento e avaliação de sugestões.
II – adotar medidas para assegurar a celebridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores que procedam contrariamente.
Art. 184 – É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes a administração municipal.
Art. 185 – Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação de atos lesivos ao patrimônio Municipal.
Art. 186 – Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinado a Câmara Municipal, inclusive os créditos suplementares especiais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma que dispuser a lei complementar, a que se refere o artigo 165, § 9º da Constituição Federal, devendo esta data ser cumprida a partir da promulgação desta Lei Orgânica, com relação aos valores atualmente obrigatórios.
Art. 187 – Após a edição da lei complementar de que trata o parágrafo único, do artigo 32, da Constituição Estadual, igual procedimento será adotado por esta Câmara Municipal, com relação a autonomia financeira assegurada ao Poder Legislativo.
Art. 188 – O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação de seu conteúdo.
Art. 189 – Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro, 02 de abril de 1990.

TOMAZ PEREIRA – Presidente
SEBASTIÃO SUZANO DE FREITAS – Vice-Presidente
GERALDO ELIAS DE OLIVEIRA – Secretário
RAIMUNDO NONATO PEREIRA – Relator Geral
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO – Vereador
FRANCISCO GONÇALVES MAIA – Vereador
MIGUEL CAVALCANTE TORRES – Vereador
NELMA SANTOS DE OLIVEIRA – Vereadora
ANTONIO MARIANO – Vereador

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2012

ALTERA OS PARÁGRAFOS 1º e 3º DO ARTIGO 23 e DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ART. 34 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o § 2º do Art. 46 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte EMENDA:

Art. 1º. Os parágrafos 1º e 3º do artigo 23 e o Inciso III do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23º. ...

§ 1º. O mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal terá duração de 01 (um) ano, vedado a reeleição para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente.
§ 2º. ...

§ 3º. A eleição para renovação da Mesa diretora realizar-se-á preferencialmente na última sessão ordinária da sessão Legislativa, podendo ser realizada em qualquer outra sessão durante a legislatura, desde que previamente convocada na sessão anterior à sua realização, empossando-se os eleitos no dia 1° de janeiro do ano subsequente.

Art. 34º. ...
I...
II...
III – Quando ocorrer empate em votação no plenário, com exceção feita a da eleição da Mesa Diretora.

Art. 2º. Esta EMENDA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Carlos Teixeira de Lira, em 19 de Outubro de 2012.

RUBIANA DE PAIVA AMORIM CARLOS
Presidente

ANTONIO CARLOS DANTAS
1º Secretário

FRANCISCO MAIA FILHO
2º Secretário

Publicado por:
Jurandir Leite Vieira
Código Identificador:3690B7B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 012/2013 - PP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, por seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 010/2013 de 02 de Janeiro 2.013, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n. 268/2010 e Decreto Municipal n. 269/2010 ambos de 04 de janeiro de 2010.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 08h00min horas (horário local) do dia **26 de Março de 2013**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sito à Av. Camila de Léllis, 285, Centro, onde será realizada a abertura desta licitação, dando inicio ao credenciamento às 08h00min e às 08h30min abertura do Pregão.

Não será tolerado atraso de empresas após inicio dos credenciamentos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a **ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS no município de Riacho da Cruz/RN,** em conformidade com as especificações descritas no termo de referencia, anexo I do presente Edital.

Riacho da Cruz/RN, 11 de março de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F40BCA81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PORTARIA DE DIÁRIA N° 001/2013

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2013, de 12 de março de 2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário da Câmara Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 001/2009.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor **Erinaldo Florêncio Xavier da Costa**, ocupante do Cargo de Presidente, matrícula 00060, **½ (meia) diária**, para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **13 de março de 2013**, para participar do Encontro TRIBUNAL DE CONTAS E O DESENVOLVIMENTO LOCAL.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Pague-se.

JOÃO MARIA CADÓ DE MACEDO
1º Secretário

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:CA97AA97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 002/2013

Pela presente, fica o Sr. **LUIZ LUCAS ALVES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG n.° 1.698.256 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.° 785.920.464-91, **NOTIFICADO** para, na condição de ex-prefeito deste Município, proceder, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a devolução de todos os documentos de propriedade deste Município e que estiveram sob sua responsabilidade e competência administrativa até o dia 31 de dezembro de 2012, tais como relação e pastas dos contratos e convênios firmados por este Município entre os anos de 2009-2012, legislação municipal integral dos anos 2009-2012, documentação comprobatória da propriedade imobiliária do Município, sem prejuízo de quaisquer outros que estejam em sua posse, sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis a fim de contornar a ausência da referida documentação nos arquivos desta Municipalidade e que é indispensável à continuidade dos serviços públicos municipais.

Outrossim, determino que os Secretários de Administração e Planejamento, bem como de Gabinete deste Município, implementem as ações necessárias ao exato cumprimento desta Notificação.

Cumpra-se, na forma e sob as penas da Lei.
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de março de 2013.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/rn

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:176662C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 024, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EVANIEL DA SILVA DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.730.134 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.426.734-13, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções, de **CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de março de 2013.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/rn

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:42F211D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2013 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 025, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5°, do art. 29, do Decreto n.° 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO DE ASSIS CIRILO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.° 857.687 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.° 465.346.874-53, para exercer a função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de março de 2013.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/rn

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:A41C135F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 25 de março de 2013, às 13:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013, objetivando a aquisição de material de construção e material elétrico destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, bem como para doação a munícipes reconhecidamente carentes. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.
São Bento do Trairi/RN, em 12 de março de 2013.

PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C310ADA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – PROC. LICIT. PMSJS/ RN Nº 030/2013 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A exigência editalícia de nº 8.25 – As empresas licitantes declaradas vencedoras do presente certame deverão apresentar na sessão, após suspensão por tempo razoável determinado pelo Pregoeiro, proposta formal de acordo com os valores constantes do lance verbal registrado no mapa comparativo de preços, como condição para a ADJUDICAÇÃO do objeto desta Licitação, o que, após suspensão da sessão por quinze (15) minutos, foi de pronto atendido pelo representante credenciado da empresa MÔNACO AUTO PEÇAS LTDA ME. São José do Seridó/ RN, 05 de março de 2013.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B985C2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/ 2013 - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 030/2013 - DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do Município de São José do Seridó / RN e Fundo Municipal de Saúde São José do Seridó / RN objetivando o Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Edital. 2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura e na imprensa oficial, e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos. 3. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício. 4. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro, foi adjudicado o objeto desta licitação as empresas licitantes MÔNACO AUTO PEÇAS LTDA ME e TOP PEÇAS LTDA. 5. A Assessoria Jurídica desta Prefeitura, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado. 6. Isto posto, HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro. 7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade. São José do Seridó / RN, 06 de março de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E59CA1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 030/2013

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADA: Mônaco Auto Peças Ltda ME; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais)

nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde; VALOR GLOBAL: R$ 133.975,00 (cento e trinta e três mil novecentos e setenta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.0004.2002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo do Gabinete do Prefeito; 03.04.122.0002.01140.2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 05.08.122.0006.0116.2006 – Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal; 05.08.244.0006.0043.2051 – Manutenção do Programa de Proteção a Família/PAIF/CRAS; 07.12.361.0010.0118.2024 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; 08.15.452.0012.0119.2037 - Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Social; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 100 – Recursos Ordinários; 181 - Recursos de Convênios. DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2013; VIGÊNCIA: 06 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – P/ Contratante e Josivaldo Dantas de Medeiros – P/ Contratada. São José do Seridó / RN, 06 de março de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:4C1694A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 030/2013

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADA: Top Peças Ltda ME; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde; VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0012.0119.2057 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 100 – Recursos Ordinários. DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2013; VIGÊNCIA: 06 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – P/ Contratante e João Batista – P/ Contratada. São José do Seridó / RN, 06 de março de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:CC20D71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 030/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Sáude de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: Mônaco Auto Peças Ltda ME; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde; VALOR GLOBAL: R$ 133.975,00 (cento e trinta e três mil novecentos e setenta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.0117.2016 - Manutenção das atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 06.10.301.0008.0117.2017 - Manutenção do Programa Saúde na Família e Saúde Bucal; 06.10.302.0008.0202.2022 - Manutenção dos serviços de Média Complexidade; 06.10.304.0008.0203.2042 – Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco de VS; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 100 – Recursos Ordinários; 181 - Recursos de Convênios. DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2013; VIGÊNCIA: 06 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES:Débora Costa dos Santos– P/ Contratante e Josivaldo Dantas de Medeiros – P/ Contratada. São José do Seridó / RN, 06 de março de 2013.

DÉBORA COSTA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:D7FC9B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA - 001/2013

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2013 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, localizada na Rua dos Dourados, Nº 61, Centro, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública para aquisição pelas escolas e creches municipais de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, cujo cadastramento de agricultores será realizado do dia 13 a 29 de março de 2013. Maiores Informações no endereço acima ou pelo telefone: 3236-4181.

GERCINALDO FARIAS DOSANJOS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:AE70B964

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PP-007/2013

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 007/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
Contratado: FISIOCORPUS LTDA
CNPJ: 11.403.013/0001-28
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10520/02
Objeto: Contratação de Clínica Especializada em Fisioterapia para Atendimento da População
Fonte de Recursos:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 104.122.0011.2024.0000
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 35.300,00
Data da assinatura do contrato: 07.03.2013
Vigência: 31.12.2013

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:DA5267CD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 014/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2013

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 014/2013 e comunica que a sessão de abertura será no dia 26 de março de 2013, às 10h00min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PESCADOS. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. São Miguel do Gostoso – RN, 12 de março de 2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:1FE5218F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 013/2013 - MANUTENÇÃO DE REDE ELETRICA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2013
O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 013/2013 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 26 de março de 2013, às 09h00min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. São Miguel do Gostoso – RN, 12 de março de 2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:17C2841A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 015/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2013
O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 015/2013 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 26 de março de 2013, às 11h00min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. São Miguel do Gostoso – RN, 12 de março de 2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:2FD4349D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIIBILIDADE E CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 000015/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: LABORATÓRIO LAPAC LTDA
OBJETO: serviço de exames laboratoriais (analises clínicas). O preço fixado para cada exame será o mesmo estabelecido na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS.
BASE LEGAL: art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as justificativas anexas ao processo.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR ESTIMADO EM: R$ 112.616,76 (cento e doze mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos). – constante no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: MAC e FUS.
DATA: 06 de março de 2013.
ASSINATURA: ***Dailva Bezerra da Silva*** – Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
João Cassimiro Marques
Código Identificador:A9F454E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 007/2013**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Formação de registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de diferentes modalidades de ensino das instituições escolares (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos). Empresas vencedoras:** QUALLITY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- EPP – CNPJ: 08.806.399/0001-04 - itens 4, 13, 18, 21, 26 e 29 total dos itens vencidos R$ 161.101,50 (cento e sessenta e um mil cento e um reais e cinquenta centavos), COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ:11.431.471/0001-70 itens 19, 20, 23, 24 e 27, total dos itens vencidos R$ 44.591,50 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME- CNPJ: 07.018.761/0001-10 itens 01,02, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 14, 16, 17, 25 e 28 total dos itens vencidos R$ 208.200,25 (duzentos e oito mil duzentos reais e vinte e cinco centavos), C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, itens 8,10 e 22 total dos itens vencidos R$ 1.225,73 (hum mil duzentos e cinte e cinco reais e setenta e três centavos) e J AZEVEDO & FATIMA LTDA – ME –CNPJ: 41.005.588/0001-53 itens 12 e 15, valor total dos itens R$ 2.760,50 (dois mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos). As empresas vencedoras ficam convocadas a apresentarem suas amostras no prazo de 03 (três) dias uteis. São Paulo do Potengi/RN, 11 de março de 2013

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Cassimiro Marques
Código Identificador:99F2FC74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2013**- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: **Formação de registro de preço para futura** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Para Preparação de Lanches e refeições a serem utilizadas nos serviços socioassistênciais e de convivência e fortalecimentos com vínculos (Controle Social, Cadastro Único, Cras, Creas, Peti, Projovem, Idoso, Deficiente, Criança, Adolescente e Famílias) Desenvolvidas nas Unidades da Semas**. Empresas vencedoras:** QUALLITY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- EPP – CNPJ: 08.806.399/0001-04 - itens 1, 6, 10, 11, 12, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 47, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 72, 73 e 74 total dos itens vencidos R$ 144.594,30 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME- CNPJ: 07.018.761/0001-10 itens 04, 08, 15, 17, 18 , 20, 21, 28, 30, 33, 34, 35, 41, 46, 50, 60, 62, 65, 66, 68, 71 e 75 total dos itens vencidos R$ 161.993,40 (cento e sessenta e um mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79, itens 2, 3, 5, 7, 9, 13, 14, 16, 22, 29, 31, 32, 36, 40, 44, 49, 52, 61, 63, 64, 69 e 70 total dos itens vencidos R$ 152.888,30 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) . As empresas vencedoras ficam convocadas a

apresentarem suas amostras no prazo de 03(três) dias uteis. São Paulo do Potengi/RN, 11 de março de 2013

ROSELMA REGINA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
João Cassimiro Marques
Código Identificador:916E3D39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2013

Autoriza Comissão Permanente de Licitação do município a atuar junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte no uso das suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o inicio das atividades autônomas do Fundo Municipal de Assistência Social deste município no mês de janeiro de 2013;

CONSIDERADO a escassez de servidores municipais com conhecimento técnico capaz de compor uma nova comissão para atuar exclusivamente no Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO ainda o número de certames licitatórios da administração municipal não justificar a existência de duas Comissões de Licitação; e

CONSIDERANDO a facilidade de padronização nos procedimentos em sendo uma única Comissão de Licitação atuando no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do poder executivo de São Paulo do Potengi – RN, nomeado através da Portaria nº 023 de janeiro de 2013, realizará todos os certames licitatórios do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município.

Art. 2º - Os demais procedimentos administrativos para realização dos certames licitatórios na gestão do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de que trata o artigo anterior, serão da exclusiva competência do gestor deste, cabendo a Comissão Permanente de Licitação atende-lo na forma da lei.

Art. 3º - As publicações a serem observadas pela Comissão Permanente de Licitação serão realizadas nos mesmos meios de divulgação usados pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2013.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições ou normas contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:661F254C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2013

Autoriza Comissão Permanente de Licitação do município a atuar junto ao Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte no uso das suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o inicio das atividades autônomas do Fundo Municipal de Saúde deste município no mês de janeiro de 2013;

CONSIDERADO a escassez de servidores municipais com conhecimento técnico capaz de compor uma nova comissão para atuar exclusivamente no Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda o número de certames licitatórios da administração municipal não justificar a existência de duas Comissões de Licitação; e

CONSIDERANDO a facilidade de padronização nos procedimentos em sendo uma única Comissão de Licitação atuando no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do poder executivo de São Paulo do Potengi – RN, nomeado através da Portaria nº 023 de janeiro de 2013, realizará todos os certames licitatórios do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deste município.

Art. 2º - Os demais procedimentos administrativos para realização dos certames licitatórios na gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de que trata o artigo anterior, serão da exclusiva competência do gestor deste, cabendo a Comissão Permanente de Licitação atende-lo na forma da lei.

Art. 3º - As publicações a serem observadas pela Comissão Permanente de Licitação serão realizadas nos mesmos meios de divulgação usados pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2013.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições ou normas contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:A112D311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2013

NOMEIA REPRESENTANTE DA PREFEITURA JUNTO À SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **HERISSON DE OLIVEIRA BEZERRA CPF Nº 094.351.434-74**, como representante da Prefeitura/Gabinete Civil junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de março de 2013.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:41271695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO DE REPASSE Nº 368.974-53/2011 - PROGRAMA PRÓ-MUNICÍPIO/GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES_PMST/RN

Ilustríssimo Senhor Presidente,
Em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 9.452/97, vimos **COMUNICAR** a essa Instituição, que este município de São Tomé/RN, recebeu recursos sob bloqueio, em, 19/02/2013, no valor de **R$ 444.350,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinqüenta reais),** reativos ao **CONTRATO DE REPASSE DE Nº 368.974-53/2011, no âmbito do PROGRAMA PRÓ-MUNICÍPIO/GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**, destinados a obra de pavimentação das Ruas: LEÔNCIO COSTA, MACÁRIO PINHEIRO DA ILVA, LINDBERG PEREIRA DE ARAÚJO, AURÉLIO MARQUES DE ARAÚJO, PEDRO A. DOS SANTOS, JOSÉ EUZÉBIO F. BEZERRA e ALZAIR PEREIRA DE ARAÚJO, neste município.
São Tomé/RN, em, 28 de fevereiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EFB89137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "Aquisição de para brisas para veículos pertencentes à frota do município"; Valor Global: R$ 4.684,50 (Quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); Contratado: TOP PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.184.984/0001-70); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 12 de março de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:290F6568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Março de 2013, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, Serviços de limpeza urbana e retirada de resíduos sólidos do município de Senador Elói de Souza, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 11 de Março de 2013

EUCLIDES TEIXEIRA NETO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Elisanio Araújo
Código Identificador:CA625AD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2013

Dispõe sobre regulamentação de concessão de Diárias aos Agentes Políticos e aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a defasagem dos valores das diárias existentes neste município, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas diárias, no âmbito do Municipal:

I- aos agentes políticos, a serviço do município, em caráter eventual e transitório, quando em missão de representação do município, no exercício de atividades ligadas diretamente à esfera de suas atuações ou para participação em conferências, seminários, palestras, cursos e eventos de interesse do município ou voltados para o exercício do múnus público;

II - aos servidores públicos, em caráter eventual e transitório, quando em serviço ou para participação em conferências, seminários e palestras de interesse do município, como também em cursos de treinamento, capacitação, reciclagem e aperfeiçoamento voltados ao exercício de suas funções, por designação de superior hierárquico.

Art. 2º. Compreendem-se como despesas custeadas por diária, as decorrentes de alimentação e hospedagem. As despesas com transporte, nas viagens autorizadas, serão custeadas pela Prefeitura Municipal.As demais despesas de viagem não cobertas pela diária, desde que realizadas em obediência às finalidades estabelecidas no art. 1º, serão ressarcidas pela Contabilidade da Casa, depois de deferidas pela autoridade competente, mediante apresentação dos documentos hábeis.

Art. 3º. Não se concederão diárias quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função.

Art. 4º. A realização de viagens, nas hipóteses previstas nesta Resolução, dependerá de autorização do chefe imediato ou do prefeito, concedida previamente, a requerimento do interessado, formalizado por escrito.

Art. 5º. Para a concessão da diária, o interessado, em sendo o caso, deverá formular pedido específico ao setor de Recursos Humano, anterior ao afastamento, contendo:

• Nome, cargo ou função do requerente;
• Agenda de compromissos a serem cumpridos, especificando data e horário dos mesmos;
• Indicação do local ou locais da realização do serviço;
• Identificação e programação do evento, seminário, curso ou equivalente;
• Período provável do afastamento;
• Quantidade de diárias.

§1º. O ato de concessão das diárias conterá o nome do servidor, o objeto da viagem ou missão a ser realizada, a quantia e o valor a ser pago, indicando ainda o número do empenho da despesa.

§2º. Caberá ao superior hierárquico, ainda, glosar as despesas irregulares.

§ 3º. Deferido o requerimento e não realizada a viagem ou não cumpridos os compromissos declinados, o Presidente deverá ser imediatamente informado dos fatos, pelo interessado.

Art. 6º. O valor da diária será pago integralmente por dia de afastamento da sede do município, contados desde o momento da partida até seu retorno, ou pela metade, quando não houver necessidade de pernoite.

Parágrafo único. Quando em missão de representação ou a serviço em outro Estado, a diária concedida terá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 7º. Ficam fixados os seguintes valores para diárias:

LOCALIDADE	AGENTES POLÍTICOS	SECRETÁRIOS, COORDENADORE, CONTROLADORES, CHEFE DE GABINETES, PROCURADORES E ASSESSORES	DEMAIS SERVIDORES
Rio Grande do Norte	R$ 400,00	R$ 350,00	R$ 175,00
Outros Estados	R$ 800,00	R$ 700,00	R$ 350,00
Exterior	R$ 1.600,00	R$ 1.400,00	R$ 700,00

Parágrafo primeiro – O município arcará com o pagamento da passagem em caso de deslocamento de ônibus ou avião, e em veículo particular, pagará por quilometragem rodado, ficando estipulado o valor de R$ 1,00(um real) por km.

Art. 8º. Os valores das diárias poderão ser corrigidos anualmente, pelo Prefeito, mediante Portaria, utilizando-se para tal, o mesmo índice da inflação vigente.

Art. 9º. O servidor que receber diária e, por qualquer motivo, deixar de cumprir a atividade ou missão designada, fica obrigado a restituí-la integralmente ao erário, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio ou remuneração.

Art. 10º. O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ordem de pagamento e empenho prévio à conta da dotação orçamentária correspondente.

Parágrafo único. Caso o setor de contabilidade não adote o empenho prévio da despesa, esta se processará por meio de emissão de ordem de pagamento acompanhada de declaração expressa do beneficiado de ter recebido o valor das diárias e ressarcimentos correspondente.

Art. 11º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino/RN, 22 de fevereiro de 2013

EDVALDO BEZERA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:41F18321

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de S. Georgino Avelino/RN, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 005/2013, com o objeto Contratação de Serviço especializado em Refeições (café da manhã, almoço completo e Jantar Completo) e Serviço de Buffet Completo, destinado a diversas Secretarias deste Município, sem que tenham comparecido interessados, foi considerado **"DESERTO"**. Danilo Bezerra – Pregoeiro.

S. Georgino Avelino/RN, 12 de Março de 2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4FE02C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 - PROCESSO Nº 2013.02.0299.0043 - RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

Em atendimento às solicitações de esclarecimentos formuladas pela empresa **AMARANTE COMERCIO – MARIANE OTHON,** tornamos público o inteiro teor das solicitações mencionadas e, na sequência de cada pedido, os respectivos esclarecimentos, conforme segue:

I) – Pedido de esclarecimentos formulado por **AMARANTE COMERCIO – MARIANE OTHON:**

A) <u>Em relação ao LOTE 1:</u>
Item 06: Aveia em flocos de 200gramas -**no mercado só existe aveia em flocos de 250g ou 500g**

****ESCLARECIMENTO: as marcas existentes no mercado com embalagens de 250 gramas atendem ao Edital;***

Item 09: biscoito sem sal de 300g -**tipo cream cracker integral???? se for a gramatura é 400g se não for, pode me dizer uma marca para ter parâmetro??**

****ESCLARECIMENTO: as marcas existentes no mercado tipo cream cracker ou similar com embalagens de 400 gramas atendem ao Edital;***

Item 34 -Sardinha de quantos gramas?? **(LATA 125 GRAMAS – PESO LIQUIDO DRENADO 84 GRAMAS.**

****ESCLARECIMENTO: as marcas existentes no mercado com latas de 125 gramas e peso liquido drenado de 84 gramas atendem ao Edital;***

b<u>) Em relação ao LOTE 04</u>
Item 02 - queijo mussarela e coalho -**têm preços distintos dificultando proposta**

ESCLARECIMENTO: NESTE CASO O LICITANTE DEVERÁ COTAR O PRODUTO QUE FOR MAIS BARATO, DESDE QUE SEJA de boa qualidade e Registro de Inspeção junto aos órgãos de Saúde e Agricultura. (SIF/SEIPOA)

c) <u>Em relação ao LOTE 08</u>
Item 07 - Extrato de tomate -**de quantos gramas???**

ESCLARECIMENTO: as marcas existentes no mercado com EMBALAGEM SACHÊ – 370 GRAMAS atendem ao Edital;

Item 20 - condimento em cubo tipo caldo -**qual a gramatura???**
ESCLARECIMENTO: as marcas existentes no mercado com* CAIXA CONTENDO 06 CUBOS – 57 GRAMAS *atendem ao Edital;
d) Em relação ao LOTE 08

Item 22 - polpa de frutas de vários sabores -**os sabores têm preços diferentes**

ESCLARECIMENTO: O LICITANTE DEVERÁ COTAR O PREÇO EQUIVALENTE A CADA SABOR QUE ESTÁ ALI DESCRITO E COM A SUA QUANTIDADE RESPECTIVA, DEPOIS SOMAR TODOS PARA DAR O VALOR TOTAL DO ITEM;

Serra Caiada/RN, em 12 de março de 2013.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A79530D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2013.

Dispõe sobre a constituição da comissão de avaliação e vistoria de veículos que exerçam serviços de taxi e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o serviço de taxi no transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel no âmbito do Município de Serra Caiada/RN;
CONSDIDERANDO as disposições contidas no § 2º do art. 18 da Lei Municipal nº 853/2013;
CONSIDERANDO a necessidade de dar a total transparência aos atos do Poder Executivo,
DECRETA:
Artigo 1º. Fica constituída a comissão de avaliação e vistoria de veículos que exerçam serviços de taxi no Município de Serra Caiada/RN, composta por servidores públicos municipais, mediante a seguinte disposição:
I – Presidente: Luiz Moreira da Silva Junior – CPF nº 010.707.614-43;
II – Membro: Veronaldo Pereira Moreira – CPF nº 654.460.974-91;
III – Membro: Marcos Antônio Custódio da Silva – CPF nº 392.817.954-34.
Artigo. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Serra Caiada-RN, 12 de março de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:6138EF8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especificamente o que determina o
Art. 5º. Da Lei Municipal No. 842/2012 de 20 de julho de 2012.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os membros abaixo para compor a equipe de funcionários que auxiliarão na logística de recepção, aferição e distribuição dos produtos adquiridos pelo Compra Direta.
Sebastiana Vitoria Silva – CPF nº 654.243.874-20;
Maria Helena Evaristo de Souza – CPF nº 039.350.884-69;
Josenildo de Assis Ribeiro – CPF nº 088.945.424-83.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 12 de março de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A3CB714A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0032/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o locação de Software para Gestão Comercial em Saneamento, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DOS CREDORES: **JF CONSULTORES LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35**. valor total: R$ 4.151,34 (quatro mil, cento e cinqüenta e um reais e trinta e quatro centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:67F12F27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0002/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN)

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de materiais e produtos para as atividades dos Agentes de Endemias, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **COMERCIAL APOLO LTDA - ME, CNPJ: 02.440.676/0001-21.** valor total: R$ 2.058,00 (dois mil e cinqüenta e oito reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:E891FC5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0004/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN)

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de peças e serviços para o veículo Unidade Móvel Odontológica Ducato de placa MYV – 3592, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **J. VIEIRA DE MEDEIROS FILHO -**

ME, CNPJ: 01.592.801/0001-56. valor total: R$ 1.408,00 (um mil quatrocentos e oito reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:AAD0B48A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0005/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN)

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de pessoa física para realizar a Programação Anual de Saúde, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **MARIA LUCINETE DE ARAÚJO, CPF: 060.219.844-55.** valor total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:D897E0B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0006/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN)

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de fardamento para os Agentes de Endemias e camisetas para Campanha de Prevenção de Violências e Acidentes, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRETT LTDA - ME, CNPJ: 03.612.070/0001-99**. valor total: R$ 1.661,00 (um mil seiscentos e sessenta e um reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:21DCCCD2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0101/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**José dos Santos Filho**
Cargo/Função:	Coordenador de Núcleo Rural - Condição de Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	12 de março de 2013	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 12 de março de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Carlos Delano, Simone Job e Ivaneide Silva ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, no veículo Toyota (modelo Bandeirante), de placa MXO-5480, para acompanhamento psiquiátrico, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:FDBB4D21

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0083/2013

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA PORTARIA nº 0080/2013 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a Portaria nº 0080/2013 em virtude de erros na elaboração da mesma.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 11 de Março de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:90D33048

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0084/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**URBANO BATISTA DE FARIA**
Cargo/Função:	Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2 1/2 (Duas Meias)	Natal/RN	12 e 13 de Março de 2013	300,00	300,00
		TOTAL		300,00

X	Diárias com pernoite
	Diárias sem pernoite

Descrição do objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 12 e 13 de Março de 2013, com objetivo de: Ir à Superintendência

Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT solicitar recuperação do trecho da BR-110 (Serra Negra do Norte à divisa com a Paraíba); ir ao Centro Administrativo tratar de assuntos pendentes com o Secretá, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de março de 2013.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:62E2592D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0085/2013

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA LÚCIA DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.382.015 – SSP/RN, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 024.728.144-10, do cargo em comissão de **COORDENADOR EM GERÊNCIA DE AÇÕES CULTURAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 14 de fevereiro de 2013, revogados as disposições em contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 11 de Março de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:23D216A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2013.

Portaria nº 069/2013

Proíbe a criação e/ou permanência de animais nas bacias e/ou córregos dos açudes públicos e dependências da zona urbana de Serrinha dos Pintos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, usando dos poderes que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o que estabelece o Código Sanitário Municipal lei 102/2002 de 02 de julho de 2002, no seu Art. 116 capítulo;

CONSIDERANDO a enorme insatisfação popular principalmente com a criação de porcos, além de uma grande quantidade de denúncias a Vigilância Sanitária, inclusive com abaixo-assinado.

CONSIDERANDO que é dever do município aplicar as normas regulamentares de promoção, preservação e recuperação da saúde e do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a criação de porcos e/ou permanência de animais em área urbana, a menos de 800 (oitocentos) metros de distância das edificações tratará problemas de saúde pública.

CONSIDERANDO que a existência de animais nas bacias ou próximos dos açudes públicos deste município provoca contaminação nas águas;

CONSIDERANDO ainda, não só o dever de zelar pela higiene dos mananciais de abastecimento público de água, como também em face da situação de provocada pela escassez de chuvas, e, que é dever de todos primar por isso;

RESOLVE:

Art. 1°- Proibir a criação e/ou permanência de suínos, eqüinos, bovinos, caprinos ou outros animais, por criação ou conservação, nas bacias e/ou córregos dos açudes públicos deste município, bem como na área urbana da cidade de Serrinha dos Pintos/RN, observando-se o limite de 800 (oitocentos) metros de distancia dos domicílios urbano.

Art. 2°- Fica(m) o(s) proprietário(s) de animais, a partir da data da publicação da presente portaria, obrigados a retirada total dos animais, imediatamente, sob pena de incorrer nas penalidades previstas em lei.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN

Em 09 de março de 2013.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:F635CC15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2013.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 7/2013, realizada em 28/02/2013, a saber: 1 - **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO -ME -** CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: LOTE 4, LOTE 7, LOTE 3; perfazendo o valor de **690.809,00 (seiscentos e noventa mil, oitocentos e nove reais)**; 2- **FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY-EPP -** CNPJ: 70.026.240/0001-40, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: LOTE 6, LOTE 2; perfazendo o valor de **929.549,00 (novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**; 3 - **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -** CNPJ: 06.096.117/0001-05, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: LOTE 5, LOTE 1; perfazendo o valor de **1.080.680,50 (um milhão, oitenta mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**;

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

Tangará/RN, em 04 de março de 2013

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:1D127F4E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2013.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 7/2013 com início 14 de janeiro de 2013, realizada em 28 de fevereiro de 2013 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO -ME- CNPJ: 16.874.662/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 4, LOTE 7, LOTE 3 ; totalizando o valor de **R$ 690.809,00 (seiscentos e noventamil, oitocentos e nove reais)**.
FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY-EPP- CNPJ: 70.026.240/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 6, LOTE 2 ; totalizando o valor de **R$ 929.549,00 (novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais)**.
KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 06.096.117/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 5, LOTE 1 ; totalizando o valor de **R$ 1.080.680,50 (um milhão, oitentamil, seiscentos e oitentareais e cinquenta centavos)**.
Tangará/RN, 04 de março de 2013.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:97ADE48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO Nº 001/2013 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2012

Resumo de Aditivo nº 001/2013
Concorrência Pública nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau/RN
CONTRATADA: A & C CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, do ramo pertinente, para a implantação do sistema de esgotamento sanitário da zona urbana do Município de Tibau-RN. **PRAZO ADITIVADO:** 180 (cento e oitenta) dias a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 27/02/2013 a 25/08/2013. **ASSINANTES:** Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Claudia Augusto da Escossia - Pela Contratada. Tibau-RN, 25 de Fevereiro de 2013.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7AAC3502

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN O RESULTADO DA HABILITAÇÃO DO CONVITE N° 03/2013,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna publico o resultado da habilitação do CONVITE N° 03/2013, objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS REALIZANDO EXAMES NOS SETORES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, UROANÁLISE, PARASITOLOGIA, IMUNOFLUORESCÊNCIA, IMUNOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, TOXICOLOGIA COMO TAMBÉM A IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DESSES EXAMES DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**. Foram Habilitadas as empresas BIOTECH LABORATÓRIO DE CITOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS S/S – ME,D & M – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME e PREVLAB – LABORATÓRIO DE PREVENÇÃO E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, as empresas que não concordam com a decisão da CPL tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para recorrer, os autos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal. Caso nenhuma empresa recorra da decisão, a abertura das Propostas será dia 18 de março do corrente ano, às 12h na sede da Prefeitura. Tibau do Sul/RN, 12/03/2013.

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:84C7F5D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESPENSA Nº023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 033/2013 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - ASSUNTO: Contratação Direta de profissionais do magistério - TERMO DE DISPENSA Nº 023/2013 – 1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo aos senhores: ANDREY JONATHON DE MEDEIROS MOURA, FLÁVIA LOURDES DANTAS, LUANA VANESSA ALVES DOS SANTOS, MARIA JOSÉ HERÁCLIO DE ARAÚJO, JOSILENE BATISTA DE ARAÚJO CARDOSO, MARIA LÚCIA DA SILVA, MARIA DO CÉU ARAÚJO e FRANCINETE ANDRADE SOARES, perfazendo a importância global de R$ 19.165,50 (dezenove mil, cento e sessenta e cinco reais, e cinquenta centavos). 3 - DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93, a Contratação de profissionais do magistério a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:CE2E0049

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2013
DISPENSA Nº 023/2013 –

DISPENSA Nº 023/2013 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 033/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADO: ANDREY JONATHON DE MEDEIROS

MOURA; OBJETO: execução dos serviços de professor da disciplina História no 6º ao 9º ano do ensino fundamental; VIGÊNCIA: 01 de março a 30 de abril de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 2.820,60 (dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos); Dotação Orçamentária: 07.12.122.0017.0017.2031 – Manutenção das atividades da Secretaria da Educação e Cultura; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, IV.
Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D9ACE3B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2013
DISPENSA Nº 023/2013

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2013
DISPENSA Nº 023/2013 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 033/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: FLÁVIA LOURDES DANTAS; OBJETO: execução dos serviços de Professor do 2º ano do ensino fundamental; VIGÊNCIA: 01 de março a 30 de abril de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 2.820,60 (dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos); Dotação Orçamentária: 07.12.122.0017.0017.2031 – Manutenção das atividades da Secretaria da Educação e Cultura; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, IV. Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6101B9C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2013
DISPENSA Nº 023/2013

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2013
DISPENSA Nº 023/2013 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 033/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: LUANA VANESSA ALVES DOS SANTOS; OBJETO: execução dos serviços de Professor da disciplina Matemática nos Níveis IV e V da Educação e Jovens e Adultos; VIGÊNCIA: 01 de março a 30 de abril de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 2.820,60 (dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos); Dotação Orçamentária: 07.12.366.0017.0017.2037 – PROEJA – Recomeço para Jovens e Adultos; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 110 – recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, IV.
Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:20922E99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2013
DISPENSA Nº 023/2013

PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 033/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: MARIA JOSÉ HERÁCLIO DE ARAÚJO; OBJETO: execução dos serviços de professor de língua estrangeira do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e nos níveis IV e V da Educação de Jovens e Adultos; VIGÊNCIA: 01 de março a 30 de abril de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 2.350,50 (dois mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: 07.12.122.0017.0017.2031 – Manutenção das atividades da Secretaria da Educação e Cultura;
07.12.366.0017.0017.2037 – PROEJA – Recomeço para Jovens e Adultos; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 100 – recursos ordinários; 110 – recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, IV.
Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5E996FDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2013
DISPENSA Nº 023/2013

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2013
DISPENSA Nº 023/2013 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 033/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: JOSILENE BATISTA DE ARAÚJO CARDOSO; OBJETO: execução dos serviços de professor do 1º ano do ensino fundamental; VIGÊNCIA: 01 de março a 30 de abril de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 2.820,60 (dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos); Dotação Orçamentária: 07.12.122.0017.0017.2031 – Manutenção das atividades da Secretaria da Educação e Cultura; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, IV.
Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:42521AD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2013
DISPENSA Nº 023/2013

PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 033/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: MARIA LÚCIA DA SILVA; OBJETO: execução dos serviços de professor do 4º ano do ensino fundamental; VIGÊNCIA: 01 de março a 30 de abril de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 2.820,60 (dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos); Dotação Orçamentária: 07.12.122.0017.0017.2031 – Manutenção das atividades da Secretaria da Educação e Cultura; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, IV.
Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:95216BF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2013
DISPENSA Nº 023/2013

PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 033/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: MARIA DO CÉU ARAÚJO; OBJETO: execução dos serviços de auxiliar de professor do nível IV da Educação Infantil; VIGÊNCIA: 01 de março a 30 de abril de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais); Dotação Orçamentária: 07.12.365.0017.0017.2032 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, IV.
Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5E535F40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2013
DISPENSA Nº 023/2013

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2013
DISPENSA Nº 023/2013 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 033/2013
CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: FRANCINETE ANDRADE SOARES; OBJETO: execução dos serviços de auxiliar de professor do 1º ano do Ensino Fundamental; VIGÊNCIA: 01 de março a 30 de abril de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais); Dotação Orçamentária: 07.12.122.0017.0017.2031 – Manutenção das atividades da Secretaria da Educação e Cultura; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, IV.
Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:81F0DE87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 024/2013

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 034/2013 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - ASSUNTO: Contratação Direta de serviços de merendeira para as Escolas Públicas Municipais - TERMO DE DISPENSA Nº 024/2013 – 1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICO o objeto respectivo as senhoras: MARLENE JULIETA ALVES, ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, MARIA DO CÉU DOS SANTOS e ANA MARIA DE ARAÚJO, perfazendo a importância global de R$ 5.424,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). 3 - DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta de serviços de merendeira para as Escolas Públicas Municipais, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.
Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:97AA6495

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2013
DISPENSA Nº 024/2013

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2013
DISPENSA Nº 024/2013 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 034/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: Marlene Julieta da Silva; OBJETO: execução dos serviços de merendeira; VIGÊNCIA: 01 de março a 30 de abril de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais); Dotação Orçamentária: 07.12.122.0017.0017.2031 – Manutenção das atividades da Secretaria da Educação e Cultura; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.
Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A76D1CA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2013
DISPENSA Nº 024/2013

PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 034/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: Adriana Maria da Conceição; OBJETO: execução dos serviços de merendeira; VIGÊNCIA: 01 de março a 30 de abril de 2013; VALOR GLOBAL: R$ R$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais); Dotação Orçamentária: 07.12.122.0017.0017.2031 – Manutenção das atividades da Secretaria da Educação e Cultura; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.
Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1F8A5AA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2013
DISPENSA Nº 024/2013

PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 034/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: Maria do Céu dos Santos; OBJETO: execução dos serviços de merendeira; VIGÊNCIA: 01 de março a 30 de abril de 2013; VALOR GLOBAL: R$ R$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais); Dotação Orçamentária: 07.12.365.0017.0017.2032 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.
Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FC361CB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2013
DISPENSA Nº 024/2013

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2013
DISPENSA Nº 024/2013 – PROC. LICITATÓRIO MTB/ RN Nº 034/2013

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: Ana Maria de Araújo; OBJETO: execução dos serviços de merendeira; VIGÊNCIA: 01 de março a 30 de abril de 2013; VALOR GLOBAL: R$ R$ 1.356,00 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais); Dotação Orçamentária: 07.12.122.0017.0017.2031 – Manutenção das atividades da Secretaria da Educação e Cultura; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.
Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B5089992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 469/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **ELIANE BATISTA DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob nº 023.360.934-21, para o cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Planalto do Retiro, localizada no Planalto do Retiro, Touros-RN, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por tempo indeterminado, observada a legislação específica.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, exercerá as funções em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei 619/2009.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

Touros/RN, 08 de março de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publixcada por Incorreção

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:A0E0E5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN
CONTRATADA : ARAÚJO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO : R$ 120.000,00
VIGÊNCIA : 21.01 A 18.04.2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : INCISO IV, DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
ASSINATURAS : PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN – NEY ROCHA LEITE - PREFEITO ; PELA CONTRATADA : KLEYTON FÁBIO SILVA COSTA

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:EBE21BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, torna público que o resultado final da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 004/2013, teve como empresas vencedoras : KM Distribuidora de Alimentos Ltda, lotes 01,03,04 e Carlos Henrique Nogueira do Nascimento ME, lote 02.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F1AAD154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, torna público que resolveu dar provimento a impugnação feita pela empresa Interjato Serviços de Telecomunicação Ltda, e desta forma aprazar a abertura do certame licitatório Pregão Presencial com Registro de Preços nº 002/2013, objetivando a contratação de empresa especializada capacitada para o fornecimento de acesso à internet banda larga, assim como o devido suporte técnico para todos os órgãos deste Município de Touros, para o próximo dia 19/03/2013, às 15:00 horas.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:24B28369

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA FINALIDADE : Inexigibilidade de Licitação

DO OBJETO: Este contrato tem por objetivo a prestação de serviços de assessoria jurídica com a finalidade de acompanhar os procedimentos de contencioso judicial da Autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN.

DA CONTRATADA: RODOLFO FERNANDES CABRAL, brasileiro solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN 9.284, portador da cédula de identidade nº 1.792.860-SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 052.884.224-27, residente e domiciliado à rua Dom José Tomaz, 1040, Aptº. 200, Tirol, Natal/RN.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a inexigibilidade de licitação pela contratação de serviço técnico especializado enumerado no artigo 13, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, qual seja o patrocínio ou defesa de causas judiciais, bem como assessoria jurídica, com a finalidade de acompanhar os procedimentos de contencioso judicial da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos deste Município de Touros.

DO VALOR ANUAL : R$ 30.000,00 – (Trinta Mil Reais), sendo o valor de R$ 3.000,00 – (Três Mil Reais) mensais.

DO PRAZO : O contrato é a prestação de serviço de assessoria jurídica, que terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, com eficácia a partir de sua publicação no exercício do corrente ano.

DO FUNDAMENTO LEGAL : Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ipsis literis.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - ....
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I - ...
III - ...
V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Touros/RN, 01 de março de 2013.

JACI SILVA DO NASCIMENTO
Presidente do Saae

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:6CDC91CE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE : SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS/RN
CONTRATADA : RODOLFO FERNANDES CABRAL, brasileiro solteiro, advogado, inscrito na OAB/RN 9.284, portador da cédula de identidade nº 1.792.860-SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 052.884.224-27, residente e domiciliado à rua Dom José Tomaz, 1040, Aptº. 200, Tirol, Natal/RN
OBJETO: Contratação de profissional, para realizar os serviços de patrocínio ou defesa de causas judiciais, bem como assessoria jurídica, com a finalidade de acompanhar os procedimentos de contencioso judicial da Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos deste Município de Touros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO : R$ 30.000,00
VIGÊNCIA : 01.03 A 31.12.2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : INCISO II, DO ARTIGO 25 C/C COM O INCISO IV DO ARTIGO 13, DA LEI FEDERAL 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
ASSINATURAS : PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE – JACI SILVA DO NASCIMENTO – PRESIDENTE DO SAAE ; PELO CONTRATADO : RODOLFO FERNANDES CABRAL

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:0C535E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO
SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CONVITE Nº 017/2013

SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – CONVITE Nº 017/2013					
Nº	**EMPRESA LICITANTE**	**C.N.P.J**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**	**ITEM EDITAL**
01	CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.849.210/0001-06	HABILITADO	Atendeu as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório.	
02	F J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	07.484.203/0001-40	HABILITADO	Atendeu as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório.	
03	B K L CONSTRUÇÕES LTDA	03.372.105/0001-60	HABILITADO	Atendeu as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório.	

R E L A T Ó R I O

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L – do Município de Caraúbas-RN, vem na forma do que lhe assegura a Carta Magna Constitucional Pátria, a Lei Ordinária nº 8.666/93 – estatuto das licitações e contratos administrativos – e do edital que regulamenta os procedimentos da licitação em tela, apresentar o resultado do trabalho de análise da documentação inerente a habilitação das empresas participantes do certame na modalidade Convite de nº 017/2013. Como é cediço as compras e serviços públicos, em regra, se dão por meio de procedimento licitatório, consoante determinação prevista no inciso XXI do art. 37 da CF e no art. 2º da Lei 8.666/93.
Após acurada análise, a Comissão Permanente de Licitação –C.P.L – chegou a conclusão, com base em fundamentação legal, que, as empresas CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, F J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP e B K L CONSTRUÇÕES LTDA, foram HABILITADAS para prosseguir no certame.
Concluso o resultado de análise pela Comissão, o mesmo será encaminhado para conhecimento dos licitantes, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do resultado, para que aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos.

Salvo melhor juízo este é o PARECER.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L –

Caraúbas-RN, 11 de março de 2013.

Comissão:

JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Secretário

RAIMUNDO NONATO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:88A9E6A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
REEO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE 2012

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)											R$1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Em Exercícios Anteriores 2011	Em 31 de dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2011				
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	(252,00)	166.647,87	-	156.872,87	9.523,00						
LEGISLATIVO / CÂMARA MUNICIPAL	899,50	-	-								
TOTAL	647,50	166.647,87	-	156.872,87	9.523,00						
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS											

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:6D0E87F1

GABINETE DA PREFEITA
REEO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
GABINETE DA PREFEITA
RREO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6ª BIMESTRE 2012

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre	%(c) = (b) (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	122.480,80	122.480,80	26.592,25	58.431,37	48%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.371,01	6.371,01	487,53	1.275,46	20%
1.1.1- IPTU	5.846,01	5.846,01	487,53	1.275,46	22%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	525,00	525,00	-	-	0%
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.135,41	6.135,41	185,70	2.534,50	41%
1.2.1- ITBI	6.135,41	6.135,41	185,70	2.534,50	41%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização					
Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	109.974,38	109.974,38	25.919,02	54.621,41	50%
1.3.1- ISS	109.974,38	109.974,38	25.919,02	54.621,41	50%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	

1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	-	-	-	-	
1.4.1- IRRF	-	-	-	-	
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.379.000,00	7.379.000,00	1.521.301,96	6.998.587,30	95%
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	1.354.292,70	6.013.011,30	93%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	1.354.292,70	6.013.011,30	93%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	800.000,00	800.000,00	166.366,60	974.510,37	122%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	12.000,00	12.000,00	322,20	1.933,20	16%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	12.000,00	12.000,00	178,38	960,17	8%
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	14,45	243,10	5%
2.6- Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	127,63	7.929,16	16%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.501.480,80	7.501.480,80	1.547.894,21	7.057.018,67	94%

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FFF22CD6

GABINETE DA PREFEITA
REEO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
GABINETE DA PREFEITA
RREO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE 2012

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.639.115,25	7.639.115,25	7.057.018,67	92%
Impostos	233.840,25	233.840,25	58.431,37	25%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	26.275,00	26.275,00	-	0%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.379.000,00	7.379.000,00	6.998.587,30	95%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.093.201,13	1.093.201,13	854.236,96	78%
Da União para o Município	933.201,13	933.201,13	854.236,96	92%
Do Estado para o Município	160.000,00	160.000,00	-	0%
Demais Municípios para o Município	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	6.702.643,62	6.702.643,62	2.195.017,61	33%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.475.800,00	1.475.800,00	1.347.035,06	91%
TOTAL	13.959.160,00	13.959.160,00	8.759.238,18	63%
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.167.000,00	3.857.261,30	2.497.636,84	65%
Pessoal e Encargos Sociais	1.408.000,00	1.407.105,00	723.893,21	51%
Juros e Encargos da Dívida -		-	-	
Outras Despesas Correntes	1.759.000,00	2.450.156,30	1.773.743,63	72%
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	616.000,00	77.819,76	13%
Investimentos	600.000,00	616.000,00	77.819,76	13%
Inversões Financeiras -		-	-	
Amortização da Dívida -		-	-	
TOTAL (IV)	3.767.000,00	4.473.261,30	2.575.456,60	58%

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	3.767.000,00	4.473.261,30	2.575.456,60	58%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	1.093.201,13	1.093.201,13	888.721,76	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.093.201,13	1.093.201,13	888.721,76	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	
Outros Recursos	-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM				
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.673.798,87	3.380.060,17	1.686.734,84	50%

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Cancelados no Inscritos em Exercícios Anteriores	Exercício (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	-	-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]		23,9

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica	3.655.000,00	4.361.261,30	2.548.159,73	99%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	0%
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	0%
Vigilância Sanitária	29.000,00	29.000,00	-	0%
Vigilância Epidemiológica	74.000,00	74.000,00	27.296,87	1%
Alimentação e Nutrição	9.000,00	9.000,00	-	0%
Outras Subfunções	-	-	-	0%
TOTAL	3.767.000,00	4.473.261,30	2.575.456,60	

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A0245708

GABINETE DA PREFEITA
REEO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ
GABINETE DA PREFEITA
RREO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE 2012

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
RECEITAS CORRENTES (I)	946.990,49	880.451,97	753.884,50	872.346,06	905.860,10	825.320,87	734.445,36
Receita Tributária	1.044,27	2.844,01	3.173,73	4.784,15	4.575,66	3.381,18	3.453,87
IPTU	-	-	-	23,80	69,32	183,85	207,43
ISS	1.044,27	2.844,01	3.173,73	3.252,72	4.506,34	2.759,85	3.033,04
ITBI	-	-	-	1.507,63	-	437,48	162,40
IRRF	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	51,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	807,52	785,17	895,91	638,16	686,46	3.055,57	448,33
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	945.138,70	876.822,79	749.814,86	866.923,75	896.657,02	818.884,12	730.543,16
Cota-Parte do FPM	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	584.248,49	498.567,82	372.313,78
Cota-Parte do ICMS	96.874,47	61.963,50	72.676,22	78.458,97	80.058,62	77.222,89	93.851,21
Cota-Parte do IPVA	1.131,35	1.705,06	1.837,05	841,02	1.103,98	-	997,32
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 87/1996	161,10	161,10	161,10	161,10	161,10	161,10	161,10
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	121.502,55	129.854,64	103.879,61	149.277,67	132.842,59	120.132,33	105.530,65
Outras Transferências Correntes	220.955,27	72.852,20	156.779,05	115.801,92	98.242,24	122.799,98	157.689,10
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	3.940,96	-	-
DEDUÇÕES (II)	120.317,99	134.499,16	97.478,95	120.216,66	132.911,83	115.206,61	93.280,36

Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	120.317,99	134.499,16	97.478,95	120.216,66	132.911,83	115.206,61	93.280,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	826.672,50	745.952,81	656.405,55	752.129,40	772.948,27	710.114,26	641.165,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:04DEFD7C

GABINETE DA PREFEITA
REEO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre 2012

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
RECEITAS CORRENTES (I)	946.990,49	880.451,97	753.884,50	872.346,06	905.860,10	825.320,87	734.445,36
Receita Tributária	1.044,27	2.844,01	3.173,73	4.784,15	4.575,66	3.381,18	3.453,87
IPTU	-	-	-	23,80	69,32	183,85	207,43
ISS	1.044,27	2.844,01	3.173,73	3.252,72	4.506,34	2.759,85	3.033,04
ITBI	-	-	-	1.507,63	-	437,48	162,40
IRRF	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	51,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	807,52	785,17	895,91	638,16	686,46	3.055,57	448,33
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	945.138,70	876.822,79	749.814,86	866.923,75	896.657,02	818.884,12	730.543,16
Cota-Parte do FPM	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	584.248,49	498.567,82	372.313,78
Cota-Parte do ICMS	96.874,47	61.963,50	72.676,22	78.458,97	80.058,62	77.222,89	93.851,21
Cota-Parte do IPVA	1.131,35	1.705,06	1.837,05	841,02	1.103,98	-	997,32
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 87/1996	161,10	161,10	161,10	161,10	161,10	161,10	161,10
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	121.502,55	129.854,64	103.879,61	149.277,67	132.842,59	120.132,33	105.530,65
Outras Transferências Correntes	220.955,27	72.852,20	156.779,05	115.801,92	98.242,24	122.799,98	157.689,10
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	3.940,96	-	-
DEDUÇÕES (II)	120.317,99	134.499,16	97.478,95	120.216,66	132.911,83	115.206,61	93.280,36
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	120.317,99	134.499,16	97.478,95	120.216,66	132.911,83	115.206,61	93.280,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	826.672,50	745.952,81	656.405,55	752.129,40	772.948,27	710.114,26	641.165,00

ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.115.0299)'

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:88F16F10

GABINETE DA PREFEITA
REEO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANA CONSOLIDADO COM CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º BIMESTRE 2012

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.959.160,00	13.959.160,00	1.858.705,04	13%	8.759.238,18	63%	5.199.921,82
RECEITAS CORRENTES	11.448.893,03	11.448.893,03	1.858.705,04	16%	8.759.238,18	77%	2.689.654,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	241.827,88	241.827,88	26.592,25	11%	58.482,37	24%	183.345,51
Impostos	233.840,25	233.840,25	26.592,25	11%	58.431,37	25%	175.408,88
Taxas	7.350,93	7.350,93	-	0%	51,00	1%	7.299,93
Contribuição de Melhoria	636,70	636,70	-	0%	-	0%	636,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	51.958,08	51.958,08	-	0%	-	0%	51.958,08
Contribuições Sociais	-	-	-		-		-
Contribuições Econômicas	39.224,20	39.224,20	-	0%	-	0%	39.224,20
RECEITA PATRIMONIAL	22.645,38	22.645,38	1.556,83	7%	9.626,82	43%	13.018,56
Receitas Imobiliárias	6.251,19	6.251,19	-	0%	-	0%	6.251,19
Receitas de Valores Mobiliários	8.869,62	8.869,62	1.556,83	18%	9.626,82	109%	(757,20)
Receita de Concessões e Permissões	1.157,63	1.157,63	-	0%	-	0%	1.157,63

Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	6.366,94	6.366,94	-	0%	-	0%	6.366,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	6.135,43	6.135,43	-	0%	-	0%	6.135,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.034.701,26	11.034.701,26	1.828.096,77	17%	8.681.402,95	79%	2.353.298,31
Transferências Intergovernamentais	9.323.126,26	9.323.126,26	1.734.984,27	19%	8.439.513,45	91%	883.612,81
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	1.700.000,00	1.700.000,00	93.112,50	5%	241.889,50	14%	1.458.110,50
Transferências para o Combate à Fome	11.575,00	11.575,00	-	0%	-	0%	11.575,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.625,00	91.625,00	2.459,19	3%	9.726,04	11%	81.898,96
Multas e Juros de Mora	15.775,00	15.775,00	-	0%	-	0%	15.775,00
Indenizações e Restituições	26.050,00	26.050,00	-	0%	-	0%	26.050,00
Receita da Dívida Ativa	16.800,00	16.800,00	-	0%	-	0%	16.800,00
Receitas Correntes Diversas	33.000,00	33.000,00	2.459,19	7%	9.726,04	29%	23.273,96
RECEITAS DE CAPITAL	2.510.266,97	2.510.266,97	-	0%	-	0%	2.510.266,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	-	0%	-	0%	200.000,00
Operações de Crédito Internas	200.000,00	200.000,00	-	0%	-	0%	200.000,00
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
ALIENAÇÃO DE BENS	280.000,00	280.000,00	-	0%	-	0%	280.000,00
Alienação de Bens Móveis	180.000,00	180.000,00	-	0%	-	0%	180.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	0%	-	0%	100.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-			-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.730.266,97	1.730.266,97	-	0%	-	0%	1.730.266,97
Transferências Intergovernamentais	920.160,00	920.160,00	-	0%	-	0%	920.160,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	800.656,97	800.656,97	-	0%	-	0%	800.656,97

Transferências para o Combate à Fome	9.450,00	9.450,00	-	0%	-	0%	9.450,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	-	0%	-	0%	300.000,00
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	300.000,00	300.000,00	-	0%	-	0%	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.959.160,00	13.959.160,00	1.858.705,04	13%	8.759.238,18	63%	5.199.921,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.959.160,00	13.959.160,00	1.858.705,04	13%	8.759.238,18	63%	5.199.921,82
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	218.029,32	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.959.160	13.959.160,00	1.858.705		8.977.267,50	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	–	-	–	–
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/f)	SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.939.000,00	-	13.939.000,00	768.533,58	8.991.472,50	1.943.201,19	8.977.267,50	64%	4.961.732,50
DESPESAS CORRENTES	11.171.000,00	880.596,00	12.051.596,00	713.021,85	8.606.577,79	1.856.051,31	8.592.372,79	71%	3.459.223,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.424.500,00	284.284,70	5.708.784,70	(6.093,03)	4.460.245,64	800.371,68	4.460.245,64	78%	1.248.539,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.000,00	(14.546,00)	28.454,00	(6.107,50)	19.392,50	1.799,45	19.392,50	68%	9.061,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.703.500,00	610.857,30	6.314.357,30	725.222,38	4.126.939,65	1.053.880,18	4.112.734,65	65%	2.201.622,65
DESPESAS DE CAPITAL	2.362.000,00	(880.596,00)	1.481.404,00	55.511,73	384.894,71	87.149,88	384.894,71	26%	1.096.509,29
INVESTIMENTOS	2.067.000,00	(693.596,00)	1.373.404,00	79.952,04	306.335,02	79.952,04	306.335,02	22%	1.067.068,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-		-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	295.000,00	(187.000,00)	108.000,00	(24.440,31)	78.559,69	7.197,84	78.559,69	73%	29.440,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	406.000,00	-	406.000,00	-	-	-	-	0%	406.000,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.939.000,00	-	13.939.000,00	768.533,58	8.991.472,50	1.943.201,19	8.977.267,50	64%	4.961.732,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-

SUBTOTAL C/									
REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.939.000,00	-	13.939.000,00	768.533,58	8.991.472,50	1.943.201,19	8.977.267,50	64%	4.961.732,50
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.939.000,00	-	13.939.000,00	768.533,58	8.991.472,50	1.943.201,19	8.977.267,50	-	-
FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V18.14.115.0299)'									

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:87431D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SALÁRIOS FEVEREIRO/2013 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
CNPJ: 08.096.372/0001-75									
RUA SENADOR JOSE BERNARDO - 0000110 - Centro									
Telefone (084)3426-2261 - http://www.serranegra.rn.gov.br/contaspublicas.php									
SALARIOS LIQUIDOS/BRUTOS OU BASE EM 02/2013									
Filtros									
Funcionário: 00000000/99999999		Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. . /99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ			Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999			
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? NAO	Emite Demitidos? NAO		Percent. Bruto/Liquido até 100,00			
Classificação: 00000/9999		Grupo de Contas: 000/999							
Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria: 01 - GABINETE CIVIL									
Departamento:01 000 GABINETE CIVIL									
00000945	ALYSSON MOISES DE	01/01/2013	00083/ /	VICE - PREFEITO	031.633.404.90	6.000,00	6.000,00	1.191,10	4.808,90 80,1
00000973	ANTONIO GOMES DOS SANTOS	01/02/2013	00033/ /	COORDENADOR DE NUCLEO	422.394.784.20	678,00	678,00	54,24	623,76 92,0
00000927	CLAUDIANA SOARES DANTAS	02/01/2013	00121/ /	COORD. MUN. DE DEFESA CIVIL	007.462.324.97	699,88	781,03	60,61	720,42 92,2
00000928	GLECIA OLIVEIRA DE	02/01/2013	00006/ /	ASSESSOR ESPECIAL	068.488.644.80	699,88	781,03	60,61	720,42 92,2
00000929	HEIDENOR LINS DE FARIA	02/01/2013	00043/ /	DIRETOR DE NUCLEOS RURAIS	254.758.194.91	1.196,37	1.295,15	116,56	1.178,59 91,0
00000938	JANNY LAURA ARAUJO DE	02/01/2013	00011/ /	CHEFE DE GABINETE CIVIL	083.281.544.63	2.500,00	2.500,00	313,56	2.186,44 87,4
00000972	JOSE DOS SANTOS FILHO	01/02/2013	00033/ /	COORDENADOR DE NUCLEO	199.146.954.34	678,00	678,00	54,24	623,76 92,0
00000930	KALIANE DA SILVA FARIA	02/01/2013	00033/ /	COORDENADOR DE NUCLEO	073.069.964.10	678,00	734,00	58,72	675,28 92,0
00000959	LEON NASCIMENTO MARIZ	02/01/2013	00024/ /	COORD. GERAL ATIVID. AGRIC. E	966.842.914.15	699,88	804,39	60,61	743,78 92,4
00000967	RAIMUNDO JULIAO DA SILVA	03/01/2013	00033/ /	COORDENADOR DE NUCLEO	009.460.074.03	678,00	734,00	58,72	675,28 92,0
00000937	SUERDA SOUZA DA SILVA	02/01/2013	00033/ /	COORDENADOR DE NUCLEO	050.489.014.01	678,00	757,36	58,72	698,64 92,2
00000966	URBANO BATISTA DE FARIA	01/01/2013	00053/ /	PREFEITO	004.738.394.15	12.000,00	12.000,00	2.793,80	9.206,20 76,7
00000932	VALKIRIA SOARES DE LIMA	02/01/2013	00087/ /	COORD. DIVULG. PUBLIC. ATOS	061.319.244.30	699,88	757,67	60,61	697,06 92,0
Totais da Quebra Departamento: 13 Funcionário(s)						27.885,89	28.500,63	4.942,10	23.558,53
Totais da Quebra Secretaria: 13 Funcionário(s)						27.885,89	28.500,63	4.942,10	23.558,53
Secretaria:02 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
Departamento:02 000 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO									
00000933	ANGELA MARIA MONTEIRO	02/01/2013	00034/ /	COORDENADOR DE	054.554.464.52	699,88	757,67	60,61	697,06 92,0
00000624	CATIA MICHELE DE MEDEIROS	01/06/2008	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	010.278.424.88	678,00	757,36	216,45	540,91 71,4
00000759	CLARA MONISE SILVA	10/02/2011	00116/ /	CONTADOR	067.757.174.74	1.120,50	1.680,75	151,26	1.529,49 91,0
00000742	EPITACIO MONTEIRO DE FARIA	01/02/2011	00039/ /	DIRETOR DE APOIO	033.790.494.41	1.196,37	1.295,15	116,56	1.178,59 91,0
00000934	JAIBSON COSTA DO	02/01/2013	00088/ /	DIRETOR DE ORCAMENTO E	051.375.324.95	1.196,37	1.295,15	116,56	1.178,59 91,0
00000965	JOSEANE DANTAS DA SILVA	02/01/2013	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	051.931.444.11	678,00	757,36	58,72	698,64 92,2
00000043	JOSILENE ARAUJO DOS	01/04/1987	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	007.919.854.66	678,00	931,40	237,29	694,11 74,5
00000066	MATILDE RAMALHO M DE	12/03/1988	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	027.085.804.00	678,00	892,00	71,36	820,64 92,0
00000944	MURYELLE ARAUJO DANTAS	02/01/2013	00062/ /	SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO	077.337.924.01	2.500,00	2.500,00	313,56	2.186,44 87,4
00000935	ONALDO ARAUJO DE OLIVEIRA	02/01/2013	00044/ /	DIRETOR DE RECURSOS	761.218.104.59	1.196,37	1.295,15	116,56	1.178,59 91,0
Totais da Quebra Departamento: 10 Funcionário(s)						10.621,49	12.161,99	1.458,93	10.703,06
Totais da Quebra Secretaria: 10 Funcionário(s)						10.621,49	12.161,99	1.458,93	10.703,06
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									

CNPJ: 08.096.372/0001-75									
RUA SENADOR JOSE BERNARDO - 0000110 - Centro									
Telefone (084)3426-2261 - http://www.serranegra.rn.gov.br/contaspublicas.php									
SALARIOS LIQUIDOS/BRUTOS OU BASE EM 02/2013									
Filtros									
Funcionário: 00000000/99999999		Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. . /99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ		Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999				
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? NAO	Emite Demitidos? NAO		Percent. Bruto/Liquido até 100,00			
Classificação: 00000/9999		Grupo de Contas: 000/999							
Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:03 - FINANCAS E TRIBUTACAOo									
Departamento:03 000 FINANCAS E TRIBUTACAO									
00000947	AURELIO VIEIRA BRITO	02/01/2013	00038/ /	DIRETOR DE TRIBUTACAO E	084.344.124.03	1.196,37	1.295,15	116,56	1.178,59 91,0
00000451	CLAUDIA MARIA DE ARAUJO	04/01/2006	00068/ /	SEC. MUN. DE FINANCIA E	736.820.044.91	2.500,00	2.625,00	335,65	2.289,35 87,2
Totais da Quebra Departamento: 2 Funcionário(s)						3.696,37	3.920,15	452,21	3.467,94
Totais da Quebra Secretaria: 2 Funcionário(s)						3.696,37	3.920,15	452,21	3.467,94
Secretaria:04 - AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE									
Departamento:04 000 AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE									
00000946	AMILTON DANTAS DOS	02/01/2013	00063/ /	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E	904.072.884.49	2.500,00	2.500,00	313,56	2.186,44 87,4
00000936	ANJELINA ARAUJO DE FARIA	02/01/2013	00029/ /	COORD. PROTECAO MEIO	074.879.624.07	699,88	757,67	60,61	697,06 92,0
00000931	ARTUR ALUIZIO FERNANDES	02/01/2013	00020/ /	COORD. CONT. REG. PROD.	012.563.704.79	699,88	781,03	60,61	720,42 92,2
Totais da Quebra Departamento: 3 Funcionário(s)						3.899,76	4.038,70	434,78	3.603,92
Totais da Quebra Secretaria: 3 Funcionário(s)						3.899,76	4.038,70	434,78	3.603,92
Secretaria:05 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO									
Departamento:05 000 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO									
00000521	INGRID VANESSA DANTAS	01/11/2005	00069/ /	SEC. MUN. DE DESENV.	026.290.774.70	2.500,00	2.500,00	313,56	2.186,44 87,4
00000960	KAINARA DE FARIA	02/01/2013	00026/ /	COORD. GERAL DE DESENV.	009.545.284.25	699,88	757,67	60,61	697,06 92,0
00000961	STENIO GOMES DE ARAUJO	02/01/2013	00069/ /	SEC. MUN. DE DESENV.	024.830.964.17	2.500,00	2.500,00	313,56	2.186,44 87,4
Totais da Quebra Departamento: 3 Funcionário(s)						5.699,88	5.757,67	687,73	5.069,94
Totais da Quebra Secretaria: 3 Funcionário(s)						5.699,88	5.757,67	687,73	5.069,94
Secretaria:06 - INFRA ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS									
Departamento: 06 000 INFRA ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS									
00000760	ADRIANO JOSE DE MEDEIROS	11/02/2011	00097/ /	TRATORISTA	038.973.744.55	678,00	1.100,99	233,42	867,57 78,7
00000977	EDSON ALEX MONTEIRO DOS	26/02/2013	00096/ /	ELETRICISTA	054.705.734.27	678,00	146,90	-	146,90
00000829	EDYCARLOS DA SILVA	01/12/2011	00037/ /	COVEIRO	914.361.174.53	678,00	1.175,33	225,09	950,24 80,8
00000035	FRANCISCO DA COSTA NETO	30/09/1984	00052/ /	PEDREIRO	703.341.104.91	678,00	917,50	73,40	844,10 92,0
00000042	JOAO ARCANJO DA SILVA	02/05/1980	00052/ /	PEDREIRO	072.227.774.15	678,00	954,20	76,33	877,87 92,0
00000948	JOSE LUCENA DE ARAUJO	02/01/2013	00027/ /	COORD. GERAL DE INFRA-	296.456.464.72	699,88	757,67	60,61	697,06 92,0
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
CNPJ: 08.096.372/0001-75									
RUA SENADOR JOSE BERNARDO - 0000110 - Centro									
Telefone (084)3426-2261 - http://www.serranegra.rn.gov.br/contaspublicas.php									
SALARIOS LIQUIDOS/BRUTOS OU BASE EM 02/2013									
Filtros									
Funcionário: 00000000/99999999		Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. . /99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ		Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999				
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? NAO	Emite Demitidos? NAO		Percent. Bruto/Liquido até 100,00			
Classificação: 00000/9999		Grupo de Contas: 000/999							
Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:06 - INFRA ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS									
Departamento:06 000 INFRA ESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS									
00000943	JOSE PEREIRA DE SOUZA	02/01/2013	00066/ /	SEC. MUN. DE INFRA-	261.511.204.00	2.500,00	2.500,00	70,31	2.429,69 97,1
00000516	MARCONI DE SOUZA MORAIS	01/11/2005	00004/ /	ALMOXARIFE	038.988.184.89	678,00	970,87	126,97	843,90 86,9
00000968	TARCISIO BALBINO DOS	02/01/2013	00037/ /	COVEIRO	059.570.934.67	678,00	884,95	70,79	814,16 92,0
Totais da Quebra Departamento: 9 Funcionário(s)						7.945,88	9.408,41	936,92	8.471,49
Totais da Quebra Secretaria: 9 Funcionário(s)						7.945,88	9.408,41	936,92	8.471,49
Secretaria:07 - TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
Departamento: 07 001 SECRETARIA									
00000939	DEOCLEIDE PEREIRA DE	02/01/2013	00071/ /	SEC. MUN. DE TRAB. HABITACAO	812.619.504.53	2.500,00	2.500,00	313,56	2.186,44 87,4
00000731	FLAVIO ROBERTO SANTOS DE	03/01/2011	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	071.606.974.13	678,00	734,00	58,72	675,28 92,0
00000828	GILDERLEIDSON DA SILVA	01/12/2011	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	049.164.804.90	678,00	917,49	73,39	844,10 92,0
00000949	JOSE XAVIER DOS SANTOS	02/01/2013	00025/ /	COORD. GERAL DE ACAO	011.823.514.17	699,88	757,67	60,61	697,06 92,0
00000796	LEILANY GOMES DE MEDEIROS	01/08/2011	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	063.651.454.46	678,00	734,00	58,72	675,28 92,0
00000566	SEVERINO FLORENCIO DE	01/09/2006	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	057.832.064.90	678,00	770,70	61,65	709,05 92,0
Totais da Quebra Departamento: 6 Funcionário(s)						5.911,88	6.413,86	626,65	5.787,21
Departamento: 07 002 CONSELHO TUTELAR									
00000862	AUDICLEIDE	04/05/2012	00012/ /	CONSELHEIRO	069.638.824.36	678,00	757,36	58,72	698,64 92,2

	JASSIARA DOS S								
00000864	DIONEIDE LOPES DE	04/05/2012	00012/ /	CONSELHEIRO	032.268.764.06	678,00	757,36	58,72	698,64 92,2
00000860	JOANA JOB DA SILVA	04/05/2012	00012/ /	CONSELHEIRO	064.218.974.95	678,00	757,36	58,72	698,64 92,2
00000863	JOSE ROBERTO GARCIA DE	04/05/2012	00012/ /	CONSELHEIRO	085.714.244.54	678,00	734,00	58,72	675,28 92,0
00000861	MARIA JEANNE ARAUJO DOS	04/05/2012	00012/ /	CONSELHEIRO	052.253.904.12	678,00	780,72	58,72	722,00 92,4
Totais da Quebra Departamento: 5 Funcionário(s)						3.390,00	3.786,80	293,60	3.493,20
Departamento: 07 003 PROG. DE ERRADICACAO DO TRAB. INFANTIL									
00000841	EDINETE MARIA DE MEDEIROS	01/02/2012	00104/ /	ORIENTADOR SOCIO-	008.144.714.04	678,00	799,41	60,21	739,20 92,4
00000714	EULALIA EMILIA DE SOUZA	17/11/2010	00104/ /	ORIENTADOR SOCIO-	012.884.834.06	678,00	752,69	60,21	692,48 92,0
00000717	JOSEFA SILVANO E SILVA	17/11/2010	00104/ /	ORIENTADOR SOCIO-	037.569.134.06	678,00	776,05	60,21	715,84 92,2
00000709	JUELEIDE ALIMAELES ALVES	17/11/2010	00104/ /	ORIENTADOR SOCIO-	023.858.664.20	678,00	776,05	209,99	566,06 72,9
00000699	SEVERINA LINS LIMA NETA	17/11/2010	00104/ /	ORIENTADOR SOCIO-	030.862.454.84	678,00	752,69	60,21	692,48 92,0
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
CNPJ: 08.096.372/0001-75									
RUA SENADOR JOSE BERNARDO - 0000110 - Centro									
Telefone (084)3426-2261 - http://www.serranegra.rn.gov.br/contaspublicas.php									
SALARIOS LIQUIDOS/BRUTOS OU BASE EM 02/2013									
Filtros									
Funcionário: 00000000/99999999		Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. . /99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ			Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999			
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? NAO	Emite Demitidos? NAO		Percent. Bruto/Liquido até 100,00			
Classificação: 00000/9999			Grupo de Contas: 000/999						
Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:07 - TRABALHO, HABITACAOo E ASSISTENCIA SOCIAL									
Departamento:07 003 PROG. DE ERRADICACAO DO TRAB. INFANTIL									
00000872	ZORAIDE LOPES DA SILVA	04/06/2012	00104/ /	ORIENTADOR SOCIO-	513.143.474.20	678,00	752,69	60,21	692,48 92,0
Totais da Quebra Departamento: 6 Funcionário(s)						4.068,00	4.609,58	511,04	4.098,54
Departamento:07 004 CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL									
00000700	AILDO DA SILVA PIMENTA	17/11/2010	00103/ /	ASSISTENTE SOCIAL	054.415.574.27	840,25	1.500,00	135,00	1.365,00 91,0
00000756	CESAR PEREIRA DE SANTANA	18/02/2011	00102/ /	PSICOLOGO	057.461.224.67	840,25	1.500,00	135,00	1.365,00 91,0
00000719	KATIA CILENE MEDEIROS DE	17/11/2010	00103/ /	ASSISTENTE SOCIAL	051.894.014.48	840,25	1.500,00	135,00	1.365,00 91,0
00000722	LUCELIA KELLY ALENCAR DE	17/11/2010	00102/ /	PSICOLOGO	064.464.994.18	840,25	1.500,00	135,00	1.365,00 91,0
Totais da Quebra Departamento: 4 Funcionário(s)						3.361,00	6.000,00	540,00	5.460,00
Departamento:07 005 CENTRO DE REF. ESP. DA ASSIST. SOCIAL									
00000746	FABRICIA DANTAS DE SOUZA	04/02/2011	00103/ /	ASSISTENTE SOCIAL	051.005.624.55	840,25	1.657,54	149,17	1.508,37 91,0
00000833	MICHELINE MEDEIROS DE	14/12/2011	00102/ /	PSICOLOGO	041.893.994.26	840,25	1.500,00	135,00	1.365,00 91,0
Totais da Quebra Departamento: 2 Funcionário(s)						1.680,50	3.157,54	284,17	2.873,37
Totais da Quebra Secretaria: 23 Funcionário(s)						18.411,38	23.967,78	2.255,46	21.712,32
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURA									
Departamento:08 001 SECRETARIA									
00000950	ANA MARIA BELO DE OLIVEIRA	02/01/2013	00031/ /	COORD. GER. PLAN. AVA. EPROJ.	597.955.064.04	699,88	781,03	60,61	720,42 92,2
00000730	DANIEL DE ARAUJO GUEDES	04/01/2011	00050/ /	MOTORISTA	009.239.484.14	678,00	776,05	60,21	715,84 92,2
00000951	ERILENE MEDEIROS DE	02/01/2013	00090/ /	COORD. GER. ALIM. ESCOLAR	045.261.224.16	699,88	757,67	60,61	697,06 92,0
00000052	FRANCISCA MARTA	01/07/1988	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	042.149.804.84	678,00	880,80	70,46	810,34 92,0
00000941	GILMAR ARAUJO	02/01/2013	00065/ /	SEC. MUN. DE EDUCACAO E	021.780.274.58	2.500,00	2.500,00	313,56	2.186,44 87,4
00000010	GIRLANIA FERNANDES DE	01/01/1986	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	512.543.104.44	678,00	917,50	73,40	844,10 92,0
00000852	JOAO ADRIANO DOS SANTOS	16/04/2012	00050/ /	MOTORISTA	812.633.254.91	678,00	780,72	58,72	722,00 92,4
00000519	JOAO BATISTA DA SILVA	01/11/2005	00050/ /	MOTORISTA	877.444.574.04	678,00	794,06	61,65	732,41 92,2
00000016	MARIA GILSA DE SOUSA	01/01/1986	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	512.547.274.34	678,00	964,22	73,40	890,82 92,3
00000971	MARIA JOANA FERNANDES DE	02/01/2013	00016/ /	COORD. GER. ADM.E RH	100.571.604.81	699,88	757,67	60,61	697,06 92,0
00000011	MARIA LUCIA DE ARAUJO	02/05/1988	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	202.184.194.49	678,00	917,50	231,24	686,26 74,7
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
CNPJ: 08.096.372/0001-75									
RUA SENADOR JOSE BERNARDO - 0000110 - Centro									
Telefone (084)3426-2261 - http://www.serranegra.rn.gov.br/contaspublicas.php									
SALARIOS LIQUIDOS/BRUTOS OU BASE EM 02/2013									
Filtros									
Funcionário: 00000000/99999999		Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. . /99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ			Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999			
Projeto Atividade: 0000/9999		Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? NAO	Emite Demitidos? NAO		Percent. Bruto/Liquido até 100,00		
Classificação: 00000/9999		Grupo de Contas: 000/999							
Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURAo									
Departamento:08 001 SECRETARIA									
00000049	MARTA MARIA	01/03/1983	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	028.021.074.45	678,00	917,50	73,40	844,10 92,0

	DE ARAUJO								
Totais da Quebra Departamento: 12 Funcionário(s)						10.023,64	11.744,72	1.197,87	10.546,85
Departamento:08 002 PROF ENSINO INFANTIL									
00000761	DEBORA CRISTINA FLORENCIA	21/02/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	042.429.614.48	1.351,08	1.450,81	130,57	1.320,24 91,0
00000596	DIANA DARC DE BRITO	08/06/2007	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	042.991.064.90	1.527,31	1.722,05	170,25	1.551,80 90,1
00000762	DO O MARIA DE SOUZA	21/02/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	702.439.724.15	1.351,08	1.450,81	130,57	1.320,24 91,0
00000763	EDNALDO LUIZ DOS SANTOS	21/02/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	010.538.584.00	1.351,08	1.450,81	130,57	1.320,24 91,0
00000524	ELZA NUNES DA SILVA	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	307.820.664.53	1.527,31	1.722,05	154,98	1.567,07 91,0
00000706	GEANNE ESTEVAM SILVANO	17/11/2010	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	010.650.494.04	1.351,08	1.450,81	130,57	1.320,24 91,0
00000547	IANY ALVES COSTA	28/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	022.686.464.24	1.527,31	1.722,05	450,99	1.271,06 73,8
00000767	ISABELLA MAYARA DOS	01/03/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	052.556.774.77	1.351,08	1.450,81	130,57	1.320,24 91,0
00000483	JOANA DARC ALVARES	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	018.545.954.40	1.527,31	1.722,05	538,00	1.184,05 68,7
00000774	LARISSA VANESSA MEDEIROS	11/04/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	009.174.070.32	1.351,08	1.450,81	130,57	1.320,24 91,0
00000527	MARIA APARECIDA DE FARIAS	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	512.592.814.34	1.527,31	1.722,05	299,86	1.422,19 82,5
00000662	MARIA BERNADETE DO	01/09/2009	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	241.388.514.53	1.351,08	1.450,81	415,30	1.035,51 71,3
00000528	MARIA DAS GRACAS MAIA	01/11/2005	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	812.080.304.34	1.351,08	1.523,35	400,70	1.122,65 73,6
00000529	MARIA DE FATIMA DANTAS	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	490.062.404.78	1.527,31	1.722,05	170,25	1.551,80 90,1
00000543	MARIA DE FATIMA SOBRINHA	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	036.380.424.21	1.527,31	1.722,05	154,98	1.567,07 91,0
00000530	MARIA JOSE DE BRITO	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	430.566.874.20	1.527,31	1.722,05	154,98	1.567,07 91,0
00000549	MARIA OLIVEIRA FERREIRA	07/12/2005	00106/II /B	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	046.599.444.09	1.391,60	1.569,04	141,21	1.427,83 91,0
00000531	NADJA CECILIA BATISTA	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	039.518.104.67	1.527,31	1.722,05	154,98	1.567,07 91,0
00000532	ONI NUNES BALBINO	01/11/2005	00106/I /B	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	761.925.394.72	1.210,11	1.364,41	254,72	1.109,69 81,3
00000744	RAYANNY FIGUEIREDO E	04/02/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	058.630.514.93	1.351,08	1.450,81	350,78	1.100,03 75,8
00000533	RUBIA BATISTA DE SALES	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	522.889.514.00	1.527,31	1.722,05	154,98	1.567,07 91,0
00000534	SAINT CLEAR FELIX	01/11/2005	00106/II /B	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	637.560.644.68	1.391,60	1.569,04	141,21	1.427,83 91,0
00000535	VANUZA SOARES DE LIMA	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	037.019.384.90	1.527,31	1.722,05	154,98	1.567,07 91,0
00000542	WILDIANO MARTINS RIBEIRO	22/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	030.609.914.48	1.527,31	1.722,05	364,12	1.357,93 78,8
Totais da Quebra Departamento: 24 Funcionário(s)						34.480,75	38.296,92	5.410,69	32.886,23
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
CNPJ: 08.096.372/0001-75									
RUA SENADOR JOSE BERNARDO - 0000110 - Centro									
Telefone (084)3426-2261 - http://www.serranegra.rn.gov.br/contaspublicas.php									
SALARIOS LIQUIDOS/BRUTOS OU BASE EM 02/2013									
Filtros									
Funcionário: 00000000/99999999		Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. . /99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ			Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999			
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? NAO	Emite Demitidos? NAO		Percent. Bruto/Liquido até 100,00			
Classificação: 00000/9999			Grupo de Contas: 000/999						
Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURAo									
Departamento:08 003 FUNDEB 60%									
00000068	ADEILDO CANDIDO DE ARAUJO	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	009.391.194.71	1.476,36	1.743,87	368,83	1.375,04 78,8
00000005	ALZIRA DIAS DA NOBREGA	16/02/1987	00106/II /H	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	481.664.994.87	1.661,65	2.230,39	591,31	1.639,08 73,4
00000070	ANA SANTANA DA SILVA	01/03/1999	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30 HORAS)	966.945.054.34	1.527,31	1.804,06	162,36	1.641,70 91,0
00000071	ANTONIO DA SILVA	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	030.560.284.50	1.476,36	1.743,87	171,70	1.572,17 90,1
00000074	CID MONTEIRO MARIZ	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	792.405.504.53	1.476,36	1.743,87	446,52	1.297,35 74,3
00000075	DELSULENE ARAUJO DE BRITO	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	156.631.674.04	1.476,36	1.743,87	156,94	1.586,93 91,0
00000076	DIONALVA DANTAS DA COSTA	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	812.625.824.15	1.476,36	1.743,87	171,70	1.572,17 90,1
00000077	EDINEUMA MEDEIROS ARAUJO	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	038.604.374.45	1.476,36	1.743,87	501,37	1.242,50 71,2
00000554	EDKALB DE MEDEIROS GARCIA	17/02/2006	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	034.480.324.41	1.527,31	1.722,05	154,98	1.567,07 91,0
00000753	ELIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	14/02/2011	00109/I /A	APOIO PEDAGOGICO (30 HORAS)	762.016.784.68	1.351,08	1.450,81	471,95	978,86 67,4

00000078	ELIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	01/03/1999	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30 HORAS)	762.016.784.68	1.527,31	1.804,06	15,27	1.788,79 99,1
00000568	ERIQUE DE MEDEIROS SILVA	06/09/2006	00106/II /B	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	009.517.384.61	1.391,60	2.219,04	263,90	1.955,14 88,1
00000434	FABIANO PEREIRA MARIZ	01/11/2005	00106/II /B	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	027.977.224.69	1.391,60	1.569,04	141,21	1.427,83 91,0
00000079	FRANCINEIDE DA SILVA	01/03/2000	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	042.150.234.75	1.476,36	1.743,87	337,22	1.406,65 80,6
00000129	FRANCINEIDE LIMA DE	23/03/2001	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	030.159.014.19	1.527,31	1.804,06	162,36	1.641,70 91,0
00000080	FRANCINETO DE MEDEIROS	01/04/1988	00106/I /H	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	761.200.234.53	1.444,92	1.861,89	535,23	1.326,66 71,2
00000081	FRANCISCA GOMES DA SILVA	01/07/1982	00106/II /J	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	406.747.034.72	1.762,85	2.460,92	773,45	1.687,47 68,5
00000127	FRANCISCA NETA DA	10/03/1985	00106/I /I	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	457.792.014.04	1.488,27	1.997,65	202,69	1.794,96 89,8
00000082	FRANCISCA SILVESTRE ALVES	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	422.382.774.04	1.527,31	1.804,06	162,36	1.641,70 91,0
00000083	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	01/03/1982	00106/II /J	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	241.506.904.30	1.762,85	2.460,92	452,14	2.008,78 81,6
00000086	GILMARA SANCHES FERREIRA	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	025.093.944.44	1.527,31	1.804,06	162,36	1.641,70 91,0
00000562	ICARO VALE DE MELO	01/08/2006	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	024.892.184.33	1.527,31	1.722,05	154,98	1.567,07 91,0
00000526	IOLANDA AVELINA DE BRITO	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	914.013.304.44	1.527,31	1.722,05	154,98	1.567,07 91,0
00000748	ISLANIA DARC DA SILVA	04/02/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	036.249.634.06	1.351,08	1.450,81	130,57	1.320,24 91,0
00000816	IZABEL CRISTINA DA SILVA	13/10/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	012.822.364.23	1.351,08	1.450,81	130,57	1.320,24 91,0
00000089	JEANE LUCENA DANTAS	16/01/1988	00107/II /H	PROFESSOR PEM (40 HORAS)	513.143.714.87	2.215,56	2.973,89	403,53	2.570,36 86,4
00000090	JOANA DARC ALVARES	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	018.545.954.40	1.527,31	1.804,06	-	1.804,06
00000091	JORGENTINA BEZERRA DE	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	597.955.144.15	1.476,36	1.743,87	324,78	1.419,09 81,3
00000569	JOSE DOS SANTOS JUNIOR	06/09/2006	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	028.238.074.46	1.527,31	1.722,05	293,16	1.428,89 82,9
00000537	JOSE FABIANO DE LIMA	01/11/2005	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	008.094.654.26	1.527,31	1.722,05	154,98	1.567,07 91,0
00000092	JOSE GERALDO RAMALHO	01/02/1985	00106/II /I	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	512.545.144.49	1.711,51	2.297,30	595,77	1.701,53 74,0

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.096.372/0001-75

RUA SENADOR JOSE BERNARDO - 0000110 - Centro

Telefone (084)3426-2261 - http://www.serranegra.rn.gov.br/contaspublicas.php

SALARIOS LIQUIDOS/BRUTOS OU BASE EM 02/2013

Filtros

Funcionário: 00000000/99999999		Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. . /99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ		Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999				
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? NAO	Emite Demitidos? NAO			Percent. Bruto/Liquido até 100,00		
Classificação: 00000/9999				Grupo de Contas: 000/999					
Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURAo									
Departamento:08 003 FUNDEB 60%									
00000093	JOSE SALVIANO DE OLIVEIRA	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	597.956.464.00	1.527,31	2.454,06	778,94	1.675,12 68,2
00000769	JURANDI JUNIOR MARIZ DE	14/03/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	056.980.784.08	1.351,08	1.450,81	130,57	1.320,24 91,0
00000705	KIVIA MARIA GOMES DE	17/11/2010	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	010.613.324.11	1.351,08	1.450,81	130,57	1.320,24 91,0
00000716	MARA RUBIA PEREIRA DOS	17/11/2010	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	076.403.264.00	1.351,08	1.450,81	412,42	1.038,39 71,5
00000097	MARIA DE FATIMA MONTEIRO	01/01/1981	00106/I /J	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	465.911.924.68	1.532,91	2.139,88	265,22	1.874,66 87,6
00000859	MARIA DJANIRA VIEIRA DA	03/05/2012	00109/I /A	APOIO PEDAGOGICO (30 HORAS)	011.913.884.09	1.351,08	1.450,81	130,57	1.320,24 91,0
00000098	MARIA DO O ALVES DE	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	555.346.944.91	1.476,36	1.743,87	463,05	1.280,82 73,4
00000099	MARIA DO O ALVES MARIZ	01/03/2000	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	877.442.524.20	1.476,36	1.743,87	428,31	1.315,56 75,4
00000100	MARIA DO O DE JESUS	01/03/1985	00106/I /I	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	406.788.494.04	1.488,27	1.997,65	531,06	1.466,59 73,4
00000101	MARIA DO O MONTEIRO	01/03/1999	00106/I /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	422.397.884.53	1.283,80	1.516,43	210,54	1.305,89 86,1
00000564	MARIA DO SOCORRO SANTANA	18/08/2006	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30 HORAS)	829.033.284.04	1.527,31	1.722,05	170,78	1.551,27 90,0
00000104	MARIA GORETTI MONTEIRO DA	01/03/2000	00106/I /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	785.210.174.72	1.283,80	1.516,43	149,30	1.367,13 90,1
00000106	MARIA LUCELIA DE SOUSA	01/03/2000	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	038.660.314.67	1.476,36	1.743,87	156,94	1.586,93 91,0
00000107	MARIA LUCIA SOARES DE	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	408.268.564.20	1.476,36	2.143,87	265,37	1.878,50 87,6
00000108	MARIA NILMA ARAUJO VIEIRA	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	513.144.284.20	1.476,36	1.743,87	171,70	1.572,17 90,1
00000109	MARIA NUBIA ALVARES DE	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	626.303.854.34	1.527,31	1.804,06	521,44	1.282,62 71,0
00000110	MARIA SANTANA DE LIMA	01/10/1984	00106/III /E	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	481.664.644.20	1.719,00	2.307,37	434,25	1.873,12 81,1

00000111	MARIA SOLANGE DE ARAUJO	17/02/1987	00106/II /I	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	481.664.804.68	1.711,51	2.297,30	294,84	2.002,46 87,1
00000112	MARIA VALDENEIDE DA SILVA	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	022.435.094.31	1.527,31	1.804,06	162,36	1.641,70 91,0
00000146	MARLENE CAVALCANTE DA	19/03/2001	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30 HORAS)	007.976.334.05	1.527,31	1.791,05	15,27	1.775,78 99,1
00000113	MARLENE CAVALCANTE DA	01/01/1981	00106/III /F	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	007.976.334.05	1.770,56	2.469,32	1.147,66	1.321,66 53,5
00000114	MARTA CELIA ARAUJO DE	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	910.826.684.00	1.527,31	1.804,06	177,63	1.626,43 90,1
00000115	MARTELANIA RAFIA DE A	01/03/1999	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30 HORAS)	020.345.254.26	1.527,31	2.191,05	558,35	1.632,70 74,5
00000116	MICHELINE RAMALHO DE	01/03/1999	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30 HORAS)	904.092.304.30	1.527,31	1.791,05	176,46	1.614,59 90,1
00000780	NADEIDE COELHO ALVES	02/05/2011	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	046.460.114.25	1.351,08	1.450,81	130,57	1.320,24 91,0
00000571	NEILA MARIA ARAUJO VIEIRA	15/09/2006	00106/II /B	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	009.832.564.70	1.391,60	1.569,04	141,21	1.427,83 91,0
00000117	NUBIA SUENE FERNANDES	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	028.343.944.07	1.527,31	1.804,06	162,36	1.641,70 91,0
00000118	NUZIA FATIMA DA SILVA	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	021.171.544.17	1.527,31	1.804,06	162,36	1.641,70 91,0
00000119	ONALDO EDGLEY ALMEIDA	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	694.417.744.72	1.476,36	1.743,87	503,93	1.239,94 71,1
00000839	RENIO DANTAS MARINHO	06/02/2012	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	050.639.194.99	1.351,08	1.450,81	130,57	1.320,24 91,0
00000121	SONIA MARIA FERNANDES	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	029.615.824.07	1.527,31	1.804,06	218,54	1.585,52 87,8

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.096.372/0001-75

RUA SENADOR JOSE BERNARDO - 0000110 - Centro

Telefone (084)3426-2261 - http://www.serranegra.rn.gov.br/contaspublicas.php

SALARIOS LIQUIDOS/BRUTOS OU BASE EM 02/2013

Filtros

Funcionário: 00000000/99999999		Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. . /99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ			Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999			
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? NAO	Emite Demitidos? NAO		Percent. Bruto/Liquido até 100,00			
Classificação: 00000/9999			Grupo de Contas: 000/999						
Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURAo									
Departamento:08 003 FUNDEB 60%									
00000122	SONIA MARIA PEREIRA	01/03/1999	00106/III /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	929.468.794.53	1.527,31	1.804,06	372,26	1.431,80 79,3
00000123	SUEUDA PEREIRA BARBOSA	01/03/1999	00106/II /D	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	010.444.524.63	1.476,36	1.743,87	324,40	1.419,47 81,3
00000541	VERA LUCIA MONTEIRO DA	01/11/2005	00109/II /A	APOIO PEDAGOGICO (30 HORAS)	465.930.044.72	1.527,31	1.709,04	153,81	1.555,23 91,0
00000712	VERA NUBIA COSTA FERREIRA	17/11/2010	00106/II /A	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	038.996.614.27	1.351,08	1.450,81	130,57	1.320,24 91,0
Totais da Quebra Departamento: 66 Funcionário(s)						99.323,90	120.671,94	19.063,35	101.608,59
Departamento:08 005 FUNDEB 40%									
00000167	ANA JACQUELINE MARIZ	06/10/2009	00008/ /	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	022.879.084.04	678,00	757,36	58,72	698,64 92,2
00000563	DIONARA PEREIRA DE SOUZA	06/09/2006	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	897.746.204.53	678,00	794,06	61,65	732,41 92,2
00000060	FRANCISCA MONTEIRO M LIMA	01/08/1986	00049/ /	MERENDEIRA	597.984.324.87	678,00	917,50	73,40	844,10 92,0
00000061	ISABEL ARAUJO NETA DA	01/09/1985	00005/ /	AUXILIAR DE ARQUIVO	323.679.104.72	678,00	917,50	73,40	844,10 92,0
00000088	JACIRA ALEXANDRINA DE	01/01/1981	00106/I /J	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	288.938.324.53	1.532,91	2.139,88	249,90	1.889,98 88,3
00000063	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	15/10/1987	00008/ /	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	751.775.364.91	678,00	917,50	73,40	844,10 92,0
00000059	MARIA DA GUIA DE ARAUJO	01/09/1985	00055/ /	PROFESSOR	430.603.584.00	678,00	940,86	75,26	865,60 92,0
00000064	MARIA DO O SILVA	01/01/1982	00081/ /	TELEFONISTA	393.606.014.20	678,00	954,20	76,33	877,87 92,0
00000046	ROBERVAL TOMAZ DOS	06/07/1984	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	041.969.194.48	678,00	940,86	75,26	865,60 92,0
00000067	SEVERINA MARIA DA	02/02/1988	00055/ /	PROFESSOR	702.446.424.00	678,00	937,13	74,97	862,16 92,0
00000124	VALDECI DE SOUZA	01/05/1985	00106/I /I	PROFESSOR PEM (30 HORAS)	444.148.384.87	1.488,27	1.997,65	187,81	1.809,84 90,5
Totais da Quebra Departamento: 11 Funcionário(s)						9.123,18	12.214,50	1.080,10	11.134,40
Departamento:08 006 COORDENADORES INFANTIL									
00000964	DAYANNE CANDIDO DA SILVA	02/01/2013	00091/ /	COORDENADOR EM GERENCIA	073.865.844.82	699,88	757,67	60,61	697,06 92,0
00000953	MARIA SANTANA DE LIMA	02/01/2013	00017/ /	COORDENADOR EM GERENCIA	481.664.644.20	699,88	757,67	-	757,67
Totais da Quebra Departamento: 2 Funcionário(s)						1.399,76	1.515,34	60,61	1.454,73
Departamento:08 007 COORDENADORES E DIRETORES									
00000926	ALZIMAR TRAJANO DA SILVA	02/01/2013	00041/ /	MAESTRO	012.039.104.01	1.196,37	1.295,15	116,56	1.178,59 91,0
00000954	ANA PAULA	02/01/2013	00120/ /	DIR. DEP. GEST ESC. E	059.117.284.43	1.196,37	1.295,15	116,56	1.178,59 91,0

	WANDERLEY								
00000963	ANDREZZA MARIZ LUZ	02/01/2013	00040/ /	DIRETOR DO DEP. ENS.	049.894.164.73	1.196,37	1.295,15	116,56	1.178,59 91,0
00000952	EULALIA DANTAS DA COSTA	02/01/2013	00028/ /	COORD. GER. ENS. FUND. E EJA	673.854.864.87	699,88	781,03	60,61	720,42 92,2
00000956	GIVANILDO JOSE DA SILVA	02/01/2013	00086/ /	DIR. DEP. ADM. GERAL	023.232.584.78	1.196,37	1.295,15	116,56	1.178,59 91,0
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
CNPJ: 08.096.372/0001-75									
RUA SENADOR JOSE BERNARDO - 0000110 - Centro									
Telefone (084)3426-2261 - http://www.serranegra.rn.gov.br/contaspublicas.php									
SALARIOS LIQUIDOS/BRUTOS OU BASE EM 02/2013									
Filtros									
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99		Cargo: 00000. . /99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ		Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999				
Projeto Atividade: 0000/9999	Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? NAO	Emite Demitidos? NAO		Percent. Bruto/Liquido até 100,00			
Classificação: 00000/9999		Grupo de Contas: 000/999							
Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:08 - EDUCACAO E CULTURAo									
Departamento:08 007 COORDENADORES E DIRETORES									
00000974	PAULA NATALY DANTAS	01/02/2013	00014/ /	COORDENADOR EM GERENCIA	106.017.734.03	699,88	723,24	55,99	667,25 92,2
Totais da Quebra Departamento: 6 Funcionário(s)						6.185,24	6.684,87	582,84	6.102,03
Totais da Quebra Secretaria: 121 Funcionário(s)						160.536,47	191.128,29	27.395,46	163.732,83
Secretaria:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Departamento:09 001 SECRETARIA									
00000518	ALAN GEORGE LUCENA DA	20/10/2005	00050/ /	MOTORISTA	007.753.824.26	678,00	1.484,45	378,21	1.106,24 74,5
00000520	ALMENDROL MONTEIRO DE	01/11/2005	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	762.068.904.49	678,00	1.145,05	91,60	1.053,45 92,0
00000591	DANILO MONTE COSTA	01/04/2008	00050/ /	MOTORISTA	052.707.834.44	678,00	1.892,76	170,34	1.722,42 91,0
00000942	EDVALDO DANTAS DE LUCENA	02/01/2013	00072/ /	SECRETARIO DE SAUDE	199.139.404.78	2.500,00	2.500,00	122,09	2.377,91 95,1
00000609	EPAMINONDAS BELO DOS	01/01/2008	00050/ /	MOTORISTA	033.257.964.60	678,00	1.436,41	129,27	1.307,14 91,0
00000038	FRANCISCO GALDINO DA SILVA	15/05/1987	00003/ /	AGENTE DE VIGILANCIA	761.901.884.00	678,00	1.132,42	90,59	1.041,83 92,0
00000955	FRANCISCO JOSE LOPES DE	02/01/2013	00046/ /	DIRETOR VIG. SANIT. EPID. E	050.304.794.57	1.196,37	1.295,15	116,56	1.178,59 91,0
00000014	MARIA DE FATIMA SILVA	01/03/1986	00010/ /	AUXILIAR SERVICO GERAIS	513.144.014.91	678,00	917,50	73,40	844,10 92,0
00000957	RAFAELLA MONIQUE DOS	02/01/2013	00094/ /	DIRETOR DE SAUDE	068.983.394.60	1.196,37	1.295,15	116,56	1.178,59 91,0
00000560	ROBINSON MARIUS GOES	02/06/2006	00048/ /	MEDICO VETERINARIO	722.177.404.82	1.120,50	1.176,52	94,12	1.082,40 92,0
Totais da Quebra Departamento: 10 Funcionário(s)						10.081,24	14.275,41	1.382,74	12.892,67
Departamento:09 002 AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS									
00000622	EMANUEL MARIZ FEITOZA	05/05/2008	00002/ /	AGENTE DE COMBATE A	077.465.284.57	678,00	880,80	70,46	810,34 92,0
00000673	ERINAILDO GOMES DA SILVA	01/04/2010	00002/ /	AGENTE DE COMBATE A	051.344.174.31	678,00	880,80	70,46	810,34 92,0
00000621	FRANCIDALVA DE OLIVEIRA	05/05/2008	00002/ /	AGENTE DE COMBATE A	066.615.774.01	678,00	904,16	70,46	833,70 92,2
00000557	GERALDO MEDEIROS	05/05/2008	00002/ /	AGENTE DE COMBATE A	369.898.944.15	678,00	1.174,41	93,95	1.080,46 92,0
00000976	JOSE AMARO NETO	18/02/2013	00002/ /	AGENTE DE COMBATE A	049.197.354.30	678,00	352,56	28,20	324,36 92,0
00000620	LORENNA BEZERRA DE	05/05/2008	00002/ /	AGENTE DE COMBATE A	054.238.924.06	678,00	1.060,95	84,87	976,08 92,0
Totais da Quebra Departamento: 6 Funcionário(s)						4.068,00	5.253,68	418,40	4.835,28
Departamento:09 003 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE									
00000153	APARECIDA MARIA DANTAS DE	01/06/2001	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	021.565.334.31	678,00	1.015,60	84,29	931,31 91,7
00000152	CELIANA ARAUJO DE SOUZA	01/06/2001	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	027.156.554.36	678,00	992,24	84,29	907,95 91,5
00000154	CHARLES LIDENBERGH	01/06/2001	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	024.934.374.62	678,00	992,24	84,29	907,95 91,5
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
CNPJ: 08.096.372/0001-75									
RUA SENADOR JOSE BERNARDO - 0000110 - Centro									
Telefone (084)3426-2261 - http://www.serranegra.rn.gov.br/contaspublicas.php									
SALARIOS LIQUIDOS/BRUTOS OU BASE EM 02/2013									
Filtros									
Funcionário: 00000000/99999999		Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. . /99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ			Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999			
Projeto Atividade: 0000/9999		Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? NAO	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00			
Classificação: 00000/9999		Grupo de Contas: 000/999							
Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:09 - SECRETARIA MUNICIPALo DE SAUDE									
Departamento:09 003 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE									
00000018	DEUZILENE MARIA DA SILVA	01/05/1995	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	008.032.334.00	678,00	1.012,92	87,81	925,11 91,3
00000027	EDLUCIA BELO DE OLIVEIRA	05/02/2000	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	969.394.274.49	678,00	968,88	264,48	704,40 72,7
00000019	ELIANE CRISTINA PEREIRA	01/05/1995	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	652.680.324.53	678,00	1.012,92	87,81	925,11 91,3
00000020	ELIENE BATISTA DE	01/05/1995	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	023.026.624.07	678,00	1.002,84	87,00	915,84 91,3

	ARAUJO								
00000021	ELMAR FERNANDES DOS	01/05/1995	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	019.917.164.51	678,00	1.012,92	87,81	925,11 91,3
00000022	FRANCISCO DAS CHAGAS	01/05/1995	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	914.366.644.20	678,00	1.059,64	87,81	971,83 91,7
00000918	FRANCISCO GERMANO	19/12/2012	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	078.891.244.57	678,00	1.054,96	84,39	970,57 92,0
00000724	HELIDA DANIELE DE ARAUJO	17/11/2010	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	016.620.224.09	678,00	904,16	180,88	723,28 79,9
00000540	JANIRENE ARAUJO DE OLINDA	01/11/2005	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	010.839.074.84	678,00	44,19	3,53	40,66 92,0
00000025	JOANA LUCIA DE OLIVEIRA	05/02/2000	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	513.143.634.68	678,00	968,88	288,35	680,53 70,2
00000026	KATIA FABIANE MARIZ	26/11/1993	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	967.089.214.72	678,00	1.012,92	87,81	925,11 91,3
00000032	ROZELEIDE MARIA DE ARAUJO	01/09/1996	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	785.241.134.72	678,00	1.036,28	87,81	948,47 91,5
00000029	ROZENGELA GOMES DA SILVA	05/02/2000	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	048.548.394.73	678,00	992,24	112,19	880,05 88,6
00000155	SANDRA DANTAS DA SILVA	01/06/2001	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	673.853.034.04	678,00	968,88	233,70	735,18 75,8
00000156	SUERDA BATISTA DE FARIA	01/06/2001	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	048.640.714.46	678,00	880,80	77,24	803,56 91,2
00000033	VILMA LINNHARES D	01/11/1993	00001/ /	AGENTE C. DE SAUDE	668.807.264.53	678,00	1.036,28	87,81	948,47 91,5
Totais da Quebra Departamento: 19 Funcionário(s)						12.882,00	17.969,79	2.199,30	15.770,49
Departamento:09 004 PROG. ESTRAT. SAUDE DA FAMILIA									
00000697	ALDINETE FERREIRA DA	17/11/2010	00099/ /	TEC. DE ENFERMAGEM ESTRAT.	034.533.684.44	678,00	1.130,80	90,46	1.040,34 92,0
00000725	ANA KARINA CAVALCANTI	17/11/2010	00098/ /	ENFERMEIRO ESTRAT. SAUDE	008.083.274.10	1.120,50	2.624,10	1.013,25	1.610,85 61,3
00000701	ANDRE ANDERSON PEREIRA	17/11/2010	00100/ /	ODONTOLOGO	051.795.934.84	1.120,50	2.824,10	370,84	2.453,26 86,8
00000715	EDSON CARLOS BATISTA	17/11/2010	00101/ /	ATENDENTE DE CONS.	069.355.524.60	678,00	1.260,88	334,57	926,31 73,4
00000707	ELISANGELA AZEVEDO DOS	17/11/2010	00095/ /	MEDICO ESTRAT. SAUDE DA	850.710.994.20	1.120,50	8.224,10	1.802,72	6.421,38 78,0
00000890	FABIANNA DA CONCEICAO	20/08/2012	00100/ /	ODONTOLOGO	057.909.024.80	1.120,50	2.824,10	370,84	2.453,26 86,8
00000710	FRANCISCA DAS CHAGAS	17/11/2010	00098/ /	ENFERMEIRO ESTRAT. SAUDE	034.124.094.05	1.120,50	2.624,10	335,49	2.288,61 87,2
00000704	JANILDO FERNANDES ARANHA	17/11/2010	00100/ /	ODONTOLOGO	030.893.644.25	1.120,50	2.824,10	370,84	2.453,26 86,8
00000708	LEANDRA CARLA SARAIVA DA	17/11/2010	00101/ /	ATENDENTE DE CONS.	050.686.114.76	678,00	1.154,16	90,46	1.063,70 92,1
00000745	LUCIANA APARECIDA VIEIRA	01/02/2011	00095/ /	MEDICO ESTRAT. SAUDE DA	914.398.924.15	1.120,50	8.224,10	1.802,72	6.421,38 78,0
00000741	NARA NUBIA MARIZ	17/01/2011	00099/ /	TEC. DE ENFERMAGEM ESTRAT.	039.392.154.90	678,00	1.156,05	337,60	818,45 70,7
00000703	PATRICIA MEDEIROS OLIVEIRA	17/11/2010	00098/ /	ENFERMEIRO ESTRAT. SAUDE	063.735.714.08	1.120,50	2.624,10	335,49	2.288,61 87,2
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
CNPJ: 08.096.372/0001-75									
RUA SENADOR JOSE BERNARDO - 0000110 - Centro									
Telefone (084)3426-2261 - http://www.serranegra.rn.gov.br/contaspublicas.php									
SALARIOS LIQUIDOS/BRUTOS OU BASE EM 02/2013									
Filtros									
Funcionário: 00000000/99999999	Vínculo: 00/99		Cargo: 00000. . /99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ		Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999				
Projeto Atividade: 0000/9999		Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? NAO	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00			
Classificação: 00000/9999		Grupo de Contas: 000/999							
Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:09 - SECRETARIA MUNICIPALo DE SAUDE									
Departamento:09 004 PROG. ESTRAT. SAUDE DA FAMILIA									
00000747	PATRICIA VALERIA DIAS DOS	01/02/2011	00099/ /	TEC. DE ENFERMAGEM ESTRAT.	897.779.211.87	678,00	1.154,16	90,46	1.063,70 92,1
00000975	ROBERTO COSTA DE SOUSA	18/02/2013	00095/ /	MEDICO ESTRAT. SAUDE DA	374.017.424.20	1.120,50	3.563,77	224,84	3.338,93 93,6
00000696	SEBASTIAO TOMAZ DA SILVA	17/11/2010	00101/ /	ATENDENTE DE CONS.	066.438.434.05	678,00	1.156,04	229,79	926,25 80,1
00000877	TALES TORRICELLI DE SOUSA	15/06/2012	00095/ /	MEDICO ESTRAT. SAUDE DA	049.510.314.42	1.120,50	8.224,10	1.802,72	6.421,38 78,0
Totais da Quebra Departamento: 16 Funcionário(s)						15.273,00	51.592,76	9.603,09	41.989,67
Departamento:09 005 PROGRAMA DE ATENCAO BASICA									
00000738	EDSON PEREIRA TORRES	03/01/2011	00115/ /	FISIOTERAPEUTA	044.908.554.60	560,25	1.725,33	155,27	1.570,06 91,0
00000737	FERNANDA BEZERRA	03/01/2011	00112/ /	FONOAUDIOLOGO	009.047.174.10	560,25	1.462,05	131,58	1.330,47 91,0
00000740	ISABELLI CLAUDIA DO	03/01/2011	00114/ /	NUTRICIONISTA	039.250.824.92	560,25	1.120,00	89,60	1.030,40 92,0
00000739	VANESSA KELLY ALVES DA	03/01/2011	00111/ /	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	051.002.844.63	1.120,50	2.464,10	168,43	2.295,67 93,1
Totais da Quebra Departamento: 4 Funcionário(s)						2.801,25	6.771,48	544,88	6.226,60

Totais da Quebra Secretaria: 55 Funcionário(s)						45.105,49	95.863,12	14.148,41	81.714,71
Secretaria:10 - SANEAMENTO, REC HIDRICOS E ABASTECIMENTO									
Departamento:10 000 SANEAMENTO, REC HIDRICOS E ABASTECIMENTO									
00000479	FRANCISCA GOMES DA SILVA	01/09/1984	00047/ /	FISCAL DE TRIBUTOS	444.133.004.91	678,00	1.322,23	186,17	1.136,06 85,9
00000970	FRANCISCO DE MEDEIROS	22/01/2013	00051/ /	OPERADOR DE BOMBAS	937.536.404.68	678,00	903,26	72,26	831,00 92,0
00000735	FRANCISCO SALES DE LIMA	04/01/2011	00113/ /	OPERADOR DE SISTEMA DE	037.544.374.61	678,00	1.027,60	82,20	945,40 92,0
00000480	GERALDO MONTEIRO DE	01/07/1983	00051/ /	OPERADOR DE BOMBAS	090.438.884.00	678,00	1.923,42	173,10	1.750,32 91,0
00000478	JECIONE JOSE DE MEDEIROS	15/07/1987	00070/ /	SEC. MUN. DE SAN. REC,	369.011.054.87	2.500,00	3.125,00	440,33	2.684,67 85,9
00000853	JOAO MIGUEL BATISTA DA	19/04/2012	00113/ /	OPERADOR DE SISTEMA DE	035.156.814.00	678,00	1.272,25	114,50	1.157,75 91,0
00000551	JOSE LEONCIO FURTUNATO DE	10/01/2006	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	039.204.254.13	678,00	770,70	61,65	709,05 92,0
00000778	PHILIPPI ANDERSON DA SILVA	18/04/2011	00113/ /	OPERADOR DE SISTEMA DE	083.610.224.06	678,00	1.027,60	290,06	737,54 71,7
00000733	RAILSON BEZERRA DA SILVA	04/01/2011	00113/ /	OPERADOR DE SISTEMA DE	037.490.844.32	678,00	1.302,84	117,25	1.185,59 91,0
00000765	REGINALDO AZEVEDO DOS	14/03/2011	00113/ /	OPERADOR DE SISTEMA DE	093.274.484.21	678,00	1.027,60	201,34	826,26 80,4
Totais da Quebra Departamento: 10 Funcionário(s)						8.602,00	13.702,50	1.738,86	11.963,64
Totais da Quebra Secretaria: 10 Funcionário(s)						8.602,00	13.702,50	1.738,86	11.963,64
Secretaria:11 - ESPORTES E LAZER									
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE									
CNPJ: 08.096.372/0001-75									
RUA SENADOR JOSE BERNARDO - 0000110 - Centro									
Telefone (084)3426-2261 - http://www.serranegra.rn.gov.br/contaspublicas.php									
SALARIOS LIQUIDOS/BRUTOS OU BASE EM 02/2013									
Filtros									
Funcionário: 00000000/99999999		Vínculo: 00/99	Cargo: 00000. . /99999.ZZZZZZZ.ZZZZZZZ			Sec/Depto/Lotação: 00.000.00000000/99.999.99999999			
Projeto Atividade: 0000/9999		Banco: 000/999	Emite Inativos? NAO	Emite Afastados? NAO	Emite Demitidos? NAO	Percent. Bruto/Liquido até 100,00			
Classificação: 00000/9999			Grupo de Contas: 000/999						
Código	Nome	Admissã	Cargo	Descrição	C.P.F.	Sal. Base	Sal.Bruto	Descont.	Sal. Liquido (%)
Secretaria:11 - ESPORTES E LAZER o									
Departamento:11 000 ESPORTES E LAZER									
00000962	MARCONI ARAUJO DOS	02/01/2013	00067/ /	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	021.417.394.11	2.500,00	2.500,00	287,76	2.212,24 88,4
00000840	NATHANAEL ARAUJO DE FARIA	01/02/2012	00007/ /	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	089.100.994.96	678,00	734,00	58,72	675,28 92,0
00000958	POSSIDONIO FRANCISCO DOS	02/01/2013	00018/ /	COORD. GERAL DE ESPORTES	513.145.924.91	699,88	757,67	60,61	697,06 92,0
Totais da Quebra Departamento: 3 Funcionário(s)						3.877,88	3.991,67	407,09	3.584,58
Totais da Quebra Secretaria: 3 Funcionário(s)						3.877,88	3.991,67	407,09	3.584,58
Secretaria:12 - CONTROLADORIA GERAL									
Departamento:12 000 CONTROLADORIA GERAL									
00000940	ROSIDETTE AZEVEDO DA	02/01/2013	00013/ /	CONTROLADOR GERAL	914.409.474.49	2.500,00	2.500,00	300,66	2.199,34 87,9
Totais da Quebra Departamento: 1 Funcionário(s)						2.500,00	2.500,00	300,66	2.199,34
Totais da Quebra Secretaria: 1 Funcionário(s)						2.500,00	2.500,00	300,66	2.199,34
Sobre Esta Planilha de Salários Referente ao Mês Fevereiro de 2013.									
OBSERVAR o seguinte:									
1) A Planilha acima é composta pelas seguintes categorias:Efetivos, Agentes Políticos, Comissionados e Contratados.									
2) A composição das colunas Sal.Bruto (Salário Bruto) é o somatório de todos os proventos que o servidor tenha o direito no mês de referência do salário, em acordo com a relação abaixo:									
SALÁRIO NORMAL,QUINQUÊNIO,ACORDO DE FÉRIAS VENCIDAS,FÉRIAS,1/3 DE FÉRIAS,GRATIFICAÇÃO MÉDICO ESF,GRATIFICAÇÃO ENFERMEIRO ESF,GRATIFICAÇÃO ODONTOLOGO PSB,GRATIFICAÇÃO ASSITENTE SOCIAL CRAS,GRATIFICAÇÃO ASSITENTE SOCIAL CREAS,GRATIFICAÇÃO FISIOTERAPEUTA CRAS,GRATIFICAÇÃO PSICÓLOGO CRAS,GRATIFICAÇÃO PSICÓLOGO CREAS.									

Publicado por:
Onaldo Araújo de Oliveira
Código Identificador:9F4757D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN.
CEP: 59178-000 / Fone (84) 3246-4143
CNPJ: 08.168.775/0001-82

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 001/2013
OBJETO: Registro de preço para fornecimento de óleos lubrificantes, combustíveis e derivados para atendimento à demanda da frota municipal no ano de 2013.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 08.168.775/0001-82. PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: POSTO UNIÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ n° 08.206.773/0001-30.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PREÇO FINAL
01	DIESEL	LT	270.000	2,29	4 %	2,20
02	DIESEL S-10 OU F- 50 OU SIMILAR	LT	20.000	2,39	2 %	2,33
03	GASOLINA COMUM	LT	170.000	2,89	1 %	2,87
04	ETANOL	LT	40.000	2,42	5 %	2,29
05	GÁS NATURAL	M3	15.000	1,89	1 %	1,88
06	OLEO PARA MOTOR MD-400 SAE 40	LT	520	11,68		11,68
07	OLEO PARA SISTEMA DE HIDRÁULICO MD-400 SAE 30	LT	520	13,85		13,85
08	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA MULTI GEROL 90 OU SIMILAR	LT	120	11,87		11,87
09	OLEO PARA DIFERENCIAL	LT	220	12,86		12,86
	MULTIGEROL 140 OU SIMILAR					
10	OLEO DE FREIO	LT	220	13,66		13,66
11	OLEO O2 (DOIS) TEMPOS	LT	320	11,83		11,83
12	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA TANDER TRM-5 SAE-90 OU SIMILAR	LT	320	13,66		13,66
13	OLEO PARA TRANSMISSÃO THF-11 OU SIMILAR	LT	120	14,05		14,05
14	OLEO MULTIVISCOSO PARA MOTOR DIESEL 25W 60	LT	220	18,41		18,41
15	OLEO TELUS PARA SISTEMA HIDRAÚLICO OU SIMILAR	LT	220	17,22		17,22
16	OLEO SUPERMULTIVISC OSO PARA 25W50 API SF/CC (GASO)	LT	800	17,22		17,22
17	GRAXA BALDE COM 20 LT.	BLD	25	175,50		175,50
18	OLEO MOTOR 4T 20W50 PARA MOTO API SF JASOMA OU SIMILAR	LT	90	13,56		13,56
19	PSL-55 MOTOR OU SIMILAR	UND	80	14,84		14,84
20	PSL-619 (GASOLINA) OU SIMILAR	UND	35	11,38		11,38
21	PSL-339 OU SIMILAR	UND	35	31,18		31,18
22	PSL-900 OU SIMILAR	UND	35	17,82		17,82
23	PSL-123 OU SIMILAR	UND	35	16,73		16,73
24	AP 4960 OU SIMILAR	UND	25	88,01		88,01
25	AS 500 OU SIMILAR	UND	12	79,29		79,29
26	AP 2710 OU SIMILAR	UND	25	71,38		71,38
27	AS 810 OU SIMILAR	UND	12	24,35		24,35
28	AP 5460 OU SIMILAR	UND	12	83,65		83,65
29	AS 836 OU SIMILAR	UND	25	45,64		45,64
30	ARL 4150 OU SIMILAR	UND	12	15,34		15,34
31	ARL 4147 OU SIMILAR	UND	12	14,75		14,75
32	FC 161 OU SIMILAR	UND	25	6,73		6,73
33	PC O2/155 OU SIMILAR	UND	12	8,61		8,61
34	FC 165 OU SIMILAR	UND	12	14,05		14,05
35	PER 53OU SIMILAR P/CATERPILLAR	UND	12	55,44		55,44
36	PER 67 OU SIMILAR P/CATERPILLAR	UND	20	62,37		62,37
37	PSC 491 OU 450/1 OU SIMILAR	UND	12	44,05		44,05
38	PSL 962 OU SIMILAR	UND	12	22,97		22,97
39	PC 2/155 OU SIMILAR	UND	12	14,05		14,05
40	EFL 563 OU SIMILAR	UND	12	17,91		17,91
41	EFL 600 OU SIMILAR	UND	12	14,65		14,65
42	PSL 156 OU SIMILAR	UND	12	47,02		47,02
43	FILTRO 9.0541.15.1.1.0019 OU SIMILAR	UND	12	18,71		18,71
Valor Total Estimado da Ata de Registro de Preços:					R$ 1.322.025,23	
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.						
DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013.						
* Republicado por incorreção.						

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:A5760A52

